

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.<sup>a</sup> Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.185 • NATAL, 3 DE JULHO DE 2026 • SEXTA - FEIRA

Edição de hoje, com 55 páginas,  
encerrada às 20:37 do dia 02/07/2026

## PODER EXECUTIVO

### Decretos

DECRETO Nº 35.690, DE 02 DE JULHO DE 2026.

*Abre crédito de Transposição/Remanejamento/  
Transferência de dotação orçamentária no valor de  
R\$ 440.000,00 para o fim que especifica e dá outras  
providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nsº, 00810046.000894/2026-79; 00810046.001211/2026-09; 00810046.001224/2026-70; 00810046.001226/2026-69; 00810046.000679/2026-78; 00810046.001225/2026-14-GAC,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente às Emendas nsº.196 da Deputada Divaneide Basilio; emenda nº 603 do Deputado Hermano Moraes; emenda nº 569 do Deputado Francisco do PT; emenda nº 372 do Deputado Adjuto Dias, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.19, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2026AN000792						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
15101	Polícia Militar - PM					
	06.122.0100.212401	Manutenção e Funcionamento	339030	0.500	Fiscal	R\$ 100.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 100.000,00
<b>Total</b>						R\$ 100.000,00
<b>Redução</b>						
21101	Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED					
	06.122.0100.246501	Manutenção e Funcionamento	339030	0.500	Fiscal	R\$ 100.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 100.000,00
<b>Total</b>						R\$ 100.000,00

Ato Normativo 2026AN000790						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
36201	Fundação José Augusto - FJA.					
	13.392.0317.344201	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos	335041	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 50.000,00
<b>Total</b>						R\$ 50.000,00

Redução						
18101	Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC					
	27.812.0305.301201	Apoiando o Esporte através das Entidades Esportivas, Associações e Municípios	335041	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 50.000,00
<b>Total</b>						R\$ 50.000,00

Ato Normativo 2026AN000785						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
36201	Fundação José Augusto - FJA.					
	13.392.0317.344201	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos	339039	0.500	Fiscal	R\$ 20.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 20.000,00
<b>Total</b>						R\$ 20.000,00

Redução						
18131	Fundo Estadual de Educação - FE					
	12.368.0302.246701	Manutenção e funcionamento da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, di	339039	0.500	Fiscal	R\$ 20.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 20.000,00
<b>Total</b>						R\$ 20.000,00

Ato Normativo 2026AN000788						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
36201	Fundação José Augusto - FJA.					
	13.392.0317.344201	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos	339039	0.500	Fiscal	R\$ 10.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 10.000,00
<b>Total</b>						R\$ 10.000,00

Redução						
18131	Fundo Estadual de Educação - FE					
	12.368.0302.246701	Manutenção e funcionamento da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, di	339039	0.500	Fiscal	R\$ 10.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 10.000,00
<b>Total</b>						R\$ 10.000,00

Ato Normativo 2026AN000786						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
28202	Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR					
	23.695.0403.302501	Promoção e Desenvolvimento dos Nichos e Segmentos Turísticos do RN	339039	0.500	Fiscal	R\$ 250.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 250.000,00
<b>Total</b>						R\$ 250.000,00

Redução						
36201	Fundação José Augusto - FJA.					
	13.392.0317.344201	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos	339039	0.500	Fiscal	R\$ 250.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 250.000,00
<b>Total</b>						R\$ 250.000,00

Ato Normativo 2026AN000783						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
36201	Fundação José Augusto - FJA.					
	13.392.0317.344201	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos				
			339039	0.500	Fiscal	R\$ 10.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 10.000,00
<b>Total</b>						R\$ 10.000,00
<b>Redução</b>						
18131	Fundo Estadual de Educação - FE					
	12.368.0302.246701	Manutenção e funcionamento da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, d				
			339039	0.500	Fiscal	R\$ 10.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 10.000,00
<b>Total</b>						R\$ 10.000,00

DECRETO Nº 35.691, DE 02 DE JULHO DE 2026.

*Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 400.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00210006.001647/2026-99- SEPLAN,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2026AN000787						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
01201	Fundação Djalma Marinho - FDM					
	01.122.0100.214901	Manutenção e Funcionamento da Fundação Djalma Marinho				
			339037	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
			339039	0.500	Fiscal	R\$ 270.000,00
			339039	4.501	Fiscal	R\$ 80.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 400.000,00
<b>Total</b>						R\$ 400.000,00

Redução						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>01201 Fundação Djalma Marinho - FDM</b>						
	01.031.0106.181601	Aparelhamento e Reaparelhamento da Fundação Djalma Marinho				
			449052	4.501	Fiscal	R\$ 80.000,00
			449052	0.500	Fiscal	R\$ 170.000,00
	01.031.0106.160701	Modernização e Ampliação da TV e Rádio Assembleia				
			449052	0.500	Fiscal	R\$ 150.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 400.000,00
<b>Total</b>						R\$ 400.000,00

DECRETO Nº 35.692, DE 02 DE JULHO DE 2026.

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nsº. 00810046.001243/2026-04; 00810046.001071/2026-61- GAC,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº 465 da Deputada Terezinha Maia e Emenda nº 89 do Deputado José Dias.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2026AN000791						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
	10.302.0303.403801	Estruturação dos pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde				
			444142	0.500	Seguridade	R\$ 100.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 100.000,00
<b>Total</b>						R\$ 100.000,00
<b>Redução</b>						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
	10.302.0303.110201	Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência				
			449052	0.500	Seguridade	R\$ 100.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 100.000,00
<b>Total</b>						R\$ 100.000,00

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:  
[www.diariooficial.rn.gov.br](http://www.diariooficial.rn.gov.br)



### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

#### DIRETOR GERAL

Silvanio Medeiros dos Santos

#### PUBLICAÇÕES

Coluna de 6,2 cm .....R\$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

#### SUPERVISÃO DE EDIÇÃO

Valmir Bezerra de Araújo

#### DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

#### GOVERNADORA

Fátima Bezerra

#### VICE - GOVERNADOR

Walter Alves

#### SECRETÁRIOS DE ESTADO

##### GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

Raimundo Alves Júnior

##### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

##### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Antenor Roberto Soares de Medeiros

##### SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Jane Carmen Carneiro e Araújo

##### SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA

Guilherme Moraes Saldanha

##### SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Gustavo Fernandes Rosado Coelho

##### SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO,

DO ESPORTE E DO LAZER

Maria do Socorro da Silva Batista

##### SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PENITENCIÁRIA

Helton Edi Xavier da Silva

##### SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES,

DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL

E DOS DIREITOS HUMANOS

Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

##### SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Alexandre Motta Câmara

##### SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

E DA DEFESA SOCIAL

Francisco Canindé de Araújo Silva

##### SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA

Álvaro Luiz Bezerra

##### SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR

Claudia Medeiros Suassuna

##### SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto

##### SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE

E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Paulo Lopes Varela

##### SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO,

DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO

Maria Virgínia Ferreira Lopes

##### SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO,

DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Iris Maria de Oliveira

##### SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA

Mary Land Brito

##### SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO

E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI

José Adriano de Sousa Gadelha

##### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Daniel Cabral de Oliveira

##### SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO

Marina Dias Marinho

CNPJ 00.639.299/0001-29  
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15  
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira  
Natal - RN / CEP: 59025 - 280  
Telefone: (84) 3232 - 6795  
Fax: (84) 3232 - 6794  
E-mail: do@dei.rn.gov.br

Ato Normativo 2026AN000789						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.302.0303.403801		Estruturação dos pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde	444142	0.500	Seguridade	R\$ 150.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 150.000,00
<b>Total</b>						R\$ 150.000,00
<b>Redução</b>						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.302.0303.403901		Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e	334141	0.500	Seguridade	R\$ 150.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 150.000,00
<b>Total</b>						R\$ 150.000,00

DECRETO Nº 35.693, DE 02 DE JULHO DE 2026.

*Dispõe sobre a Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil.

Art. 2º A Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil, colegiado de natureza permanente e consultiva, é composta por representantes do Poder Executivo Estadual, do Poder Executivo Federal, dos trabalhadores e dos empregadores, observada a paridade entre eles, da sociedade civil e do Sistema de Justiça.

Art. 3º À Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil compete:

I - elaborar proposta de plano estadual para a prevenção e a erradicação do trabalho infantil e para proteção ao adolescente trabalhador;

II - monitorar e avaliar a execução do plano estadual para a prevenção e a erradicação do trabalho infantil e para proteção ao adolescente trabalhador;

III - monitorar, avaliar e propor políticas específicas relacionadas com a erradicação do trabalho infantil;

IV - propor a elaboração de estudos e pesquisas e incentivar a realização de campanhas relacionadas com a erradicação do trabalho infantil;

V - monitorar e avaliar a aplicação das convenções internacionais sobre o trabalho infantil, e, caso necessário, elaborar propostas para adequações legislativas; e

VI - manifestar-se acerca de matérias atinentes ao tema do trabalho infantil.

Art. 4º A Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil tem a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Coordenação;

III - Secretaria-Executiva; e

IV - Grupos de trabalho.

Art. 5º A Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil é composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I - Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH, que a coordenará;

II - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS;

III - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC;

IV - Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP;

V - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Rio Grande do Norte;

VI - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEC;

VII - Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil, Proteção e Aprendizagem do Adolescente Trabalhador – FOCA-RN;

VIII - Instituto Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil, Proteção e Aprendizagem do Adolescente Trabalhador – INFOCA-RN;

IX - Ministério Público do Trabalho no Rio Grande do Norte;

X - Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região;

XI - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN;

XII - Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte – FIERN;

XIII - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Rio Grande do Norte – FECOMERCIO;

XIV - Sindicato Patronal das Empresas Prestadoras de Serviço de Locação de Mão de Obra – SIN-DPREST;

XV - Federação das Empresas Prestadoras de Serviços – FEBRAC;

XVI - Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB;

XVII - Sindicato dos Metalúrgicos de Natal e Região do RN – SINDMETAL;

XVIII - Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN;

XIX - Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA; e

XX - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.

§ 1º Cada membro da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 2º Os membros e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares ou dirigentes dos respectivos órgãos e instituições.

Art. 6º A Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil poderá instituir grupos de trabalho com o objetivo de estudar e elaborar propostas sobre temas específicos.

§ 1º Os membros dos grupos de trabalho serão indicados pelos membros da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil.

§ 2º Os grupos de trabalho terão caráter temporário e duração não superior a cento e oitenta dias, prorrogável por igual período.

Art. 7º A Secretaria-Executiva da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil será exercida pela Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH.

Art. 8º A Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil se reunirá, em caráter ordinário, uma vez a cada trimestre e, em caráter extraordinário, mediante convocação do seu Coordenador ou da maioria de seus membros.

Art. 9º O regimento interno da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil será elaborado pelo seu Coordenador e aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 10. Os membros titulares e suplentes da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil serão designados em ato da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH.

Art. 11. A participação na Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil, nas suas comissões temáticas e nos seus grupos de trabalho, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 12. A Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil elaborará relatório anual de suas atividades, que conterá a avaliação da produção e dos resultados alcançados, e o encaminhará aos dirigentes de todos os órgãos e instituições que a compõem, no prazo de trinta dias, contado da data de realização da última reunião anual do colegiado.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

## Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar da função gratificada de Diretor da Escola Estadual a seguir nominada, circunscritas a 2ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, designados para o triênio 2026/2028 o seguinte servidor:

DIREC	MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE	DIRETOR E VICE-DIRETOR	MATRÍCULA / VÍNCULO
2ª	SÃO JOSÉ DE MIPIBU	EE PROF.ª TERCEIRA ROCHA	III- INTEGRAL	D. EDMILSON GOMES DE SOUZA	1274163/1
				V.	

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, EDUARDO SANTANA GUEDES, matrícula nº 169.216-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe Auxiliar a Direção da Unidade Psiquiátrica de Custódia e Tratamento (UPCT), da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Helton Edí Xavier da Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, HUGO BATISTA DE QUEIROZ do cargo de provimento em comissão, Símbolo - C4, da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Maria Virgínia Ferreira Lopes

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, JONAS LANDIM DA SILVA, matrícula nº 226.367-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe Auxiliar de Direção de Estabelecimento Prisional da Penitenciária Estadual de Alcaçuz (PEA), da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Helton Edi Xavier da Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, JOSÉ ALEX CASSIANO DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Agente de Cultura, da Fundação José Augusto (FJA).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Mary Land de Brito Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, KATIELLY NATHALIA LIMA DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão, Símbolo - C4, da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Maria Virgínia Ferreira Lopes

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, RAFAEL CUNHA REGIS DA COSTA do cargo de provimento em comissão de Agente de Cultura, da Fundação José Augusto (FJA).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República

FÁTIMA BEZERRA  
Mary Land de Brito Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar da função gratificada de Vice-Diretores(as) da Escola Estadual, a seguir nominada, circunscrita a 1ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, os servidores abaixo relacionados a contar de 16/06/2026:

DIREC	MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE	DIRETOR E VICE-DIRETOR	MATRÍCULA / VÍNCULO
Iª	NATAL	EE BERILO WANDERLEY	II	D. THIAGO MORAIS BEZERRA	1305360/1
				V. HANNA CRISTINA TAVARES DANTAS	1290258/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para exercer as funções gratificada de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) da Escola Estadual, a seguir nominada, circunscrita a 1ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, aclamados(as) para o mandato a contar de 19/06/2026 à 31/12/2028 os seguintes servidores:

DIREC	MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE	DIRETOR E VICE-DIRETOR	MATRÍCULA / VÍNCULO
Iª	NATAL	EE BERILO WANDERLEY	II	D. HANNA CRISTINA TAVARES DANTAS	1290258/1
				V. JOÃO MARIA DE SOUZA FRAGA	1227734/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear HAROLDO WAGNER RIBEIRO DA CRUZ TEIXEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Governo I, do Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Jane Carmen Carneiro e Araújo

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ROBERLILSON PAULINO DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Agente de Cultura, da Fundação José Augusto (FJA).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Mary Land de Brito Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para exercer as funções gratificada de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das Escolas Estaduais, a seguir nominada, circunscrita a 2ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, aclamados(as) para o triênio 2026/2028, a contar de 10/06/2026 os seguintes servidores:

DIREC	MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE	DIRETOR E VICE-DIRETOR	MATRÍCULA / VÍNCULO
2ª	SÃO JOSÉ DE MIPIBU	EE PROF.ª TERCEIRA ROCHA	III- INTEGRAL	D. JANES CARLA DO NASCIMENTO REIS PINHEIRO	131111/5
				V. EDMILSON GOMES DE SOUZA	1274163/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear LIDIANE GOMES TRAJANO para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Paulo Lopes Varella Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear LILITH FIDELIS MAIA para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo - C4, da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Maria Virgínia Ferreira Lopes

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear MARIA EDUARDA JÁCOME DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo - C4, da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Maria Virgínia Ferreira Lopes

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear THIAGO VIEIRA MARQUES, matrícula nº 222.700-2, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe Auxiliar a Direção da Unidade Psiquiátrica de Custódia e Tratamento (UPCT), da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Helton Edi Xavier da Silva

\* A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 7.072/77 e, ainda, o que consta do Processo nº 00410144.000198/2026-76,

R E S O L V E reconduzir a Conselheira Titular DIVA MARIA CUNHA PEREIRA DE MACEDO para integrar o Conselho Estadual de Cultura (CEC), para o mandato de 15 de maio de 2026 a 14 de maio de 2032, da Secretaria de Estado da Cultura (SECULT).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Mary Land de Brito Silva

\* Republicado por incorreção.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e com fundamento no art. 82, I, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 – Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando as informações apresentadas pela Secretária de Estado da Administração Penitenciária, no que tange ao servidor JONAS LANDIM DA SILVA, bem como o teor do processo administrativo SEI nº 06010053.000610/2026-10.

R E S O L V E exonerar, a pedido, o servidor JONAS LANDIM DA SILVA, matrícula nº 226.367-0, Policial Penal, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, nos termos do art. 82, I, da Lei Complementar nº 270/2004, retroagindo os efeitos do presente Decreto a 13 de maio de 2026.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Helton Edi Xavier da Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e com fundamento no art. 82, I, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 – Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando as informações apresentadas pelo Setor de Pessoal – PCRN, no que tange ao servidor MARCÍLIO LAURENTINO PIRES DOS SANTOS, bem como o teor do processo administrativo SEI nº 11910010.002503/2026-74.

Considerando ainda o parecer emitido pela ATJUR, bem como, o seu devido acolhimento pelo Gabinete do Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil (ID. 42342084).

R E S O L V E exonerar, a pedido, o servidor MARCÍLIO LAURENTINO PIRES DOS SANTOS, matrícula nº 168.078-1, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), nos termos do art. 82, I, da Lei Complementar nº 270/2004, retroagindo os efeitos do presente Decreto a 29 de maio de 2026.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Francisco Canindé de Araújo Silva

## Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 442, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, II, XII e XIII, c/c art. 11, IX, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da PGE),

R E S O L V E:

Art. 1º Editar a Orientação Normativa nº 07/2026, que dispõe sobre a Promoção por Qualificação de Servidores Inativos, de acordo com a redação constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 02 de julho de 2026.

JOSE DUARTE SANTANA, Procurador-Geral do Estado em exercício

### ANEXO ÚNICO

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 07/2026

*EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO. READAPTAÇÃO. DISTINÇÃO ENTRE READAPTAÇÃO E MERA RESTRIÇÃO FUNCIONAL. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL DE REGIME AUTÔNOMO DE RESTRIÇÃO FUNCIONAL NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO.*

I - A readaptação prevista na legislação estadual constitui forma de provimento derivado consistente na investidura do servidor efetivo em outro cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação física ou mental constatada em inspeção oficial de saúde.

II - A mera limitação de atividades, restrição funcional, adequação de tarefas ou imposição de condições específicas para o exercício das atribuições do cargo não caracteriza readaptação. As recomendações constantes de laudos, pareceres ou notificações médico-periciais que indiquem restrições ao desempenho de determinadas atividades deverão ser analisadas pela Administração à luz dos institutos previstos na legislação estadual, não sendo aptas, por si sós, a caracterizar hipótese jurídica de readaptação.

III - Na ausência de previsão legal específica, não é possível juridicamente enquadrar como readaptação a situação em que o servidor permanece investido no mesmo cargo efetivo, ainda que submetido a limitações laborais decorrentes de recomendação médico-pericial.

IV - Constatada, em inspeção oficial de saúde, a impossibilidade de exercício das atribuições do cargo originário, deverá o órgão ou entidade competente avaliar a existência de cargo compatível com as limitações verificadas, observados os requisitos legais de escolaridade, habilitação e atribuições.

V - A readaptação dependerá da formalização do correspondente ato administrativo, observados os requisitos previstos na legislação aplicável.

VI - O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

VI - Não sendo viável a readaptação nos termos da legislação vigente, a Administração deverá adotar as demais providências legalmente cabíveis, observadas as conclusões da perícia oficial e o regime jurídico aplicável ao servidor.

Precedentes: 11910010.006686/2025-16, 11910063.000379/2026-97, 11910263.000076/2024-56.

#### RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 01/07/2026 ATÉ 01/07/2026

##### CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: ACP - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0801046-68.2026.8.20.5103] [0101088-47.2017.8.20.0101] [0102733-49.2013.8.20.0101] Total de Processos (3)

Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ANA LUIZA ROMÃO DA SILVA	[0807336-26.2024.4.05.8400] [0805440-45.2024.4.05.8400] [0012337-60.2003.4.05.8400] [0824904-51.2023.8.20.5001] [03610001.002935/2026-03] [0039424-19.2025.4.05.8400] Total de Processos (6)

Setor: ASSESSORIA GOVERNAMENTAL DE ATOS NORMATIVOS

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[06110012.001060/2026-79] [00810028.002676/2026-97] Total de Processos (2)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[03310001.002474/2026-27] [03310001.002464/2026-91] [0800403-73.2020.8.20.5151] [06110013.001145/2024-85] Total de Processos (4)
RAYSSA LILIANE DA CÂMARA	[00210121.000587/2026-71] [0800391-62.2020.4.05.8400] [0811381-49.2019.4.05.8400] [0811381-49.2019.4.05.8400] [0032782-30.2025.4.05.8400] [03310001.002474/2026-27] [03310001.002464/2026-91] [0902195-59.2025.8.20.5001] Total de Processos (8)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[129346/2016-8] [00410040.001193/2026-29] [11910043.000622/2026-13] Total de Processos (3)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA - CHEFIA PDA

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[01110064.001037/2026-91] [01110038.001928/2026-65] [01110038.001936/2026-10] [01110038.001935/2026-67] Total de Processos (4)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[00610033.004193/2025-88] [00310020.001454/2025-13] [085110004958.000001/2026-31] [03010001.002594/2026-91] [00710015.002050/2026-85] [00810028.002821/2025-59] [02210140.000743/2026-46] [02210140.000845/2026-61] Total de Processos (8)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL - CHEFIA PCF

Procurador	Processo
VANESKA CALDAS GALVÃO	[08810112.000562/2026-47] [08810112.000500/2026-35] [08810080.002058/2026-04] Total de Processos (3)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[05510139.000718/2026-41] Total de Processos (1)

Setor: CONT GERAL - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0801115-53.2019.8.20.5101] [0800684-89.2025.8.20.5139] [0805846-82.2025.8.20.5101] [0806859-53.2024.8.20.5101] [0801007-11.2026.8.20.5123] [0806694-69.2025.8.20.5101] [0802817-87.2026.8.20.5101] [0802817-87.2026.8.20.5101] [0802251-35.2026.8.20.5103] [0801011-48.2026.8.20.5123] [0800491-09.2026.8.20.5117] [0800844-31.2026.8.20.5123] [0802189-98.2026.8.20.5101] [0800789-80.2026.8.20.5123] [0802250-50.2026.8.20.5103] [0802264-34.2026.8.20.5103] [0800542-68.2026.8.20.5101] [0802175-11.2026.8.20.5103] [0800617-93.2026.8.20.5138] [0800616-11.2026.8.20.5138] [0800618-78.2026.8.20.5138] [0804887-14.2025.8.20.5101] [0806654-87.2025.8.20.5101] [0802243-35.2024.8.20.5101] [0802246-87.2024.8.20.5101] [0802332-58.2024.8.20.5101] [0800411-15.2026.8.20.5127] [0805616-74.2024.8.20.5101] [0800805-86.2025.8.20.5117] [0100548-75.2014.8.20.0142] Setor: CONT GERAL - DA Processo[0803802-27.2024.8.20.5101] [0800042-60.2022.8.20.5127] [0800652-53.2025.8.20.5117] [0805457-91.2025.8.20.5103] [0802339-50.2024.8.20.5101] [0805607-15.2024.8.20.5101] [0801080-69.2025.8.20.5138] [0800243-40.2026.8.20.5118] [0805359-15.2025.8.20.5101] [0100087-15.2014.8.20.0139] [0800417-83.2026.8.20.5139] [0800489-70.2026.8.20.5139] [0800615-26.2026.8.20.5138] [0800608-34.2026.8.20.5138] [0803282-61.2024.8.20.5103] [0802190-83.2026.8.20.5101] [0805603-75.2024.8.20.5101] [0800313-57.2026.8.20.5118] [0802192-53.2026.8.20.5101] [0802363-10.2026.8.20.5101] [0802368-32.2026.8.20.5101] [0800846-98.2026.8.20.5123] [0800492-91.2026.8.20.5117] [0801018-40.2026.8.20.5123] [0800487-69.2026.8.20.5117] [0801010-63.2026.8.20.5123] [0800840-91.2026.8.20.5123] [0805696-72.2023.8.20.5101] [0806318-54.2023.8.20.5101] [0803886-91.2025.8.20.5101] [0104675-82.2014.8.20.0101] [0800984-51.2025.8.20.5139] [0800742-58.2025.8.20.5118] Total de Processos (63)

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
GABRIELA FIGUEIREDO SOUZA LOPES	[0805801-38.2019.4.05.8400] [0000057-97.2026.5.21.0001] [0803218-32.2025.8.20.5001] [0881828-48.2024.8.20.5001] [0809739-90.2025.8.20.5001] [0800059-47.2026.8.20.5001] [0802864-40.2022.8.20.5121] [0881712-42.2024.8.20.5001] [0825052-28.2024.8.20.5001] [0861519-06.2024.8.20.5001] [0910110-62.2025.8.20.5001] [0801959-85.2024.8.20.5114] [0858821-61.2023.8.20.5001] [0889759-68.2025.8.20.5001] [0814973-72.2025.8.20.5124] [0841546-31.2025.8.20.5001] [0860347-05.2019.8.20.5001] [0800263-32.2020.8.20.5121] [0808967-30.2025.8.20.5001] [0899487-36.2025.8.20.5001] [0853001-90.2025.8.20.5001] [0858409-62.2025.8.20.5001] [0875300-61.2025.8.20.5001] [0837521-43.2023.8.20.5001] [0842879-18.2025.8.20.5001] [0897539-59.2025.8.20.5001] [0001670-92.2025.5.21.0000] [0000983-70.2017.5.21.0041] [0810124-57.2025.8.20.5124] [0001047-28.2025.5.21.0000] [0869376-74.2022.8.20.5001] [0836951-91.2022.8.20.5001] [0827723-05.2016.8.20.5001] [0842219-24.2025.8.20.5001] [0839760-49.2025.8.20.5001] [0813920-42.2022.8.20.5001] [0890965-20.2025.8.20.5001] [0815182-22.2025.8.20.5001] [0874334-35.2024.8.20.5001] [0885337-50.2025.8.20.5001] [0814126-85.2024.8.20.5001] [0852260-21.2023.8.20.5001] [0822187-95.2025.8.20.5001] [0000484-53.2024.5.21.0005] [0816858-44.2021.8.20.5001] [0868542-66.2025.8.20.5001] [0895966-83.2025.8.20.5001] [0811199-88.2020.8.20.5001] [0816601-19.2021.8.20.5001] [0852004-59.2015.8.20.5001] [0871093-19.2025.8.20.5001] [0806736-35.2022.8.20.5001] [0806464-41.2022.8.20.5001] [0804768-67.2022.8.20.5001] [0801884-65.2022.8.20.5001] [0816685-20.2021.8.20.5001] [0803919-66.2020.8.20.5001] [0860066-49.2019.8.20.5001] [0802079-86.2023.8.20.5107] [0809273-96.2025.8.20.5001] [0855697-36.2024.8.20.5001] [0818229-04.2025.8.20.5001] [0856231-77.2024.8.20.5001] [0841406-02.2022.8.20.5001] [0019692-77.2005.8.20.0001] [0851665-61.2019.8.20.5001] [0846305-48.2019.8.20.5001] [0820320-77.2019.8.20.5001] [0850273-76.2025.8.20.5001] [0834998-87.2025.8.20.5001] [0807330-49.2022.8.20.5001] [0000902-37.2025.5.21.0043] Total de Processos (72)

Procurador	Processo
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0836378-82.2024.8.20.5001] [0806989-49.2026.8.20.0000] [0800625-55.2024.8.20.5004] [0822760-36.2025.8.20.5001] [0860075-11.2019.8.20.5001] [0800075-16.2017.8.20.5001] [0000060-56.2021.5.21.0024] [0803133-51.2022.8.20.5001] [0832116-31.2020.8.20.5001] [0815875-40.2024.8.20.5001] [0819989-37.2015.8.20.5001] [0820860-23.2022.8.20.5001] [0807567-83.2022.8.20.5001] [0837511-67.2021.8.20.5001] [0834230-74.2019.8.20.5001] [0800946-16.2014.8.20.0001] [0806934-72.2022.8.20.5001] [0801765-58.2025.8.20.5144] [0865170-12.2025.8.20.5001] [0885969-76.2025.8.20.5001] [0803778-42.2023.8.20.5001] [0804689-88.2022.8.20.5001] [0805579-27.2022.8.20.5001] [0802059-20.2026.8.20.5001] [0815605-98.2025.8.20.5124] [0878593-39.2025.8.20.5001] [0879152-93.2025.8.20.5001] [0899798-27.2025.8.20.5001] [0882071-89.2024.8.20.5001] [0001409-30.2025.5.21.0000] [0851239-39.2025.8.20.5001] [0836956-11.2025.8.20.5001] [0805026-72.2025.8.20.5001] [0806979-71.2025.8.20.5001] [0890577-20.2025.8.20.5001] [0859397-83.2025.8.20.5001] [0853068-55.2025.8.20.5001] [0847194-26.2024.8.20.5001] [0828418-75.2024.8.20.5001] [0817980-53.2025.8.20.5001] [0844247-96.2024.8.20.5001] [0863751-25.2023.8.20.5001] [0857877-25.2024.8.20.5001] [0000434-42.2024.5.21.0000] [0000351-31.2026.5.21.0008] [0860774-89.2025.8.20.5001] [0001108-83.2025.5.21.0000] [0001888-23.2025.5.21.0000] [0876371-98.2025.8.20.5001] [0000021-97.2024.5.21.0042] [0801012-94.2022.8.20.5148] [0810668-26.2025.8.20.5001] [0857084-57.2022.8.20.5001] [0864400-19.2025.8.20.5001] [0802385-33.2025.8.20.5124] [0912536-47.2025.8.20.5001] [0875615-89.2025.8.20.5001] [0808874-19.2015.8.20.5001] [0841964-71.2022.8.20.5001] [0811139-08.2026.8.20.5001] [0902463-16.2025.8.20.5001] [0856570-02.2025.8.20.5001] [0839977-92.2025.8.20.5001] [0906912-17.2025.8.20.5001] [0842433-20.2022.8.20.5001] [0816912-10.2021.8.20.5001] [0817142-13.2025.8.20.5001] [0840579-30.2018.8.20.5001] [0810139-70.2026.8.20.5001] [0883238-10.2025.8.20.5001] [0800716-18.2026.8.20.5153] [0000970-16.2025.5.21.0001] Total de Processos (72)
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0887697-55.2025.8.20.5001] [0808853-62.2023.8.20.5001] [08000673-86.2025.8.20.5001] [0851741-41.2026.8.20.5001] [0882127-88.2025.8.20.5001] [0840800-71.2022.8.20.5001] [0854927-09.2025.8.20.5001] [0824046-83.2024.8.20.5001] [0895006-30.2025.8.20.5001] [0884547-66.2025.8.20.5001] [0872273-70.2025.8.20.5001] [0844065-28.2015.8.20.5001] [0809742-64.2025.8.20.5124] [0818510-96.2021.8.20.5001] [0804655-16.2022.8.20.5001] [0850225-20.2025.8.20.5001] [0872372-16.2020.8.20.5001] [0815484-70.2025.8.20.5124] [0882286-31.2025.8.20.5001] [0806174-84.2026.8.20.5001] [0825386-28.2025.8.20.5001] [0850083-16.2025.8.20.5001] [0908333-42.2025.8.20.5001] [0001691-68.2025.5.21.0000] [0810453-36.2014.8.20.5001] [0000938-14.2025.5.21.0000] [0001885-68.2025.5.21.0000] [0000425-80.2024.5.21.0000] [0801073-32.2025.8.20.5153] [0883989-31.2024.8.20.5001] [0912961-74.2025.8.20.5001] [0881845-50.2025.8.20.5001] [0892495-59.2025.8.20.5001] [0870405-57.2025.8.20.5001] [0855884-10.2025.8.20.5001] [0818317-42.2025.8.20.5001] [0870357-98.2025.8.20.5001] [0813477-86.2025.8.20.5001] [0826716-94.2024.8.20.5001] [0900390-71.2025.8.20.5001] [0818037-13.2021.8.20.5001] [0816749-30.2021.8.20.5001] [0855054-44.2025.8.20.5001] [0822147-16.2025.8.20.5001] [0000527-50.2025.5.21.0006] [0806509-45.2022.8.20.5001] [0852748-15.2019.8.20.5001] [0878293-77.2025.8.20.5001] [0801394-66.2025.8.20.5121] [0878897-72.2024.8.20.5001] [0869477-77.2023.8.20.5001] [0837781-23.2023.8.20.5001] [0818374-02.2021.8.20.5001] [0816868-88.2021.8.20.5001] [0816807-33.2021.8.20.5001] [0816681-80.2021.8.20.5001] [0813431-34.2024.8.20.5001] [0866648-89.2024.8.20.5001] [0913229-31.2025.8.20.5103] [0803047-51.2020.8.20.5001] [0802202-19.2020.8.20.5001] [0845287-84.2022.8.20.5001] [0807328-79.2022.8.20.5001] [0801908-47.2025.8.20.5144] [03810059.001700/2026-10] Total de Processos (65)

## Setor: CONTADORIA - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0805843-98.2023.8.20.5101] [0800282-59.2024.8.20.5101] [0801846-10.2023.8.20.5101] [0801693-71.2024.8.20.5123] [0800532-89.2025.8.20.5123] [0801259-48.2025.8.20.5123] [0801677-83.2025.8.20.5123] [0800137-18.2026.8.20.5138] [0802356-28.2020.8.20.5101] [0802914-97.2020.8.20.5101] [0801545-29.2024.8.20.5101] [0805334-70.2023.8.20.5101] [0800851-77.2023.8.20.5139] [0800851-77.2023.8.20.5139] [0801075-95.2024.8.20.5101] [0800668-49.2025.8.20.5103] [0800749-95.2025.8.20.5103] [0800362-72.2025.8.20.5138] [0801543-19.2025.8.20.5103] [0801998-81.2025.8.20.5103] [0803022-86.2021.8.20.5103] [0800589-64.2022.8.20.5139] [0800674-27.2023.8.20.5103] [0804326-18.2024.8.20.5103] [0805596-77.2024.8.20.5103] [0802344-32.2025.8.20.5103] [0804500-90.2025.8.20.5103] [0802765-04.2020.8.20.5101] [0800085-53.2021.8.20.5152] [0804890-71.2022.8.20.5101] [0806649-02.2024.8.20.5101] [0802749-79.2022.8.20.5101] [0804443-88.2019.8.20.5101] [0801388-27.2022.8.20.5101] [0800793-17.2025.8.20.5103] [0800793-17.2025.8.20.5103] [0803046-18.2024.8.20.5101] Total de Processos (37)

## Setor: CONTADORIA ABAIXO DE 10 MIL

Procurador	Processo
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	[0863026-65.2025.8.20.5001] [0830656-33.2025.8.20.5001] [0859273-03.2025.8.20.5001] [0827574-28.2024.8.20.5001] [0816714-31.2025.8.20.5001] [0817552-47.2020.8.20.5001] [0873323-05.2023.8.20.5001] [0800144-04.2024.8.20.5001] [0817384-69.2025.8.20.5001] [0821781-74.2025.8.20.5001] Total de Processos (10)

## Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE	[0832691-97.2024.8.20.5001] [0800580-89.2026.8.20.5001] [0801456-23.2026.8.20.5105] [0910990-54.2025.8.20.5001] [0817166-07.2026.8.20.5001] [0800693-74.2026.8.20.9000] [0801753-19.2025.8.20.9000] [0811368-65.2026.8.20.5001] [0905119-43.2025.8.20.5001] [0810842-98.2026.8.20.5001] [0816093-97.2026.8.20.5001] [0000644-04.2026.5.21.0007] [0817697-30.2025.8.20.5001] [0840133-80.2025.8.20.5001] [0842136-71.2026.8.20.5001] [0848702-36.2026.8.20.5001] [0856302-11.2026.8.20.5001] [0844993-90.2026.8.20.5001] [0854760-55.2026.8.20.5001] [0854722-43.2026.8.20.5001] [0856212-03.2026.8.20.5001] [0839627-70.2026.8.20.5001] [0801844-17.2026.8.20.5107] [0000672-92.2025.5.21.0043] [0001489-73.2025.5.21.0006] Total de Processos (25)
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0001157-09.2025.5.21.0006] [0001047-95.2025.5.21.0010] [0827264-22.2024.8.20.5001] [0827264-22.2024.8.20.5001] [0856318-62.2026.8.20.5001] [0855799-87.2026.8.20.5001] [0850754-05.2026.8.20.5001] [0853682-26.2026.8.20.5001] [0853590-48.2026.8.20.5001] [0840935-44.2026.8.20.5001] [0841946-11.2026.8.20.5001] [0854104-98.2026.8.20.5001] [0809271-14.2026.8.20.5124] [0855026-42.2026.8.20.5001] [0856667-65.2026.8.20.5001] [0852100-88.2026.8.20.5001] [0856353-22.2026.8.20.5001] [0801545-98.2026.8.20.9000] [0848684-15.2026.8.20.5001] [0856397-41.2026.8.20.5001] [0852228-11.2026.8.20.5001] [0000685-71.2026.5.21.0006] [0816083-53.2026.8.20.5001] [0800875-60.2026.8.20.9000] [0913059-59.2025.8.20.5001] [0913059-59.2025.8.20.5001] [0804810-77.2026.8.20.5001] Total de Processos (27)
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[0818165-57.2026.8.20.5001] [0808754-87.2026.8.20.5001] [0808754-87.2026.8.20.5001] [0808791-17.2026.8.20.5001] [0824406-47.2026.8.20.5001] [0800397-52.2026.8.20.9000] [0801322-82.2026.8.20.0000] [0800221-73.2026.8.20.9000] [0903922-53.2025.8.20.5001] [0837814-08.2026.8.20.5001] [0816911-49.2026.8.20.5001] [0816842-17.2026.8.20.5001] [0812119-52.2026.8.20.5001] [0813431-63.2026.8.20.5001] [0806171-32.2026.8.20.5001] [0808731-44.2026.8.20.5001] [0808856-12.2026.8.20.5001] [0817450-15.2026.8.20.5001] [0907129-60.2025.8.20.5001] [0000317-48.2026.5.21.0043] [01510114.002444/2026-61] [00610489.001246/2026-31] [01110129.000694/2026-10] [01110129.000716/2026-41] [0809644-45.2026.8.20.5124] [0811202-86.2025.8.20.5124] [0856071-81.2026.8.20.5001] [0843666-13.2026.8.20.5001] [0815751-86.2026.8.20.5001] [0002148-28.2025.5.21.0024] Total de Processos (30)
MARIA TEREZA MARIZ DA SILVEIRA BARROS	[0806605-21.2026.8.20.5001] [0891845-12.2025.8.20.5001] [0854738-94.2026.8.20.5001] [0856509-10.2026.8.20.5001] [0812905-64.2026.8.20.0000] [0812905-64.2026.8.20.0000] [0000006-59.2026.5.21.0010] [01110184.002417/2026-87] [0818698-16.2026.8.20.5001] [0808728-89.2026.8.20.5001] [0818500-76.2026.8.20.5001] [0840293-86.2017.8.20.5001] [0907123-53.2025.8.20.5001] [0879595-44.2025.8.20.5001] [0804022-63.2026.8.20.5001] [0810472-22.2026.8.20.5001] [0810472-22.2026.8.20.5001] [0821181-19.2026.8.20.5001] [0805587-62.2026.8.20.5001] [0802138-96.2026.8.20.5001] [0803564-46.2026.8.20.5001] [0804047-76.2026.8.20.5001] [0812577-11.2022.8.20.5001] [0800099-86.2025.8.20.5155] [0800240-79.2026.8.20.9000] [0800594-07.2026.8.20.9000] Total de Processos (26)

Procurador	Processo
PEDRO CARVALHO MITRE CHAVES	[0851089-97.2021.8.20.5001] [0912117-27.2025.8.20.5001] [0810976-28.2026.8.20.5001] [0806546-33.2026.8.20.5001] [0869954-32.2025.8.20.5001] [0818871-40.2026.8.20.5001] [0801368-71.2025.8.20.9000] [0804140-25.2015.8.20.5001] [0825320-14.2026.8.20.5001] [0814916-98.2026.8.20.5001] [0816378-90.2026.8.20.5001] [0812401-90.2026.8.20.5001] [0912664-67.2025.8.20.5001] [0803626-86.2026.8.20.5001] [0803626-86.2026.8.20.5001] [0820349-83.2026.8.20.5001] [0800387-34.2025.8.20.5155] [0801294-80.2026.8.20.9000] [0815303-16.2026.8.20.5001] [0833497-64.2026.8.20.5001] [0854485-09.2026.8.20.5001] [0800923-44.2026.8.20.5144] [0805666-60.2026.8.20.5124] [04110017.001421/2026-66] [03810059.001695/2026-45] Total de Processos (25)
ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO	[0000446-55.2026.5.21.0010] [0000904-43.2024.5.21.0010] [0000234-40.2026.5.21.0008] [0840627-08.2026.8.20.5001] [0800241-90.2025.8.20.5155] [0848043-27.2026.8.20.5001] [0855582-68.2026.8.20.5001] [0854415-89.2026.8.20.5001] [0854847-11.2026.8.20.5001] [0854206-23.2026.8.20.5001] [0853417-24.2026.8.20.5001] [0855902-94.2026.8.20.5001] [0852960-89.2026.8.20.5001] [0853488-26.2026.8.20.5001] [0853449-29.2026.8.20.5001] [0856349-82.2026.8.20.5001] [0802043-52.2025.8.20.5114] [0801515-63.2026.8.20.9000] [0852933-09.2026.8.20.5001] [0854151-72.2026.8.20.5001] [01110146.000320/2026-96] [01110146.000350/2026-01] [01110146.000374/2026-51] [0831688-39.2026.8.20.5001] [0840232-16.2026.8.20.5001] [0841202-16.2026.8.20.5001] [0807256-53.2026.8.20.5001] [0819648-25.2026.8.20.5001] [0800150-53.2026.8.20.5126] [0809704-64.2026.8.20.0000] Total de Processos (30)
SAMUEL DE FREITAS XEREZ	[0804875-37.2025.8.20.5121] [0802264-71.2025.8.20.5102] [0823225-11.2026.8.20.5001] [0802451-57.2026.8.20.5001] [0831947-05.2024.8.20.5001] [0811698-62.2026.8.20.5001] [0809233-80.2026.8.20.5001] [0847406-76.2026.8.20.5001] [0823032-93.2026.8.20.5001] [0888837-27.2025.8.20.5001] [0000184-17.2026.5.21.0003] [0885967-09.2025.8.20.5001] [0801398-72.2026.8.20.9000] [0844416-15.2026.8.20.5001] [0839373-97.2026.8.20.5001] [0854769-17.2026.8.20.5001] [0800350-19.2025.8.20.5151] Total de Processos (17)

## Setor: CONTENCIOSO FISCAL - CAICÓ

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0802191-68.2026.8.20.5101] [0800369-32.2023.8.20.5139] Setor: CONTENCIOSO GERAL - NRC Procurador Processo[0817539-53.2022.8.20.5106] Total de Processos (3)

## Setor: CONTENCIOSO GERAL - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0110112.000523/2026-70] [03810059.001353/2026-25] [01110112.000522/2026-25] [01101173.000200/2026-61] [01510127.005302/2026-15] [0815600-96.2026.8.20.5106] [0821883-72.2025.8.20.5106] [0815595-74.2026.8.20.5106] [0802577-02.2025.8.20.5112] [0801421-76.2025.8.20.5112] [0801749-69.2026.8.20.5112] [0800518-57.2026.8.20.5160] [0800510-80.2026.8.20.5160] [0815214-66.2026.8.20.5160] [0814968-70.2026.8.20.5160] [0814584-10.2026.8.20.5160] [0813536-16.2026.8.20.5160] [0810183-65.2026.8.20.5160] [0814802-38.2026.8.20.5160] [0814257-65.2026.8.20.5160] [0813581-20.2026.8.20.5160] [0803774-54.2018.8.20.5160] [0801337-97.2025.8.20.5137] [0804016-55.2023.8.20.5100] [0800216-58.2022.8.20.5163] [0817166-17.2025.8.20.5160] Total de Processos (26)
FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO	[0815860-13.2025.8.20.5160] [0803312-69.2024.8.20.5112] [0807671-46.2025.8.20.5160] [0809240-48.2026.8.20.5160] [0820893-81.2025.8.20.5160] [0807806-24.2026.8.20.5160] [0100409-69.2014.8.20.0160] [0801006-59.2026.8.20.5112] [0800519-42.2026.8.20.5160] [0815420-80.2026.8.20.5160] [0814782-47.2026.8.20.5160] [0811967-77.2026.8.20.5160] [0808870-69.2026.8.20.5160] [0813194-05.2026.8.20.5160] [0814453-35.2026.8.20.5160] [0800517-72.2026.8.20.51

**Setor: JUSTIÇA DO TRABALHO**

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0000702-12.2014.5.21.0012] [0000708-96.2026.5.21.0012] [0000538-64.2025.5.21.0011] [0000911-58.2026.5.21.0012] Total de Processos (4)
FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO	[0000904-69.2026.5.21.0011] [0001160-43.2025.5.21.0012] [0000409-22.2026.5.21.0012] [0000747-93.2026.5.21.0012] Total de Processos (4)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0001216-76.2025.5.21.0012] [0001232-30.2025.5.21.0012] [0001105-52.2026.5.21.0014] [0000914-16.2026.5.21.0011] [01110127.004452/2026-15] [0000788-60.2026.5.21.0012] Total de Processos (6)

**Setor: NETS – TRIBUNAL DO TRABALHO**

Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0001786-26.2025.5.21.0024] [0000885-82.2025.5.21.0016] [0000861-76.2025.5.21.0041] [0000970-62.2025.5.21.0018] [0000886-86.2025.5.21.0042] [0000222-90.2026.5.21.0019] [0000652-73.2025.5.21.0020] [0000704-87.2025.5.21.0014] Total de Processos (8)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0001158-73.2025.5.21.0012] [0000569-14.2025.5.21.0002] [0000912-71.2025.5.21.0014] [0000764-42.2025.5.21.0020] [0001839-07.2025.5.21.0024] [0001121-34.2025.5.21.0016] [0001032-17.2025.5.21.0014] Total de Processos (7)

**Setor: NETS – TRIBUNAL ESTADUAL**

Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0800066-70.2026.8.20.9000] [0883013-92.2022.8.20.5001] [0808112-61.2024.8.20.5106] [0856371-77.2025.8.20.5001] [0834782-29.2025.8.20.5001] Total de Processos (5)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0816963-47.2025.8.20.0000] [0812650-17.2021.8.20.5001] [0804160-95.2026.8.20.0000] [0815649-69.2023.8.20.5001] [0822627-59.2025.8.20.0000] [0818450-52.2025.8.20.0000] Total de Processos (6)

**Setor: NETS – TRIBUNAL FEDERAL**

Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0003483-51.2026.4.05.0000] [0804377-82.2024.4.05.8400] [0807093-28.2025.4.05.0000] [0805082-95.2015.4.05.8400] [0005466-85.2026.4.05.0000] [0805090-28.2022.4.05.8400] [0000259-79.2013.4.05.8401] [0007951-69.2012.4.05.8400] [0006471-45.2026.4.05.0000] [0808777-47.2021.4.05.8400] [0810026-33.2021.4.05.8400] [0802239-21.2019.4.05.8400] [0800475-60.2020.4.05.8401] [0804615-04.2024.4.05.8400] [0805271-29.2022.4.05.8400] [0810566-47.2022.4.05.8400] [0800209-25.2024.4.05.8404] Total de Processos (17)

**Setor: NETS – TURMAS RECURSAIS**

Procurador	Processo
KELWEN LUCAS DA COSTA EVARISTO	[0800461-62.2026.8.20.9000] [0800452-03.2026.8.20.9000] [0883745-05.2024.8.20.5001] [0866190-38.2025.8.20.5001] [0871624-42.2024.8.20.5001] [0858995-02.2025.8.20.5001] [0867608-11.2025.8.20.5001] [0897544-81.2025.8.20.5001] [0886885-13.2025.8.20.5001] [0805752-77.2026.8.20.0000] [0872973-46.2025.8.20.5001] [0887308-70.2025.8.20.5001] [0856305-97.2025.8.20.5001] [0894328-15.2025.8.20.5001] [0823308-08.2023.8.20.5106] [0906833-38.2025.8.20.5001] [0874062-07.2025.8.20.5001] [0840349-17.2020.8.20.5001] [0875591-61.2025.8.20.5001] [0800616-15.2024.8.20.5127] [0803182-24.2024.8.20.5001] [0802867-21.2023.8.20.5101] [08000881-47.2025.8.20.5138] [0853800-36.2025.8.20.5001] [0889847-09.2025.8.20.5001] [0893829-31.2025.8.20.5001] [0907078-49.2025.8.20.5001] [0801611-66.2025.8.20.5103] [0884130-16.2025.8.20.5001] [0868722-82.2025.8.20.5001] [0854923-69.2025.8.20.5001] [0800812-35.2026.8.20.9000] [0800779-45.2026.8.20.9000] [0808106-44.2025.8.20.5001] [0859370-03.2025.8.20.5001] [0800522-92.2024.8.20.5151] [0868457-51.2023.8.20.5001] [0800386-23.2026.8.20.9000] [0800551-70.2026.8.20.9000] [0800586-30.2026.8.20.9000] [0857063-76.2025.8.20.5001] [0856999-03.2024.8.20.5001] [0805577-28.2025.8.20.5106] [0804529-58.2025.8.20.5001] [0813848-84.2024.8.20.5001] [0864764-25.2024.8.20.5001] [0859589-50.2024.8.20.5001] [0879044-98.2024.8.20.5001] [0800763-91.2026.8.20.9000] [0806986-88.2024.8.20.5101] [0805122-92.2022.8.20.5001] [0814962-34.2024.8.20.5106] Total de Processos (52)

**Setor: NÚCLEO CONTENCIOSO FISCAL IPERN - NCF IPERN**

Procurador	Processo
ADERIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[0812404-45.2026.8.20.5001] [0893991-26.2025.8.20.5001] [0864038-17.2025.8.20.5001] [0882390-23.2025.8.20.5001] [0850581-49.2024.8.20.5001] [0804048-34.2024.8.20.5162] [0871662-20.2025.8.20.5001] [0845065-14.2025.8.20.5001] Total de Processos (8)
AMANDA PONTES SOARES FERNANDES DE OLIVEIRA	[0872718-88.2025.8.20.5001] [0879315-73.2025.8.20.5001] [0912252-39.2025.8.20.5001] [0880042-66.2024.8.20.5001] [0810125-86.2026.8.20.5001] [0878191-55.2025.8.20.5001] [0880875-84.2024.8.20.5001] [0813399-68.2025.8.20.5106] [0897368-05.2025.8.20.5001] [0800803-35.2025.8.20.5144] Total de Processos (10)
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0824525-42.2025.8.20.5001] [0808422-23.2026.8.20.5001] [0831783-69.2026.8.20.5001] [0896819-92.2025.8.20.5001] [0834971-70.2026.8.20.5001] [0850889-85.2024.8.20.5001] [0901364-11.2025.8.20.5001] [0912274-97.2025.8.20.5001] [0824827-71.2025.8.20.5001] [0900545-74.2025.8.20.5001] [0806740-98.2026.8.20.0000] [0874491-08.2024.8.20.5001] [0850333-49.2025.8.20.5001] [0859371-56.2023.8.20.5001] Total de Processos (14)
IDÁLIO CAMPOS	[0815303-50.2025.8.20.5001] [0817866-17.2025.8.20.5001] [0897480-71.2025.8.20.5001] [0844196-17.2026.8.20.5001] [0801392-65.2026.8.20.9000] [0866252-78.2025.8.20.5001] [0854893-97.2026.8.20.5001] [0819932-67.2025.8.20.5001] Total de Processos (8)
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[0808528-82.2026.8.20.5001] [0912606-64.2025.8.20.5001] [0820483-47.2025.8.20.5001] [0810307-72.2026.8.20.5001] [0813892-35.2026.8.20.5001] [0800776-90.2026.8.20.9000] [0869593-15.2025.8.20.5001] [0869443-34.2025.8.20.5001] [0876677-67.2025.8.20.5001] Total de Processos (9)
VANESKA CALDAS GALVÃO	[0827987-70.2026.8.20.5001] [0850201-89.2025.8.20.5001] [0866529-94.2025.8.20.5001] [0844054-13.2026.8.20.5001] [0855116-50.2026.8.20.5001] [0852593-65.2026.8.20.5001] [0814979-26.2026.8.20.5001] [0881663-64.2025.8.20.5001] Total de Processos (8)

**Setor: NÚCLEO DA SAÚDE**

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0828383-81.2025.8.20.5001] [0801542-46.2026.8.20.9000] [0804473-64.2026.8.20.5300] [0811087-31.2026.8.20.5124] [0811785-83.2026.8.20.0000] [0801458-45.2026.8.20.9000] [0849776-28.2026.8.20.5001] [0856528-16.2026.8.20.5001] [0804351-51.2026.8.20.5300] [0800845-50.2026.8.20.5144] [0855489-81.2026.8.20.5001] [0804319-46.2026.8.20.5300] [0800437-47.2026.8.20.5148] [0823051-55.2025.8.20.5124] [0856150-60.2026.8.20.5001] [0856150-60.2026.8.20.5001] [0006521-19.2011.4.05.8400] [00610489.001437/2026-01] [0803566-25.2024.4.05.8400] [0807552-84.2024.4.05.8400] [0810535-56.2024.4.05.8400] [0802945-07.2026.8.20.5102] [0803468-74.2023.4.05.8400] [0805675-80.2022.4.05.8400] [0803012-85.2026.8.20.5129] [0804246-37.2025.8.20.5162] [0801900-32.2022.8.20.5126] [0900180-20.2025.8.20.5001] [0800785-52.2026.8.20.9000] [0808120-04.2025.8.20.5300] [0800656-47.2026.8.20.9000] [0806039-91.2026.8.20.5124] [0839979-28.2026.8.20.5001] [0899144-40.2025.8.20.5001] [0809088-77.2025.8.20.5124] [0801925-07.2024.8.20.5116] [0800268-59.2022.8.20.5129] [0801631-79.2025.8.20.5128] [0800291-18.2026.8.20.5144] [0803060-16.2026.8.20.5300] [0823175-82.2026.8.20.5001] [0859707-89.2025.8.20.5001] [0800516-11.2025.8.20.5132] [0800746-19.2025.8.20.5111] [0840092-50.2024.8.20.5001] [00610489.000448/2026-66] Total de Processos (46)

Procurador	Processo
WILLAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	[00610489.002133/2024-91] [01110183.001017/2026-64] [0800642-13.2025.8.20.5148] [0800082-61.2025.8.20.5119] [0880101-20.2025.8.20.5001] [0800633-29.2026.8.20.5144] [0800633-29.2026.8.20.5144] [0847504-61.2026.8.20.5001] [0802168-43.2023.8.20.5129] [0897702-39.2025.8.20.5001] [0802236-53.2024.8.20.5130] [0805348-58.2026.8.20.5001] [0805396-17.2026.8.20.5001] [0801364-47.2025.8.20.5148] [0800055-75.2026.8.20.0000] [0809825-46.2026.8.20.5124] [0800973-92.2025.8.20.5148] [0822905-68.2025.8.20.5106] [0833281-79.2021.8.20.5001] [0813141-19.2024.8.20.5001] [0909118-04.2025.8.20.5001] [0804223-14.2024.8.20.5102] [0846904-40.2026.8.20.5001] [0803526-10.2026.8.20.5300] [0803644-83.2026.8.20.5300] [0806752-47.2026.8.20.5001] [0801016-49.2026.8.20.5130] [0800973-92.2025.8.20.5148] [0800929-26.2026.8.20.9000] [00610489.001431/2026-26] [0017029-38.2022.4.05.8400] [0804853-23.2024.4.05.8400] [0802668-50.2025.8.20.5126] [0801267-41.2025.4.05.8400] [0801267-41.2025.4.05.8400] [0801267-41.2025.4.05.8400] [1064567-32.2026.4.01.3400] [0516958-52.2017.4.05.8400] [0803134-69.2025.4.05.8400] [0807328-84.2024.8.20.5300] [0801960-18.2025.8.20.9000] [0836206-82.2020.8.20.5001] [0800153-23.2026.8.20.5121] [0800130-93.2024.8.20.5300] [0803364-15.2026.8.20.5300] [0803277-87.2026.8.20.5129] [0803277-87.2026.8.20.5129] Total de Processos (47)

**Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS**

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0805250-73.2026.8.20.5001] [0909176-07.2025.8.20.5001] [0800789-86.2026.8.20.5121] [0808762-64.2026.8.20.5001] [0909907-03.2025.8.20.5001] [0909082-59.2025.8.20.5001] [0909056-61.2025.8.20.5001] [0817680-57.2026.8.20.5001] [0912579-81.2025.8.20.5001] [0903226-17.2025.8.20.5001] [0902671-97.2025.8.20.5001] [0900860-05.2025.8.20.5001] [0815088-40.2026.8.20.5001] [0811940-21.2026.8.20.5001] [0810740-76.2026.8.20.5001] [0807395-05.2026.8.20.5001] [0803266-54.2026.8.20.5001] [0813634-25.2026.8.20.5001] [0802898-45.2026.8.20.5001] [0811285-49.2026.8.20.5001] [0807428-92.2026.8.20.5001] [0813428-11.2026.8.20.5001] [0903520-69.2025.8.20.5001] Total de Processos (23)
TAYANE DOMINGOS DE MEDEIROS	[0900243-45.2025.8.20.5001] [0839674-44.2026.8.20.5001] [0832009-74.2026.8.20.5001] [0813299-06.2026.8.20.5001] [0911554-33.2025.8.20.5001] [0810624-70.2026.8.20.5001] [0808502-84.2026.8.20.5001] [0801205-26.2026.8.20.5001] [0800223-12.2026.8.20.5001] [0803446-70.2026.8.20.5001] [0811651-88.2026.8.20.5001] [0907185-93.2025.8.20.5001] [0811738-44.2026.8.20.5001] [0801087-50.2026.8.20.5001] [0906607-33.2025.8.20.5001] [0911492-90.2025.8.20.5001] [0811440-52.2026.8.20.5001] [0818232-22.2026.8.20.5001] [0802735-65.2026.8.20.5001] [0803668-57.2026.8.20.5124] [0807388-13.2026.8.20.5001] [0840931-07.2026.8.20.5001] [0833466-44.2026.8.20.5001] [0831000-14.2025.8.20.5001] Total de Processos (24)

**Setor: NÚCLEO DE DEMANDAS ESPECIAIS PPDA - DR. SALES**

Procurador	Processo
FRANCISCO DE SALES MATOS	[0806571-31.2014.8.20.0001] [03610006.001570/2026-41] Total de Processos (2)

**Setor: NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL - NEF**

Procurador	Processo
FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	[ 5177707-94.2026.8.21.0001] [0800366-79.2018.8.20.5001] [0823772-32.2018.8.20.5001] [0810002-74.2015.8.20.5001] [0807984-16.2026.8.20.5124] [0834136-19.2025.8.20.5001] [0802233-12.2026.8.20.5001] [0803446-70.2026.8.20.5001] [0811651-88.2026.8.20.5001] [0907185-93.2025.8.20.5001] [0811738-44.2026.8.20.5001] [0801087-50.2026.8.20.5001] [0906607-33.2025.8.20.5001] [0911492-90.2025.8.20.5001] [0811440-52.2026.8.20.5001] [0818232-22.2026.8.20.5001] [0802735-65.2026.8.20.5001] [0803668-57.2026.8.20.5124] [0807388-13.2026.8.20.5001] [0840931-07.2026.8.20.5001] [0833466-44.2026.8.20.5001] [0831000-14.2025.8.20.5001] Total de Processos (24)
ROSA MARIA D' APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0809358-58.2020.8.20.5001] Total de Processos (36)
	[0808918-23.2024.8.20.5001] [0802464-60.2026.8.20.5129] [0802488-88.2026.8.20.5129] [0802849-08.2026.8.20.5129] [0802980-80.2026.8.20.5129] [0841229-33.2025.8.20.5001] [0817672-22.2022.8.20.5001] [0806724-16.2025.8.20.5001] [0900049-45.2025.8.20.5001] [0807918-36.2026.8.20.5124] [0812674-37.2026.8.20.0000] [0812789-58.2026.8.20.0000] [0800659-36.2026.8.20.0000] [0000409-14.2001.8.20.0129] [0804865-23.2021.8.20.5124] [0806020-71.2025.8.20.5001] [0823785-31.2018.8.20.5001] [0810768-54.2020.8.20.5001] [0824184-31.2016.8.20.5001] [0027140-57.2012.8.20.0001] [0846481-56.2021.8.20.5001] [0801290-89.2021.8.20.5129] [0147402-02.2013.8.20.0001] [0837395-32.2019.8.20.5001] [0821107-38.2021.8.20.5001] [0005069-42.2004.8.20.0001] [0884015-92.2025.8.20.5001] [0889996-05.2025.8.20.5001] [0103941-42.2017.8.20.0129] [0817482-59.2022.8.20.5001] [0804630-56.2021.8.20.5124] [0804678-98.2018.8.20.5001] [0800818-31.2014.8.20.5001] [0004210-35.2010.8.20.0124] Total de Processos (34)

**Setor: NÚCLEO DE GRANDES DEVEDORES - NGD**

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[0802906-55.2023.8.20.5121]

Procurador	Processo
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0800512-14.2025.8.20.5151] [0855656-98.2026.8.20.5001] [0854321-44.2026.8.20.5001] [0855948-83.2026.8.20.5001] [0856118-55.2026.8.20.5001] [0856546-37.2026.8.20.5001] [0853840-81.2026.8.20.5001] [0913076-95.2025.8.20.5001] [0841654-94.2024.8.20.5001] [0854730-20.2026.8.20.5001] Total de Processos (10)
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[03810059.001460/2026-53] [01110132.000550/2026-12] [01110132.000539/2026-44] [01110132.000549/2026-80] [0892942-47.2025.8.20.5001] [0817943-89.2026.8.20.5001] [0882386-83.2025.8.20.5001] [0840454-81.2026.8.20.5001] [0805826-37.2024.8.20.5001] [0875610-04.2024.8.20.5001] [0813427-26.2026.8.20.5001] [0825779-16.2026.8.20.5001] [0834828-81.2026.8.20.5001] Total de Processos (13)

## Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[96808] [1611240] [1602223] [1595975] [1596294] [1596632] [1581456] Total de Processos (7)
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[3291721] [3284127] [3291173] [0800576-18.2024.8.20.5132] [0800576-18.2024.8.20.5132] [0800462-33.2024.8.20.5115] [1958567] [3237439] [5827] [49268] [5945] [3150744] [5.704] [3264286] [0815387-85.2024.8.20.5001] [0836190-89.2024.8.20.5001] Total de Processos (16)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0800181-28.2026.8.20.0000] [0000787-89.2023.5.21.0009] Total de Processos (2)

## Setor: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[01110142.002093/2025-92] [01510127.004663/2026-36] [0887824-90.2025.8.20.5001] [0880732-61.2025.8.20.5001] [0864887-86.2025.8.20.5001] [0831744-87.2017.8.20.5001] [0880463-22.2025.8.20.5001] [0844893-09.2024.8.20.5001] [0870382-48.2024.8.20.5001] [0884271-69.2024.8.20.5001] [01110142.000910/2026-59] [0801331-13.2025.8.20.5001] [00110013.010758/2026-52] [01510127.004654/2026-45] [0801936-83.2021.8.20.5102] [03610001.002863/2025-13] [01510789.001093/2026-39] [0807797-08.2013.8.20.0001] [01510789.001158/2026-46] [02910001.003712/2025-72] [00110013.014641/2024-86] [01510127.005301/2026-62] [0842624-31.2023.8.20.5001] [0854276-11.2024.8.20.5001] [0833489-58.2024.8.20.5001] [0800718-22.2023.8.20.5111] [0801190-23.2023.8.20.5111] [0834507-90.2019.8.20.5001] [0803924-83.2023.8.20.5001] [0836606-91.2023.8.20.5001] [0861455-93.2024.8.20.5001] [0854854-37.2025.8.20.5001] [0862950-75.2024.8.20.5001] [0871184-80.2023.8.20.5001] [01510127.005290/2026-11] [01510127.005287/2026-05] [01510127.005299/2026-21] [0813251-52.2023.8.20.5001] [00110013.011168/2026-47] [00110013.008268/2026-96] [00110013.012308/2026-02] [00110013.012211/2026-91] [00110013.012199/2026-15] [01510127.005298/2026-87] [00110013.009325/2026-54] [00310265.000340/2026-64] [01110142.001039/2026-19] [03810059.001692/2026-10] [03810059.001690/2026-12] [02310003.001776/2026-66] Total de Processos (50)

## Setor: PATRIMONIAL 01 N

Procurador	Processo
LUCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENTINO	[0807921-20.2020.4.05.8400] [0807921-20.2020.4.05.8400] [0807921-20.2020.4.05.8400] [0855569-94.2016.8.20.5001] Setor: PATRIMONIAL 02 L Processo[0804394-80.2024.8.20.5001] [0801170-50.2024.8.20.5126] [0904989-53.2025.8.20.5001] [0912239-40.2025.8.20.5001] [02310024.000790/2026-61] [0804831-43.2011.8.20.0001] [01110131.000600/2026-63] [01110044.001747/2026-50] [01110131.000602/2026-52] [01110131.000586/2026-06] [01110044.001696/2026-66] [0100801-52.2015.8.20.0102] [0803930-40.2025.4.05.0000] Total de Processos (17)

## Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0801983-78.2026.8.20.5103] [0802491-24.2026.8.20.5103] [0800861-30.2026.8.20.5103] [0804352-16.2024.8.20.5103] [0801111-14.2024.8.20.5142] Total de Processos (5)

## Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - NRM

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0800206-28.2026.8.20.5113] Total de Processos (1)

## Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO	[08810119.001683/2025-65] [03310009.001215/2026-17] [00410044.001538/2026-12] Total de Processos (3)
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[00410040.001193/2026-29] [2026.16.00250] [03810033.001581/2026-93] [03810033.001784/2026-80] [03810033.001528/2026-92] [03810033.001531/2026-14] [03810033.001918/2026-62] [03810033.001849/2026-97] Total de Processos (8)

## Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIPPE ALVES DE LIMA COSTA	[06010004.003318/2024-64] [04410024.001500/2026-11] Total de Processos (2)
GUTEMBERG MORAIS SERRANO	[0905315-13.2025.8.20.5001] [0917965-97.2022.8.20.5001] Total de Processos (2)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[00611266.000008/2026-96] [02910006.001465/2026-19] Total de Processos (2)
MAYSA SOPHIA DE SOUTO SILVA	[00110033.001790/2026-17] [00610709.000003/2026-44] [00710009.001140/2026-38] [00710010.000390/2025-31] Total de Processos (4)

## Setor: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DA DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
ANA LUIZA ROMÃO DA SILVA	[0850293-33.2026.8.20.5001] Total de Processos (1)

## Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0800571-17.2016.4.05.8401] [0801900-83.2024.4.05.8401] [0804420-82.2025.4.05.8400] [0801316-16.2024.4.05.8401] [0808223-45.2024.8.20.5106] [0800218-04.2025.8.20.5137] [0820496-22.2025.8.20.5106] [0804062-21.2026.8.20.5106] [0800542-81.2023.8.20.5163] [0812053-82.2025.8.20.5106] [0818076-44.2025.8.20.5106] [0803859-19.2022.8.20.5100] [0814183-79.2024.8.20.5106] [0800328-44.2026.8.20.5112] [0803687-36.2025.8.20.5112] [0807947-14.2024.8.20.5106] [0826241-51.2023.8.20.5106] [0823833-24.2022.8.20.5106] [0821321-97.2024.8.20.5106] [0801500-14.2024.8.20.5137] [0826649-08.2024.8.20.5106] [0801553-54.2025.8.20.5106] [0801925-03.2025.8.20.5106] [0805852-74.2025.8.20.5106] [0817853-91.2025.8.20.5106] [0802682-54.2021.8.20.5100] [0811944-05.2024.8.20.5106] [0803745-23.2026.8.20.5106] [0802841-31.2020.8.20.5100] [0802819-42.2026.8.20.5106] [0800353-07.2026.8.20.5161] [0803699-34.2026.8.20.5106] [0820771-68.2025.8.20.5106] Total de Processos (33)
FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO	[0806666-52.2026.8.20.5106] [0800091-10.2026.8.20.5112] [0101557-83.2014.8.20.0106] [0807185-27.2026.8.20.5106] [0813093-89.2026.8.20.5001] [0802655-77.2026.8.20.5106] [0814242-72.2021.8.20.5106] [0803078-60.2023.8.20.5100] [0804460-02.2025.8.20.5106] [0004366-77.2010.8.20.0106] [0800569-45.2023.8.20.5137] [0828631-23.2025.8.20.5106] [0802978-98.2025.8.20.5112] [0810983-30.2025.8.20.5106] [0823972-05.2024.8.20.5106] [0804751-70.2023.8.20.5106] [0804751-70.2023.8.20.5106] [0805301-65.2023.8.20.5106] [0827051-26.2023.8.20.5106] [0823545-42.2023.8.20.5106] [0823545-42.2023.8.20.5106] [0814283-34.2024.8.20.5106] [0813915-25.2024.8.20.5106] [0800011-46.2026.8.20.5112] [0801670-11.2026.8.20.5106] [0801848-46.2024.8.20.5100] [0820825-73.2021.8.20.5106] [0814983-73.2025.8.20.5106] [0823201-90.2025.8.20.5106] [0804254-74.2023.8.20.5100] [0000448-76.2021.4.05.8401] [0000448-76.2021.4.05.8401] Total de Processos (32)

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0826129-48.2024.8.20.5106] [0801758-31.2026.8.20.5112] [0103878-41.2016.8.20.0100] [0807586-26.2026.8.20.5106] [0800710-37.2026.8.20.5112] [0821559-53.2023.8.20.5106] [0802653-96.2024.8.20.5100] [0802727-53.2024.8.20.5100] [0802725-65.2024.8.20.5106] [0801556-47.2024.8.20.5137] [0801556-47.2024.8.20.5137] [0800141-09.2025.8.20.5100] [0805155-53.2025.8.20.5106] [0812343-97.2025.8.20.5106] [0801268-43.2025.8.20.5112] [0803575-51.2026.8.20.5106] [0822014-18.2023.8.20.5106] [0112258-40.2013.8.20.0106] [0814138-75.2024.8.20.5106] [0800828-69.2025.8.20.5137] [0800506-34.2023.8.20.5100] [0804102-26.2023.8.20.5100] [0805306-82.2026.8.20.5106] [0802480-83.2026.8.20.5106] [0805320-66.2026.8.20.5106] [0822370-42.2025.8.20.5106] [0801895-31.2026.8.20.5106] Total de Processos (27)

## Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0800631-64.2026.8.20.5110] [0000782-50.2026.5.21.0013] [0000849-15.2026.5.21.0013] Total de Processos (3)

## Setor: RPV

Procurador	Processo
JOSE DUARTE SANTANA	[0852511-68.2025.8.20.5001] [0851581-50.2025.8.20.5001] [0845720-83.2025.8.20.5001] [0844134-11.2025.8.20.5001] [0840724-42.2025.8.20.5001] [0816698-77.2025.8.20.5001] [0809470-51.2025.8.20.5001] [0808787-14.2025.8.20.5001] [0808273-61.2025.8.20.5001] [0815803-19.2025.8.20.5001] [0805344-55.2025.8.20.5001] [0817224-44.2025.8.20.5001] [0802221-49.2025.8.20.5001] [0800165-62.2025.8.20.5124] [0880370-93.2024.8.20.5001] [0878884-73.2024.8.20.5001] [0879564-58.2024.8.20.5001] [0878427-41.2024.8.20.5001] [0827710-88.2025.8.20.5001] [0843890-82.2025.8.20.5001] [0828586-82.2021.8.20.5001] [0835774-97.2019.8.20.5001] [0803924-83.2023.8.20.5001] [0800538-76.2025.8.20.5162] [0877224-13.2024.8.20.5001] [0877713-81.2024.8.20.5001] [0831391-66.2025.8.20.5001] [0827721-20.2025.8.20.5001] [0827392-08.2025.8.20.5001] [0821773-97.2025.8.20.5001] [0821761-83.2025.8.20.5001] [0818180-60.2025.8.20.5001] [0817963-17.2025.8.20.5001] [0000473-93.2025.5.21.0003] [0151300-40.1993.5.21.0003] [0836754-34.2025.8.20.5001] [0841042-25.2025.8.20.5001] [0837141-49.2025.8.20.5001] [0839370-16.2024.8.20.5001] [0839292-22.2024.8.20.5001] [0835520-51.2024.8.20.5001] [0827511-03.2024.8.20.5001] [0822281-77.2024.8.20.5001] [0820624-03.2024.8.20.5001] [0811360-59.2024.8.20.5001] [0806603-22.2024.8.20.5001] [0806373-77.2024.8.20.5001] [082192-92.2023.8.20.5001] [0872194-62.2023.8.20.5001] [0871741-67.2023.8.20.5001] [0870754-31.2023.8.20.5001] [0869742-79.2023.8.20.5001] [0868842-96.2023.8.20.5001] [0863608-36.2023.8.20.5001] [0861865-88.2023.8.20.5001] [0860523-42.2023.8.20.5001] [0851751-90.2023.8.20.5001] [0849360-65.2023.8.20.5001] [0844123-50.2023.8.20.5001] [0838184-89.2023.8.20.5001] [0832973-72.2023.8.20.5001] [0829870-57.2023.8.20.5001] [0815090-15.2023.8.20.5001] [0809030-26.2023.8.20.5001] [0862146-78.2022.8.20.5001] [0860402-48.2022.8.20.5001] [0842813-43.2022.8.20.5001] [0841181-79.2022.8.20.5001] [0809535-51.2022.8.20.5001] [0852171-66.2021.8.20.5001] [0823989-70.2021.8.20.5001] [0820350-44.2021.8.20.5001] [0806721-37.2020.8.20.5001] [0849244-98.2019.8.20.5001] [0859404-56.2017.8.20.5001] [0824072-96.2015.8.20.5001] [0811041-76.2025.8.20.5124] [0807563-07.2018.8.20.5124] [0802039-91.2025.8.20.5124] [0877234-88.2024.8.20.5001] [0872592-72.2024.8.20.5001] [0001376-40.2025.5.21.0000] [0001549-64.2025.5.21.0000] [0001692-53.2025.5.21.0000] [0001559-11.2025.5.21.0000] [0847104-28.2018.8.20.5001] [0803026-54.2021.8.20.5126] [0800331-13.2025.8.20.5151] [0000610-21.2024.5.21.0000] [0000376-39.2024.5.21.0000] [0866750-14.2024.8.20.5001] [0860774-26.2024.8.20.5001] [0859802-56.2024.8.20.5001] [0852603-80.2024.8.20.5001] [0850824-90.2024.8.20.5001] [0849880-88.2024.8.20.5001] [0849582-96.2024.8.20.5001] [0840435-46.2024.8.20.5001] [0836623-06.2018.8.20.5001] [0872294-17.2023.8.20.5001] [0867524-44.2024.8.20.5001] [0877351-45.2025.8.20.5001] [0431988-90.2010.8.20.0000] [0801342-61.2012.8.20.0000] [0853004-16.2023.8.20.5001] [0852554-73.2023.8.20.5001] [0851060-76.2023.8.20.5001] [0850236-20.2023.8.20.5001] [0840303-23.2023.8.20.5001] [0825129-71.2023.8.20.5001] [0916264-04.2022.8.20.5001] [0909182-19.2022.8.20.5001] [0908168-97.2022.8.20.5001] [0856762-37.2022.8.20.5001] [0801997-21.2022.8.20.5162] [0829870-57.2022.8.20.5124] [0842828-12.2022.8.20.5001] [0841026-76.2022.8.20.5001] [0840946-15.2022.8.20.5001] [0835096-77.2022.8.20.5001] [0827410-34.2022.8.20.5001] [0800409-87.2022.8.20.5126] [0843000-85.2021.8.20.5001] [0814005-62.2021.8.20.5001] [0808863-77.2021.8.20.5001] [0879867-14.2020.8.20.5001] [0877702-91.2020.8.20.5001] [0851385-56.2020.8.20.5001] [0842216-45.2020.8.20.5001] [0830751-73.2019.8.20.5001] [0826714-03.2019.8.20.5001] [0808218-57.2018.8.20.5001] [0823124-86.2017.8.20.5001] [0845384-31.2015.8.20.5001] [0832531-87.2015.8.20.5001] [0863219-80.2025.8.20.5001] [0851218-63.2025.8.20.5001] [0845548-44.2025.8.20.5001] [0841414-71.2025.8.20.5001] [0842395-03.2025.8.20.5001] [0832514-02.2025.8.20.5001] [0831648-91.2025.8.20.5001] [0818162-39.2025.8.20.5001] [0817033-96.2025.8.20.5001] [0812318-11.2025.8.20.5001] [0810086-26.2025.8.20.5001] [0808750-84.2025.8.20.5001] [0807402-31.2025.8.20.5001] [0805602-65.2025.8.20.5001] [0886079-12.2024.8.20.5001] [0885990-86.2024

Setor: RPV/PRECATÓRIO - NRC

Table with 2 columns: Procurador and Processo. Includes names like PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA and a list of process numbers.

Setor: SAÚDE - NRM

Table with 2 columns: Procurador and Processo. Includes names like DIEGO NOGUEIRA KAUR and FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO.

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Table with 2 columns: Procurador and Processo. Includes name JANNE MARIA DE ARAÚJO.

Setor: TERÇO DE FÉRIAS DO MAGISTÉRIO

Table with 2 columns: Procurador and Processo. Includes name RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES.

Setor: TRIAGEM NETS

Table with 2 columns: Procurador and Processo. Includes name KELWEN LUCAS DA COSTA EVARISTO.

Setor: TRIAGEM CONTADORIA

Table with 2 columns: Procurador and Processo. Includes name JOSÉ DUARTE SANTANA.

Large table with 2 columns: Procurador and Processo. Contains a dense list of process numbers and names.

Setor: TRIAGEM NAR

Table with 2 columns: Procurador and Processo. Includes names like JOSÉ DUARTE SANTANA and JOSÉ DUARTE SANTANA.

[0814424-09.2026.8.20.5001] [0801599-33.2026.8.20.5001] [0909255-83.2025.8.20.5001] [0910327-08.2025.8.20.5001] [0911304-97.2025.8.20.5001] [0806529-94.2026.8.20.5001] [0802026-30.2026.8.20.5001] [0881118-91.2025.8.20.5001] [0883371-52.2025.8.20.5001] [0900501-55.2025.8.20.5001] [0905231-12.2025.8.20.5001] [0905244-11.2025.8.20.5001] [0908084-91.2025.8.20.5001] [0822649-18.2026.8.20.5001] [0822649-18.2026.8.20.5001] [0822021-29.2026.8.20.5001] [0827307-85.2026.8.20.5001] [0827600-55.2026.8.20.5001] [0828175-63.2026.8.20.5001] [0829501-58.2026.8.20.5001] [0801181-97.2026.8.20.5162] [0828880-61.2026.8.20.5001] [0824128-46.2026.8.20.5001] [0824642-96.2026.8.20.5001] [0825702-07.2026.8.20.5001] [0812635-72.2026.8.20.5001] [0812884-23.2026.8.20.5001] [0818363-94.2026.8.20.5001] [0818439-21.2026.8.20.5001] [0869334-20.2025.8.20.5001] [0829200-48.2025.8.20.5001] Total de Processos (685)

JULIANA MOURA NOGUEIRA  
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

## Assessoria de Comunicação Social

Portaria-SEI Nº 102, de 02 de julho de 2026.

O ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria-SEI nº 101, de 08 de novembro de 2023.

Art. 2º Designar o servidor ANDRÉ HENRIQUE SIMÕES DA SILVA, matrícula 210.057-8, para atuar como responsável pelo Suprimento de Fundos da Assessoria de Comunicação Social do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Natal/RN, 02/07/2026

Daniel Cabral de Oliveira

Assessor de Comunicação Social

## Secretarias de Estado

### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Portaria-SEI Nº 477, de 26 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 451, de 27 de dezembro de 2010, que disciplina a retribuição de instrutores em programas de formação, desenvolvimento e capacitação de servidores públicos e comissões de seleção e monitoramento;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 25.193, de 18 de maio de 2015, que regulamenta a Lei Complementar Estadual n.º 451, de 27 de dezembro de 2010, e disciplina as atividades dos instrutores no âmbito da Escola de Governo do Rio Grande do Norte e dos membros de comissão de seleção, planejamento, coordenação, supervisão de cursos direcionados a servidores públicos, avaliação de desempenho de instrutores e discentes, e análise de material pedagógico;

CONSIDERANDO a Portaria-SEI Nº 132, de 27 de fevereiro de 2025, que institui a Comissão Especial do Banco de Talentos, nos termos do artigo 5º da Portaria nº 346/2023 - GS/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Análise de Desempenho de Instrutores e Discentes, que trata o artigo 2º da Portaria-SEI Nº 132, de 27 de fevereiro de 2025, os servidores:

Comissão de Análise de Desempenho de Instrutores e Discentes:	Nome	Matrícula	Função
	Adriano Henrique Olinto da Motta	156.882-5	Coordenação Técnica/Administrativa
	Aldenizia Soares de Souza	250.569-0	Membro
	Jeovanna Marques Pereira Siqueira Lima	125.830-3	Membro
	Edson Cordeiro Henrique	244.484-4	Membro
	Levy Ruanderson Ferreira da Silva	220922-5	Membro
	Mikael Victor Silva da Câmara	242.469-0	Membro
	Otávio Escóssia Collaço Lacerda De Souza	199.383-6	Membro
	Swendel Praxedes Pimentel	241.939-4	Membro
	Tatyane Gregorio Assad Braz	243.052-5	Membro
	Aíza Francisca Santos	244.484-4	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 26 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jane Carmen Carneiro e Araújo, Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 478, de 26 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 451, de 27 de dezembro de 2010, que disciplina a retribuição de instrutores em programas de formação, desenvolvimento e capacitação de servidores públicos e comissões de seleção e monitoramento;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 25.193, de 18 de maio de 2015, que regulamenta a Lei Complementar Estadual n.º 451, de 27 de dezembro de 2010, e disciplina as atividades dos instrutores no âmbito da Escola de Governo do Rio Grande do Norte e dos membros de comissão de seleção, planejamento, coordenação, supervisão de cursos direcionados a servidores públicos, avaliação de desempenho de instrutores e discentes, e análise de material pedagógico;

CONSIDERANDO a Portaria-SEI Nº 132, de 27 de fevereiro de 2025, que institui a Comissão Especial do Banco de Talentos, nos termos do artigo 5º da Portaria nº 346/2023 - GS/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Capacitação Permanente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que trata o inciso I, do artigo 3º da Portaria-SEI Nº 132, de 27 de fevereiro de 2025, os servidores:

Comissão de Capacitação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI):	Nome	Matrícula	Função
	Tatiane Alves Santana	124.253-9	Coordenação Técnica/Administrativa
	Everton Coelho Mira da Silva	220.573-4	Membro
	Francicleide Ferreira de Moura	124.666-6	Membro
	Maria Das Graças de Araújo	160.602-6	Membro
	Milena Raquel Alves	223.049-6	Membro
	Oswaldo Jerônimo Neto	204.869-8	Membro
	Priscila Silva da Rocha	206.149-0	Membro
	Ricardo Costa do Amaral Carneiro	82.539-5	Membro
	Jane Carmen Carneiro e Araújo	153.074-7	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 26 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jane Carmen Carneiro e Araújo, Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 479, de 26 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 451, de 27 de dezembro de 2010, que disciplina a retribuição de instrutores em programas de formação, desenvolvimento e capacitação de servidores públicos e comissões de seleção e monitoramento;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 25.193, de 18 de maio de 2015, que regulamenta a Lei Complementar Estadual n.º 451, de 27 de dezembro de 2010, e disciplina as atividades dos instrutores no âmbito da Escola de Governo do Rio Grande do Norte e dos membros de comissão de seleção, planejamento, coordenação, supervisão de cursos direcionados a servidores públicos, avaliação de desempenho de instrutores e discentes, e análise de material pedagógico;

CONSIDERANDO a Portaria-SEI Nº 132, de 27 de fevereiro de 2025, que institui a Comissão Especial do Banco de Talentos, nos termos do artigo 5º da Portaria nº 346/2023 - GS/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Capacitação do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) e Gestão de Ativos, que trata o inciso II, do artigo 3º da Portaria-SEI Nº 132, de 27 de fevereiro de 2025, os servidores:

Comissão de Capacitação do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) e Gestão de Ativos	Nome	Matrícula	Função
	Milena Raquel Alves	223.049-6	Coordenação Técnica/Administrativa
	Carlos Eugênio Porciúncula Lins	228.325-5	Membro
	Luciana Silva dos Santos Nascimento	216.261-0	Membro
	Rivaldo José Menino Penha	153.631-1	Membro
	Hideljundes Macedo Paulino	197.997-3	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 26 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jane Carmen Carneiro e Araújo

Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 482, de 26 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 451, de 27 de dezembro de 2010, que disciplina a retribuição de instrutores em programas de formação, desenvolvimento e capacitação de servidores públicos e comissões de seleção e monitoramento;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 25.193, de 18 de maio de 2015, que regulamenta a Lei Complementar Estadual n.º 451, de 27 de dezembro de 2010, e disciplina as atividades dos instrutores no âmbito da Escola de Governo do Rio Grande do Norte e dos membros de comissão de seleção, planejamento, coordenação, supervisão de cursos direcionados a servidores públicos, avaliação de desempenho de instrutores e discentes, e análise de material pedagógico;

CONSIDERANDO a Portaria-SEI Nº 132, de 27 de fevereiro de 2025, que institui a Comissão Especial do Banco de Talentos, nos termos do artigo 5º da Portaria nº 346/2023 - GS/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Capacitação em Gestão de Pessoas, que trata o inciso IV, do artigo 3º da Portaria-SEI Nº 132, de 27 de fevereiro de 2025, os servidores:

Comissão de Capacitação em Gestão de Pessoas	Nome	Matrícula	Função
	Ilana Soares Lamas Von Sohsten	239.116-3	Coordenação Técnica/Administrativa
	Luis Renato Nogueira da Rocha	224.750-0	Membro
	Ecio Silva de Oliveira	163.310-4	Membro
	Emanuelle de Souto Cordeiro Henrique	224.780-1	Membro
	Francicleide Ferreira de Moura	124.666-6	Membro
	Francisca Dionalva Pereira Camelo	99.605-0	Membro
	Hamed de Farias Aby Faraj	245.044-5	Membro
	Maria Luíza Silva de Oliveira	213.031-9	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 26 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jane Carmen Carneiro e Araújo

Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 489, de 30 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 451, de 27 de dezembro de 2010, que disciplina a retribuição de instrutores em programas de formação, desenvolvimento e capacitação de servidores públicos e comissões de seleção e monitoramento;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 25.193, de 18 de maio de 2015, que regulamenta a Lei Complementar Estadual n.º 451, de 27 de dezembro de 2010, e dispõe sobre a constituição de comissão para compor banca examinadora de concurso público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 346/2023 - GS/SEAD, de 07 de março de 2023, que disciplina o funcionamento operacional da Comissão Especial do Banco de Talentos e demais comissões instituídas para o desempenho das atividades elencadas no Decreto n.º 25.193, de 18 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Banca Examinadora de Concurso Público, nos termos do inciso II do art. 2º e do inciso III do art. 3º, ambos da Portaria nº 346/2023 - GS/SEAD, com fundamento no inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 451/2010, regulamentado pelo Decreto nº 25.193/2015, com as seguintes atribuições em concursos públicos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, operados pela Secretaria de Estado da Administração:

I – Analisar e revisar o edital minutado pela Comissão Especial de concurso específico, antes de sua publicação;

II – Analisar e deliberar sobre demandas judiciais e ministeriais relacionadas ao edital;

III – Analisar e deliberar sobre demandas da banca de concurso para retificação de edital;

IV – Avaliar o processo de execução dos concursos até sua homologação;

V – Analisar e deliberar sobre demais questões relacionadas aos editais que não estejam previstas nos incisos anteriores.

Art. 2º São integrantes da Comissão Especial de Banca Examinadora de Concurso Público:

Nome	Matrícula	Função
Iranildo Germano dos Santos	224.821-2	Coordenador
Lenira Maria Fonseca Albuquerque	157.789-1	Membro
Maria das Graças de Araújo	160.602-6	Membro
Otávio Escóssia Collaço Lacerda de Souza	199.383-6	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 30 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jane Carmen Carneiro e Araújo, Secretária de Estado da Administração

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria-SEI Nº 218, de 24 de JUNHO de 2026.

*Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Campo Grande/RN, destinados a implementação de serviços socioassistenciais regionalizados de Serviço de Proteção Social Especial da Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).*

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS), ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 741, de 27 de setembro de 2023, que Institui a Política Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (PEAS/RN), dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, em que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.639, de 04 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução da CIB/RN nº 19, de 19 de abril de 2022 e a Resolução CEAS/RN nº 10, de 25 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução da CIB/RN nº 22, de 13 de junho de 2022, em que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica e Especial da Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria SEI nº 282/2024-SETHAS/FEAS, de 25 de abril de 2024, em que dispõe sobre a implementação do serviço municipalizado de CREAS e técnico/a de referência da proteção social especial, conforme os modelos que trata as Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RN nºs 20 e 21 de 01, de junho de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, o Processo SEI de formalização do cofinanciamento estadual nº02010012.004861/2025-19, que o Município de Campo Grande/RN atendeu as exigências do art. 30 da LOAS e art. 48, Lei Complementar nº 741 de 2023, para receber o repasse direto e automático de recursos financeiros consignados ao FEAS para FMAS do referido município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado o MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN a receber os recursos estaduais, na modalidade fundo a fundo, destinados a implementação dos serviços socioassistenciais regionalizados para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º O Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS do Rio Grande do Norte (FEAS) adotará as medidas necessárias para transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Grande/RN.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado, conforme os arts. 36 e 37 da Resolução CIB/RN nº 22/2022 e combinado com o art. 4º da Portaria SEI nº 282/2024-SETHAS.

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) no exercício de 2026, devendo onerar o programa de trabalho 08.244.0306.3310.331001 - Implantação e Manutenção dos Serviços Regionalizados de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

ANEXO I

ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ	Ano	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	PROCESSO SEI
Campo Grande/RN	Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Grande/RN	14.797.859/0001-88					
			2026	R\$ 39.000,00	33.41.41.10 Contribuições para Proteção Especial de Média Complexidade	0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos	02010012.004860/2025-74

Portaria-SEI Nº 219, de 24 de junho de 2026.

*Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Equador/RN, destinados a implementação de serviços socioassistenciais regionalizados de Serviço de Proteção Social Especial da Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).*

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS), ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 741, de 27 de setembro de 2023, que Institui a Política Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (PEAS/RN), dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, em que Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2024.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.545, de 12 de dezembro de 2023, em que Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução da CIB/RN nº 19, de 19 de abril de 2022 e a Resolução CEAS/RN nº 10, de 25 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução da CIB/RN nº 22, de 13 de junho de 2022, em que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica e Especial da Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria SEI nº 282/2024-SETHAS/FEAS, de 25 de abril de 2024, em que dispõe sobre a implementação do serviço municipalizado de CREAS e técnico/a de referência da proteção social especial, conforme os modelos que trata as Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RN nºs 20 e 21 de 01, de junho de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, o Processo SEI de formalização do cofinanciamento estadual nº02010012.001301/2024-21, que o Município de Equador/RN atendeu as exigências do art. 30 da LOAS e art. 48, Lei Complementar nº 741 de 2023, para receber o repasse direto e automático de recursos financeiros consignados ao FEAS para FMAS do referido município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado o MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN a receber os recursos estaduais, na modalidade fundo a fundo, destinados a implementação dos serviços socioassistenciais regionalizados para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º O Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS do Rio Grande do Norte (FEAS) adotará as medidas necessárias para transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Equador/RN.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado, conforme os arts. 36 e 37 da Resolução CIB/RN nº 22/2022 e combinado com o art. 4º da Portaria SEI nº 282/2024-SETHAS.

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) no exercício de 2026, devendo onerar o programa de trabalho 08.244.0306.3310.331001 - Implantação e Manutenção dos Serviços Regionalizados de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

ANEXO I

ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ	Ano	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	PROCESSO SEI
Equador/RN	Fundo Municipal de Assistência Social de Equador/RN	15.212.380/0001-03					
			2026	R\$ 39.000,00	33.41.41.10 Contribuições para Proteção Especial de Média Complexidade	0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos	02010012.004862/2025-63

Portaria-SEI Nº 220, de 15 de junho de 2026.

*Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Jaçanã/RN, destinados a implementação de serviços socioassistenciais regionalizados de Serviço de Proteção Social Especial da Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).*

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS), ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 741, de 27 de Setembro de 2023, que Institui a Política Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (PEAS/RN), dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, em que Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2024.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.545, de 12 de dezembro de 2023, em que Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução da CIB/RN nº 19, de 19 de abril de 2022 e a Resolução CEAS/RN nº 10, de 25 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução da CIB/RN nº 22, de 13 de junho de 2022, em que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica e Especial da Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria SEI nº 282/2024-SETHAS/FEAS, de 25 de abril de 2024, em que dispõe sobre a implementação do serviço municipalizado de CREAS e técnico/a de referência da proteção social especial, conforme os modelos que trata as Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RN nºs 20 e 21 de 01, de junho de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, o Processo SEI de formalização do cofinanciamento estadual nº02010012.004863/2025-16, que o Município de Jaçanã/RN atendeu as exigências do art. 30 da LOAS e art. 48, Lei Complementar nº 741 de 2023, para receber o repasse direto e automático de recursos financeiros consignados ao FEAS para FMAS do referido município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado o MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN a receber os recursos estaduais, na modalidade fundo a fundo, destinados a implementação dos serviços socioassistenciais regionalizados para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º O Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS do Rio Grande do Norte (FEAS) adotará as medidas necessárias para transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jaçanã/RN.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado, conforme os arts. 36 e 37 da Resolução CIB/RN nº 22/2022 e combinado com o art. 4º da Portaria SEI nº 282/2024-SETHAS.

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) no exercício de 2026, devendo onerar o programa de trabalho 08.244.0306.3310.331001 - Implantação e Manutenção dos Serviços Regionalizados de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

ANEXO I  
ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ	Ano	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	PROCESSO SEI
Jaçanã/RN	Fundo Municipal de Assistência Social de Jaçanã/RN	13.590.185/0001-83					
			2026	R\$ 39.000,00	33.41.41.10 Contribuições para Proteção Especial de Média Complexidade	0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos	02010012.004863/2025-16

Portaria-SEI Nº 221, de 24 de junho de 2026.

*Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Serrinha/RN, destinados a implementação de serviços socioassistenciais regionalizados de Serviço de Proteção Social Especial da Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).*

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS), ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 741, de 27 de setembro de 2023, que Institui a Política Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (PEAS/RN), dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, em que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.639, de 04 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução da CIB/RN nº 19, de 19 de abril de 2022 e a Resolução CEAS/RN nº 10, de 25 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução da CIB/RN nº 22, de 13 de junho de 2022, em que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica e Especial da Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria SEI nº 282/2024-SETHAS/FEAS, de 25 de abril de 2024, em que dispõe sobre a implementação do serviço municipalizado de CREAS e técnico/a de referência da proteção social especial, conforme os modelos que trata as Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RN nºs 20 e 21 de 01, de junho de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, o Processo SEI de formalização do cofinanciamento estadual nº 02010012.004864/2025-52, que o Município de Serrinha/RN atendeu as exigências do art. 30 da LOAS e art. 48, Lei Complementar nº 741 de 2023, para receber o repasse direto e automático de recursos financeiros consignados ao FEAS para FMAS do referido município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado o MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN a receber os recursos estaduais, na modalidade fundo a fundo, destinados a implementação dos serviços socioassistenciais regionalizados para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º O Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS do Rio Grande do Norte (FEAS) adotará as medidas necessárias para transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Serrinha/RN.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado, conforme os arts. 36 e 37 da Resolução CIB/RN nº 22/2022 e combinado com o art. 4º da Portaria SEI nº 282/2024-SETHAS.

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) no exercício de 2026, devendo onerar o programa de trabalho 08.244.0306.3310.331001 - Implantação e Manutenção dos Serviços Regionalizados de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

ANEXO I  
ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ	Ano	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	PROCESSO SEI
Serrinha/RN	Fundo Municipal de Assistência Social de Serrinha/RN	13.654.633/0001-65					
			2026	R\$ 39.000,00	33.41.41.10 Contribuições para Proteção Especial de Média Complexidade	0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos	02010012.004864/2025-52

Portaria-SEI Nº 251, de 26 de JUNHO de 2026.

*Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Severiano Melo/RN, destinados a implementação de serviços socioassistenciais regionalizados de Serviço de Proteção Social Especial da Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).*

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS), ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 741, de 27 de setembro de 2023, que Institui a Política Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (PEAS/RN), dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, em que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.639, de 04 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução da CIB/RN nº 19, de 19 de abril de 2022 e a Resolução CEAS/RN nº 10, de 25 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução da CIB/RN nº 22, de 13 de junho de 2022, em que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica e Especial da Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria SEI nº 282/2024-SETHAS/FEAS, de 25 de abril de 2024, em que dispõe sobre a implementação do serviço municipalizado de CREAS e técnico/a de referência da proteção social especial, conforme os modelos que trata as Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RN nºs 20 e 21 de 01, de junho de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, o Processo SEI de formalização do cofinanciamento estadual nº 02010012.004865/2025-05, que o Município de Severiano Melo/RN atendeu as exigências do art. 30 da LOAS e art. 48, Lei Complementar nº 741 de 2023, para receber o repasse direto e automático de recursos financeiros consignados ao FEAS para FMAS do referido município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado o MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN a receber os recursos estaduais, na modalidade fundo a fundo, destinados a implementação dos serviços socioassistenciais regionalizados para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º O Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS do Rio Grande do Norte (FEAS) adotará as medidas necessárias para transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Severiano Melo/RN.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado, conforme os arts. 36 e 37 da Resolução CIB/RN nº 22/2022 e combinado com o art. 4º da Portaria SEI nº 282/2024-SETHAS.

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) no exercício de 2026, devendo onerar o programa de trabalho 08.244.0306.3310.331001 - Implantação e Manutenção dos Serviços Regionalizados de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

ANEXO I  
ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ	Ano	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	PROCESSO SEI
Severiano Melo/RN	Fundo Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN	14.784.461/0001-07					
			2026	R\$ 39.000,00	33.41.41.10 Contribuições para Proteção Especial de Média Complexidade	0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos	02010012.004865/2025-05

Portaria-SEI Nº 222, de 24 de junho de 2026.

*Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Tangará/RN, destinados a implementação de serviços socioassistenciais regionalizados de Serviço de Proteção Social Especial da Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).*

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS), ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 741, de 27 de setembro de 2023, que Institui a Política Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (PEAS/RN), dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, em que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.639, de 04 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução da CIB/RN nº 19, de 19 de abril de 2022 e a Resolução CEAS/RN nº 10, de 25 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução da CIB/RN nº 22, de 13 de junho de 2022, em que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica e Especial da Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria SEI nº 282/2024-SETHAS/FEAS, de 25 de abril de 2024, em que dispõe sobre a implementação do serviço municipalizado de CREAS e técnico/a de referência da proteção social especial, conforme os modelos que trata as Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RN nºs 20 e 21 de 01, de junho de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, o Processo SEI de formalização do cofinanciamento estadual nº 02010012.004866/2025-41, que o Município de Tangará/RN atendeu as exigências do art. 30 da LOAS e art. 48, Lei Complementar nº 741 de 2023, para receber o repasse direto e automático de recursos financeiros consignados ao FEAS para FMAS do referido município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado o MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN a receber os recursos estaduais, na modalidade fundo a fundo, destinados a implementação dos serviços socioassistenciais regionalizados para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º O Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS do Rio Grande do Norte (FEAS) adotará as medidas necessárias para transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tangará/RN.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado, conforme os arts. 36 e 37 da Resolução CIB/RN nº 22/2022 e combinado com o art. 4º da Portaria SEI nº 282/2024-SETHAS.

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) no exercício de 2026, devendo onerar o programa de trabalho 08.244.0306.3310.331001 - Implantação e Manutenção dos Serviços Regionalizados de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

#### ANEXO I

##### ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ	Ano	VALOR (RS)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	PROCESSO SEI
Tangará/RN	Fundo Municipal de Assistência Social de Tangará/RN	14.745.359/0001-00					
			2026	RS 39.000,00	33.41.41.10 Contribuições para Proteção Especial de Média Complexidade	0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos	02010012.004866/2025-41

Portaria-SEI Nº 223, de 24 de junho de 2026.

*Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Tenente Laurentino Cruz/RN, destinados a implementação de serviços socioassistenciais regionalizados de Serviço de Proteção Social Especial da Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).*

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS), ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 741, de 27 de setembro de 2023, que Institui a Política Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (PEAS/RN), dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, em que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.639, de 04 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução da CIB/RN nº 19, de 19 de abril de 2022 e a Resolução CEAS/RN nº 10, de 25 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução da CIB/RN nº 22, de 13 de junho de 2022, em que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica e Especial da Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria SEI nº 282/2024-SETHAS/FEAS, de 25 de abril de 2024, em que dispõe sobre a implementação do serviço municipalizado de CREAS e técnico/a de referência da proteção social especial, conforme os modelos que trata as Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RN nºs 20 e 21 de 01, de junho de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, o Processo SEI de formalização do cofinanciamento estadual nº 02010012.004867/2025-96, que o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN atendeu as exigências do art. 30 da LOAS e art. 48, Lei Complementar nº 741 de 2023, para receber o repasse direto e automático de recursos financeiros consignados ao FEAS para FMAS do referido município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado o MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN a receber os recursos estaduais, na modalidade fundo a fundo, destinados a implementação dos serviços socioassistenciais regionalizados para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º O Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS do Rio Grande do Norte (FEAS) adotará as medidas necessárias para transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado, conforme os arts. 36 e 37 da Resolução CIB/RN nº 22/2022 e combinado com o art. 4º da Portaria SEI nº 282/2024-SETHAS.

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) no exercício de 2026, devendo onerar o programa de trabalho 08.244.0306.3310.331001 - Implantação e Manutenção dos Serviços Regionalizados de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA, Secretária de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

#### ANEXO I - ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ	Ano	VALOR (RS)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	PROCESSO SEI
Tenente Laurentino Cruz/RN	Fundo Municipal de Assistência Social de Tenente Laurentino Cruz/RN	14.697.706/0001-69					
			2026	RS 39.000,00	33.41.41.10 Contribuições para Proteção Especial de Média Complexidade	0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos	02010012.004867/2025-96

Portaria-SEI Nº 224, de 24 de junho de 2026.

*Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de São Tomé/RN, destinados a implementação de serviços socioassistenciais regionalizados de Serviço de Proteção Social Especial da Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).*

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS), ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 741, de 27 de setembro de 2023, que Institui a Política Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (PEAS/RN), dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, em que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.639, de 04 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução da CIB/RN nº 19, de 19 de abril de 2022 e a Resolução CEAS/RN nº 10, de 25 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução da CIB/RN nº 22, de 13 de junho de 2022, em que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica e Especial da Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria SEI nº 282/2024-SETHAS/FEAS, de 25 de abril de 2024, em que dispõe sobre a implementação do serviço municipalizado de CREAS e técnico/a de referência da proteção social especial, conforme os modelos que trata as Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RN nºs 20 e 21 de 01, de junho de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, o Processo SEI de formalização do cofinanciamento estadual nº 02010012.004870/2025-18, que o Município de São Tomé/RN atendeu as exigências do art. 30 da LOAS e art. 48, Lei Complementar nº 741 de 2023, para receber o repasse direto e automático de recursos financeiros consignados ao FEAS para FMAS do referido município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado o MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN a receber os recursos estaduais, na modalidade fundo a fundo, destinados a implementação dos serviços socioassistenciais regionalizados para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º O Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS do Rio Grande do Norte (FEAS) adotará as medidas necessárias para transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Tomé/RN.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado, conforme os arts. 36 e 37 da Resolução CIB/RN nº 22/2022 e combinado com o art. 4º da Portaria SEI nº 282/2024-SETHAS.

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) no exercício de 2026, devendo onerar o programa de trabalho 08.244.0306.3310.331001 - Implantação e Manutenção dos Serviços Regionalizados de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA, Secretária de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

#### ANEXO I

##### ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ	Ano	VALOR (RS)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	PROCESSO SEI
São Tomé/RN	Fundo Municipal de Assistência Social de São Tomé/RN	14.499.568/0001-03					
			2026	RS 39.000,00	33.41.41.10 Contribuições para Proteção Especial de Média Complexidade	0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos	02010012.004870/2025-18

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 154, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 08810092.000154/2026-71,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores a seguir identificados, como Gestores e Fiscais do Contrato nº 84/2026 – SESED, celebrado com a empresa KRATOS KLIO DIFUSÃO DO CONHECIMENTO LTDA., cujo objeto consiste na contratação de palestrante para o VI Seminário de Saúde Mental e Prevenção ao Suicídio, que visa abordar de maneira abrangente os desafios enfrentados pelos profissionais da segurança pública em relação à saúde mental, a ser executado por esta Secretaria de Estado, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNPS), PORTARIA MJSP Nº 439, DE 4 DE AGOSTO DE 2023 - ÁREA TEMÁTICA - Melhoria da qualidade de vida dos profissionais da segurança pública.

I. Gestor do Contrato (titular): DANIEL GLEIDSON DO NASCIMENTO, matrícula nº 169.598-3;

II. Gestor do Contrato (suplente): CARLOS HUMBERTO ALVES BEZERRA FILHO, matrícula nº 241.541-0;

III. Fiscal do Contrato (titular): EMANUELLE VALE DE SOUZA MELO, matrícula nº 169.622-0;

IV. Fiscal do Contrato (suplente): FRANCISCO INÁCIO DA COSTA FILHO, matrícula nº 114.198-8.

Art. 2º. Cabe aos Gestores e aos Fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos art. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 32.449/2023; bem como do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado; e, supletivamente, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA, Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

### Polícia Militar

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – PMRN – DE 02 DE JULHO DE 2026.

DECISÃO JUDICIAL

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo SEI nº 01510483.000128/2020-61,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Estadual Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, no Decreto Estadual Nº 15.293, de 31 de janeiro de 2001, na Lei Complementar Estadual Nº 613, de 03 de janeiro de 2018, na Lei Nº 11.015, de 20 de novembro de 2021 e na Lei Complementar Estadual Nº 791, de 22 de julho de 2025; CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.098, de 15 de janeiro de 2022, que regulamentou o Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, bem como, retificações Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07;

CONSIDERANDO o Mandado de Intimação protocolado sob o SEI Nº 01510015.002178/2026-95, expedido pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN, intimando o Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte para cumprir a decisão liminar proferida na Ação Nº 0844217-90.2026.8.20.5001, movido pelo candidato HALINE TEREZA MATIAS DE LIMA COSTA, no sentido de: "(...) Isto posto, defiro o pedido de tutela provisória de urgência de natureza antecipada, para determinar ao demandado que proceda com a convocação da autora para realização do exame físico, da prova de títulos, da investigação social, da inspeção de saúde, avaliação psicológica e, desde que aprovada, participe do Estágio de Adaptação ao Oficialato (EAO), do concurso público para provimento do posto 2º Tenente Farmacêutico do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) do Estado do Rio Grande do Norte, respeitado o período de licença maternidade de 06 meses, com relação as fases do concurso que não são compatíveis com sua condição de puérpera como TAF e demais que exijam esforço físico. Caso não seja possível o avançar nas fases em razão da gravidez, que seja reservada a vaga com a convocação para o TAF a partir de 21/09/2026."; CONSIDERANDO o Edital que regulamentou o Concurso Público, estabeleceu no subitem "9.1.", que "Serão convocados para a Prova de Títulos todos os candidatos convocados para o Exame de Avaliação de condicionamento Físico – EACF, conforme subitem 8.1.";

CONSIDERANDO o Edital que regulamentou o Concurso Público, estabeleceu no subitem "10.1.", que "Serão convocados para a Investigação Social todos os candidatos convocados para o Exame de Avaliação de condicionamento Físico – EACF, conforme subitem 8.1.";

CONSIDERANDO o Edital que regulamentou o Concurso Público, estabeleceu no subitem "11.1.", que "11. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE - 11.1. Participarão desta Etapa os candidatos aprovados no Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF)."; e,

CONSIDERANDO que o Edital que regulamentou o Concurso Público, estabeleceu no subitem "12.1.", que "Todos os candidatos aprovados no Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF) serão convocados para a Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, a ser realizado nos dias locais e horários informados no Ato da Convocação...";

RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, beneficiado por decisão judicial liminar, classificado fora do número de vagas disponibilizadas no Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, na especialidade FARMACÊUTICO - FARMÁCIA HOSPITALAR, para dar prosseguimento no certame, garantindo-se sua participação no Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF) e demais fases do concurso, a partir de 21 de setembro de 2026, em datas a serem definidas em Editais específicos para cada etapa:

#### QOS - IV.3 - FARMACÊUTICO - FARMÁCIA HOSPITALAR

Or	Inscrição	Nome	CPF	Nota (PO)	Clas	Nota (PT)	Clas Negro
1	277002968	Haline Tereza Matias De Lima Costa	051.292.754-54	77,5	8	pendente	-

2. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão de Coordenação Geral do Concurso Público.

3. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, em Natal/RN, 02 de julho de 2026.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto – Cel PM

Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público

#### Edital nº 02/2022 - PMRN - 1º DE JULHO DE 2022/2026

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as decisões judiciais proferidas nos processos relacionados, torna pública:

1. O Resultado Retificado da Prova Discursiva, nos termos do Edital nº 02/2022 – PMRN, de 1º de julho de 2022.

Inscrição	Nome	Nota OBJ.	Nota DISC.	Nota Total	Class.	Situação	Processo
2041530-5	CYRO JOSE CORDEIRO BRAYNER MALTA	63	9,2	72,2	240	Eliminado pelo item: 9.1.1.4	0861748-97.2023.8.20.5001

Natal, 02 de julho de 2026.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOPM

Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público

#### Edital nº 02/2022 - PMRN - 1º DE JULHO DE 2022/2026

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, torna público o cumprimento da decisão judicial proferida nos autos dos processos relacionados abaixo:

1. O Resultado Definitivo do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico, nos termos do Edital nº 02/2022 – PMRN, de 1º de julho de 2022

Inscrição	Candidato	Situação	Processo
2075170-1	THAISE MANGUEIRA DE LIMA (sub judge)	APTO	0819635-60.2025.8.20.5001

Natal, 02 de julho de 2026.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOPM

Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público

#### Edital nº 02/2022 - PMRN - 1º DE JULHO DE 2022/2026

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, em relação aos candidatos em situação sub judge, em cumprimento de decisão judicial, conforme EDITAL Nº 02/2022 - PMRN - 1º DE JULHO DE 2022, torna público:

1. RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS:

1.1. O Resultado Preliminar da Prova de Títulos nos termos do Edital nº 02/2022 – PMRN, de 1º de julho de 2022:

Inscrição	Nome	Item 1	Item 2	Item 3	Total	Processo
2028576-0	MATHEUS EMILIO SOUSA CORDEIRO (sub judge)	--	--	1,25	1,25	Cumprimento de decisão judicial Processo nº 0800669-62.2025.8.20.5126
2075170-1	THAISE MANGUEIRA DE LIMA (sub judge)	-	--	1,25	1,25	Cumprimento de decisão judicial Processo nº 0819635-60.2025.8.20.5001
2025002-1	TAÍZE DO NASCIMENTO SOUSA ALMEIDA (sub judge)	--	-	2,50	2,50	Cumprimento de decisão judicial Processo nº 0826687-78.2023.8.20.5001

1.2. O prazo para interposição de recurso contra Resultado Preliminar da Prova de Títulos será a partir do dia 07/07/2026 até o dia 09/07/2026, por meio do e-mail concurso@ibfc.org.br, devendo o candidato indicar:

a) No assunto do e-mail: PMRN - OFICIAIS – nome do candidato

b) No corpo da mensagem eletrônica: seu nome, número do documento de identidade, número da inscrição e cargo concorrido, e a fundamentação das razões do seu recurso.

Natal, 02 de julho de 2026.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOPM

Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público

Resolução Nº 128, de 30 de junho de 2026

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

A DIRETORA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 15.979, de 22 de agosto de 2025, transcrita no BG Nº 157, de 25 de Agosto de 2025; tendo em vista o Despacho da SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510215.000144/2025-29;

CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 19 de setembro de 2025, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria-SEI Nº 9290, de 26 de novembro de 2025, publicada no BG Nº 221, de 27 de Novembro de 2025 (Id. 38030730);

CONSIDERANDO o Tempo de Serviço prestado às Forças Armadas (Exército Brasileiro) de 04 (quatro) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia, computados para efeito de inatividade, de acordo com a Certificado de Reservista (Id. nº 36993438);

CONSIDERANDO o Tempo de serviço prestado a iniciativa privada: 02 (dois) anos 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 13 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO 01 (uma) Licença Especial não gozada, de 06 (seis) meses, referente ao 1º decênio, que conta em dobro corresponde a 01 (um) ano para averbação quando da passagem a inatividade, conforme Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 13 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Parecer Referencial 46/2025 (Id. nº 42222593), a Lista de Verificação (Id. 41708137) e o Despacho do Comandante Geral da Polícia Militar (Id. 42236852), que acolheu o Despacho da Sjur/PMRN, de 23 de junho de 2026 (id nº 42222593), insertos no Processo-SEI Nº 01510215.000144/2025-29;

RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1997.0909 - JOSÉ MARCOS GONÇALVES, matrícula Nº 108.437-2, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de JOSÉ NASCIMENTO DE OLIVEIRA e SEVERINA GONÇALVES DE OLIVEIRA, em conformidade com o artigo 65, §3º; o artigo 90, inciso I; artigo 124, §3º e artigo 125, inciso I e III § 1º, da Lei Nº 4.630/1976, artigo 24, I e II e art. 32 da LC 692/2021, c/c artigo 201 §§ 9º e 9º A da CF de 1988 por contar com 35 (trinta e cinco) anos, 02 (dois) meses e 09 (nove) dias de "Anos de Serviço" cumprindo o tempo mínimo exigido pelo art. 24, I da LCE 692/2021; dos quais 27 (vinte e sete) anos 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias são de efetivo serviço, e 04 (quatro) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia, são de serviço prestado ao Exército Brasileiro, cumprindo o tempo mínimo de exercício de natureza militar, como previsto no art. 24, II da LCE 692/2021. Além de possuir 02 (dois) anos 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias de serviço prestado a iniciativa privada, e 01 (um) ano, correspondente a uma licença especial não gozada, conforme Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 13 de outubro de 2025 (Id. 36992409). Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, por contar mais de 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 771/2024 e 777/2025.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Informo que o militar utilizou a licença especial do 1º decênio, computada em dobro para fins de abono permanência conforme BG Nº 143 de 2021 e a do 2º decênio, não utilizou para nenhum fim, conforme Certidão de Tempo de Serviço (Id. nº 36992409);

5. Por oportuno, observa-se do Extrato de férias (Id. 39969703) que o militar faz jus ao adicional de férias do exercício de 2025, prevista para pagamento no mês de setembro 2026, bem como, ao proporcional do adicional de férias do exercício de 2026, referente ao período de 16/12/2025 (dia e mês de inclusão) até a data da publicação do ato de sua inatividade, publicada no Diário Oficial do Estado, registre-se ainda, que não consta pendências de férias não gozadas, conforme a Certidão de Tempo de Serviço (Id. nº 39969703);

6. Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

7. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle.

8. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.

9. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 30 de junho de 2026.

Magna Cely Santos Bezerra de Moraes – Cel QOEM

DIRETORA DE PESSOAL

Portaria-SEI Nº 4674, de 01 de julho de 2026.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025 e o art. 19º da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021

CONSIDERANDO o Art. 4º e incisos I e II, da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, combinada com a Lei Complementar Nº 702, de 31 de março de 2022.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa-SEI nº 7, de 19 de dezembro de 2022 que institui e uniformiza, no âmbito da PMRN e do CBMRN, as normas de instrução dos processos relativos a Pensão por Morte e Prova de Vida do(a) Militar Estadual do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Parecer Referencial Nº 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020, contendo orientações e requisitos para o exame do pleito formulado quanto ao pagamento de pensão militar por morte, em face do cumprimento dos requisitos legais.

CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (42273090), que acatou o contido no Despacho (42139124), da Seção Jurídica - SJUR.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos beneficiários do Policial Militar, CB PM WALTER PEREIRA TEIXEIRA, Matrícula nº 054.179-6, falecido na data de 06/04/2026, pensão militar no valor mensal do subsídio de Cabo PM, nível X (dez), para MARIA WALTÉCYA DE SOUZA TEIXEIRA (124.724.444-00), na condição de filha menor, que fará jus a 100% (cem por cento) da pensão, referente ao valor do subsídio, nos termos do artigo 5º, § 1º, artigo 7º, inciso I, alínea "c", §§, 1º, 3º e 4º e o artigo 8º, §§ 1º e 2º, artigos 9º, 14º e 19º, todos da Lei Complementar Estadual Nº 692, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 06 de abril de 2026.

Art. 3º. Publique-se em Diário Oficial do Estado; transcreva-se para o Boletim Geral da Corporação e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à implantação da pensão.

Art. 4º. Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.

RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM

DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 4681, de 02 de julho de 2026.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025 e o art. 19º da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021 e, CONSIDERANDO o Art. 4º e incisos I e II, da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, combinada com a Lei Complementar Nº 702, de 31 de março de 2022.

CONSIDERANDO o Parecer Junta Médica da PMRN (JPMS), Sessão Nº 048.3/2026, avaliou que o(a) requerente com patologia catalogada preexistente ao óbito do instituidor.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa-Sei nº 7, de 19 de dezembro de 2022 que institui e uniformiza, no âmbito da PMRN e do CBMRN, as normas de instrução dos processos relativos a Pensão por Morte e Prova de Vida do(a) Militar Estadual do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Parecer Referencial 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020, contendo orientações e requisitos para o exame do pleito formulado quanto ao pagamento de pensão militar por morte, em face do cumprimento dos requisitos legais.

CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (42271625), que acatou o contido no Despacho (42213143), da Seção Jurídica - SJUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(s) beneficiário(s) do Policial Militar, Soldado PM Edmilson Fernandes Cavalcanti da Silveira, matrícula nº 167.395-5, falecido em 06/01/2009, pensão militar no valor mensal do subsídio de Soldado PM, Nível III (três), para ANTONIO SANDERSON OLIVEIRA DA SILVEIRA (097.253.174-24), na condição de filho inválido, que fará jus a cota de 50% (cinquenta por cento) da pensão, nos termos do artigo 5º, § 1º da Lei Complementar Estadual Nº 692, de 28 de dezembro de 2021; artigo 8º, inciso I, §1º; artigos 58º inciso II, 59º e 60º, todos da Lei Complementar Estadual Nº 308, de 25 de outubro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de agosto de 2025.

Art. 3º Publique-se em Diário Oficial do Estado. À Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, à Seção de Pensões (DPS/3) para comunicar o INSS sobre a concessão da pensão militar; e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder a implantação.

Art. 4º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.

RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM

DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PMRN - Portaria-SEI Nº 3974, de 01 de julho de 2026.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25 de agosto de 2025, e,

CONSIDERANDO os trâmites processuais constantes no Processo-SEI Nº 01510127.004406/2026-02;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Instrução Processual para fins de Reforma “ex-officio”, do 3º SGT QPRR SEBASTIÃO FRANCISCO COELHO, matrícula nº 053.519-2, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da PMRN, a contar de 10 de dezembro de 2022, conforme Parecer da Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), através da Sessão Nº 058.1/2026, de 08 de junho de 2026, publicada no BG Nº 106, de 17 de junho de 2026.

Art. 2º ESTABELECEER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.

RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM, DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 4661, de 01 de julho de 2026.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº. 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 115, Inciso III, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares), com o artigo 23, inciso V, e o artigo 31, § 1º, do Decreto Estadual Nº 8.336, de 12 de fevereiro de 1982 e com o artigo 4º, do Decreto Estadual Nº 11.519, de 24 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO o Despacho Decisório Nº 91 (37874519), publicada no BG Nº 010, de 20 de janeiro de 2026, nos autos do Conselho de Disciplina, instaurado por força da Portaria-SEI Nº 4335, de 17 de junho de 2025, publicada Diário Oficial do Estado na data de 01 de julho de 2025, Edição Nº 15940, e transcrita para o BG nº 118, de 01 de julho de 2025, mantida em grau de recurso através da Solução de Recurso em Conselho de Disciplina, no Despacho Decisório 125 (41407341) conforme fez público o BG Nº 087, de 19 de maio de 2026, e o que consta no Processo SEI Nº 01510238.000233/2025-15;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 356/2026 – Sjur/PMRN, da Seção Jurídica do Comando Geral, de 22 de junho de 2026, constatando que esta Portaria está em consonância aos parâmetros de enquadramento da legislação pertinente, inexistindo vício quanto a sua formalidade,

CONSIDERANDO o Despacho Nº 42282687/2026-GCG/PMRN, de 24 de junho de 2026, do Gabinete do Comandante Geral, acolhendo o Parecer 356/2026 – Sjur/PMRN.

RESOLVE:

1. Excluir a bem da disciplina, do efetivo da Polícia Militar, o CABO PM Nº 1993.0185 - ANTÔNIO LUIZ DA CRUZ, matrícula nº 113.361-6, nascido aos 11 de agosto de 1971, na cidade de Natal/RN, filho de LUIZ PEDRO DA CRUZ e de JACIRA COSME SOARES, registrado no CPF/MF sob o Nº 721.318.374-53.

2. Determinar que o Comandante imediato do ex-militar estadual apresente na Diretoria de Pessoal – DP/2, a carteira de identidade militar e na Diretoria de Apoio Logístico (DAL) o fardamento daquele, até 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação desta Portaria;

3. Determinar que os órgãos competente adotem providências decorrentes, à Diretoria de Pessoal – DP/1, para encaminhar a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral, para após publicação, transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal - DP/2, para ciência e envio dos autos à Diretoria de Justiça e Disciplina - DJD, para arquivamento.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar em Natal/RN, 01 de julho de 2026, 138º ano da República.

Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior - Cel QOEM

COMANDANTE GERAL

Resolução Nº 127, de 30 de junho de 2026

REFORMA “EX-OFFÍCIO”

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 15.979, de 22 de agosto de 2025, transcrita no BG Nº 157, de 25 de Agosto de 2025; e tendo em vista o contido no Processo SEI Nº 01510482.000030/2026-18;

CONSIDERANDO que o militar foi julgado incapaz definitivamente pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS) desta Corporação, a contar de 09 de março de 2026, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, cuja patologia NÃO HÁ relação de causa-efeito com a atividade policial militar, NÃO tem equivalência com alienação mental, PREENCHENDO critérios para Isenção de Imposto de Renda e Isenção, a contar de 09 de março de 2026, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 022.1/2026, de 09 de março de 2026, publicada no BG Nº 042, de 10 de Março de 2026;

CONSIDERANDO a Agregação e a determinação de Instrução Processual, para fins de Reforma, “ex-officio”, de acordo com a Portaria- SEI Nº 1824, de 14 de março de 2026, publicada no BG Nº 047, de 17 de Março de 2026; CONSIDERANDO o Parecer Referencial 50/2026 (Id. 41827603), a Lista de Verificação (Id. 41559977) e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar (Id. 42307565), que acolheu o Parecer de Conformidade da SJUR (Id. 41827603), insertos no Processo- SEI Nº 01510482.000030/2026-18;

RESOLVE:

1. Reformar “ex-officio” o SOLDADO PM Nº 2023.0952 – RENAN MICHEL DA SILVA SANTOS, matrícula Nº 246.951-0, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de RONALDO DA ROCHA SANTOS e MARIA APARECIDA DA SILVA, de acordo com os artigos 96 e 97, inciso II; artigo 99, inciso IV, artigo 100; artigo 101, §1º (redação dada pela LC nº 692, de 28 de dezembro de 2021) todos da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro 1976; por ter sido considerado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, cuja patologia NÃO HÁ relação de causa-efeito com a atividade policial militar, NÃO tem equivalência com alienação mental, PREENCHENDO os critérios para Isenção de Imposto de Renda, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 022.1/2026, de 09 de março de 2026, publicada no BG Nº 042, de 10 de Março de 2026. O militar conta com 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de efetivo serviço, em 25 de março de 2026, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 25 de março de 2026. Remunerado por subsídio, da graduação de SOLDADO PM, do Nível I, por contar menos de 03 (três) anos de efetivo serviço, estando de acordo com os artigos 1º, 10 e 13, (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 657/2019 e Nº 702/2022, alterada pelas Leis Complementares Nº 771/ 2024 e Nº 777/2025.

3. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de março de 2026, inclusive preenchendo os critérios para fins de isenção de Imposto de Renda (artigo 6º, inciso XIV, da Lei Nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988).

4. Informe que o militar NÃO possui Licenças Especiais, não gozadas, conforme Certidão de Tempo de Serviço (Id. nº 39867641);

5. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle. Por oportuno, observa-se do Extrato de Férias (Id. 39867641) que o militar faz jus ao adicional de férias do exercício de 2025, prevista para pagamento no mês de novembro de 2026, bem como, ao proporcional do adicional de férias do exercício de 2026, referente ao período de 31/10/2025 (data referente a início de ciclo) até a 09 de março de 2026, data que foi AGREGADO ao respectivo quadro para fins de reforma, “ex-officio”, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 022.1/2026, de 09 de março de 2026, publicada no BG Nº 042, de 10 de Março de 2026. Registre-se ainda, que não constam pendências de férias não gozadas, conforme a Certidão de Tempo de Serviço (Id. nº 39867641);

6. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

7. Determinar as Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

8. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 30 de junho de 2026.

Magna Cely Santos Bezerra de Moraes – Cel QOEM

DIRETORA DE PESSOAL

PMRN - Portaria-SEI Nº 3977, de 01 de julho de 2026.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25 de agosto de 2025, e,

CONSIDERANDO os trâmites processuais constantes no Processo-SEI Nº 01510789.001102/2026-91;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Instrução Processual para fins de Reforma “ex-officio”, do 3º SGT QPRR NELINDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 015.173-4, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da PMRN, a contar de 11 de fevereiro de 2025, conforme Parecer da Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), através da Sessão Nº 061.2/2026, de 11 de junho de 2026, publicada no BG Nº 112, de 25 de junho de 2026.

Art. 2º ESTABELECEER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.

RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM

DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 4673, de 01 de julho de 2026.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025 e o art. 19º da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021 e, CONSIDERANDO o Art. 4º e incisos I e II, da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, combinada com a Lei Complementar Nº 702, de 31 de março de 2022.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa-Sei nº 7, de 19 de dezembro de 2022 que institui e uniformiza, no âmbito da PMRN e do CBMRN, as normas de instrução dos processos relativos a Pensão por Morte e Prova de Vida do(a) Militar Estadual do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Parecer Referencial 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020, contendo orientações e requisitos para o exame do pleito formulado quanto ao pagamento de pensão militar por morte, em face do cumprimento dos requisitos legais.

CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (42273162), que acatou o contido no Despacho (42135843), da Seção Jurídica - SJUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(s) beneficiário(s) do Policial Militar, SD QPRR FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO matrícula nº 077.754-4, falecido na data de 29/05/2026, pensão militar no valor mensal do subsídio de 3º Sargento PM, Nível II (dois), para ANADITE ELIAS DE SOUSA PINTO (529.633.904-59), na condição de cônjuge, que fará jus a 100% (cem por cento) da pensão, nos termos do artigo 5º, § 1º, artigo 7º, inciso I, alínea “a”, §§, 1º, 3º e 4º e o artigo 8º, §§ 1º e 2º todos da Lei Complementar Estadual Nº 692, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de maio de 2026.

Art. 3º Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à implantação da pensão.

Art. 4º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.

RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM, DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

## Polícia Civil

PORTARIA Nº 290/2026-SP/PCRN, DE 04 DE MARÇO DE 2026. (\*)

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), em substituição legal, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes, cumulado com a competência delegada pela Portaria nº 24/2026-GDG/PCRN, de 10 de junho de 2026, publicada no DOE nº 16.169, de 11 de junho de 2026,

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 106/2026/PCRN - DPCIN - SERVIDORES/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910120.000112/2026-78, CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR RICARDO FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 207.594-6, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 47ª Delegacia de Polícia Civil/Jardim de Piranhas, substituir RODRIGO BATISTA DE MELO, matrícula nº 249.278-4, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, na 48ª Delegacia de Polícia Civil/Serra Negra do Norte, no período de 03/03/2026 a 01/04/2026, durante usufruto de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2025 deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ALEX WAGNER ALVES FREIRE

Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN, em substituição legal

\*(Replicação por incorreção)

PORTARIA Nº 484/2026-SP/PCRN, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

A CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

CONSIDERANDO o disposto no art. 118 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN,

CONSIDERANDO o protocolo 11910058.000345/2026-71/SEI/RN,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Policial Civil elencada no quadro abaixo:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Período	Dias	
Danielle Filgueira Soares	207.070-7	Delegada de Polícia Civil	30/03/2026	24/04/2026	28 dia(s)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos correspondentes às datas das vigências acima especificadas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

TAÍS AIRES TELINO MARQUES DA COSTA, Chefe do Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 995/2026-SP/PCRN, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se aposentada desde 11/04/2026, conforme Resolução Administrativa nº 0236 de 10/04/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 11/04/2026.

CONSIDERANDO o que consta no Despacho – 42121617 - DPGRAN, nos autos do processo 11910264.000504/2026-01–SEI;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR JACQUELINE MORAIS, matrícula nº 96.471-9, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, de exercer a função de Chefe de Investigação da Chefia de Investigação de: Delegacia Especializada de Atendimento ao Adolescente Infrator de Natal (DEA/Natal).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JUNIOR

Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 1023/2026-SP/PCRN, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910058.000755/2026-12–SEI;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER ANA BEATRIZ GOMES CHAGAS, matrícula nº 207.366-8, Escrivã de Polícia Civil, 4ª Classe, da Delegacia Especializada de Defesa ao Meio Ambiente e Assistência ao Turista (DEMAATUR).

Art. 2º LOTAR a aludida servidora na 11ª Delegacia de Polícia Civil/Natal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JUNIOR

Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 1034/2026-SP/PCRN, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), em substituição legal, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes, cumulado com a competência delegada pela Portaria nº 24/2026-GDG/PCRN, de 10 de junho de 2026, publicada no DOE nº 16.169, de 11 de junho de 2026,

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 363/2026/PCRN - DPCIN - SERVIDORES/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910165.000493/2026-79,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR DAWIS ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 249.477-9, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 60ª Delegacia de Polícia Civil/Pendências, substituir SANDRO REGES SOUZA SOARES, matrícula nº 91.051-1, Delegado de Polícia Civil, 4ª Classe, na 5ª Delegacia Regional - Macau (5ª DR), bem como na 61ª Delegacia de Polícia Civil/Guamaré, no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, durante usufruto de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ALEX WAGNER ALVES FREIRE

Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN, em substituição legal

PORTARIA Nº 1035/2026-SP/PCRN, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), em substituição legal, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes, cumulado com a competência delegada pela Portaria nº 24/2026-GDG/PCRN, de 10 de junho de 2026, publicada no DOE nº 16.169, de 11 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 366/2026/PCRN - DPCIN (SERVIDORES)/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910192.000159/2026-98,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR CLARISSA DE OLIVEIRA SANTIAGO, matrícula nº 248.209-6, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 64ª Delegacia de Polícia Civil/Passa e Fica, substituir CAIO EWERTON DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 243.874-7, Escrivão de Polícia Civil, 1ª Classe, na 65ª Delegacia de Polícia Civil/Pedro Velho, no período de 01/05/2026 a 30/05/2026, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2023 deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ALEX WAGNER ALVES FREIRE

Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN, em substituição legal

PORTARIA Nº 1036/2026-SP/PCRN, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), em substituição legal, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes, cumulado com a competência delegada pela Portaria nº 24/2026-GDG/PCRN, de 10 de junho de 2026, publicada no DOE nº 16.169, de 11 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 364/2026/PCRN - DPCIN (SERVIDORES)/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910120.000474/2026-69,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR CÉSAR CARLOS DE FIGUEIREDO, matrícula nº 176.271-0, Escrivão de Polícia Civil, 3ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 47ª Delegacia de Polícia Civil/Jardim de Piranhas, substituir FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS, matrícula nº 248.192-8, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, na 48ª Delegacia de Polícia Civil/Serra Negra do Norte, no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ALEX WAGNER ALVES FREIRE

Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN, em substituição legal

PORTARIA Nº 1039/2026-SP/PCRN, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício – 42253376 - DPGRAN, nos autos do processo 11910264.000516/2026-27–SEI;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR LEONARDO SOLANO CARNEIRO DA CUNHA, matrícula nº 244.031-8, Agente de Polícia Civil, 1ª Classe, de exercer a função de Chefe de Investigação da 21ª Delegacia de Polícia Civil/São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JUNIOR

Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 1040/2026-SP/PCRN, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §19 da CF c/c Lei Complementar nº 51/1985, de 10/12/85, e ainda o art. 8º, incisos II da ECE nº 020/2020-RN, como também, o art. 29, caput, §§ 5º-B e 21, da Constituição Estadual. CONSIDERANDO o requerimento do servidor Helio Oliveira de Lima, constante no processo administrativo SEI nº 11910266.000187/2026-02,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência em Serviço a HELIO OLIVEIRA DE LIMA, matrícula nº 168.182-6, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte - PCRN, no valor equivalente da contribuição previdenciária efetivamente descontada, enquanto o servidor permanecer em atividade, com efeitos retroativos a 10/06/2026, data em que preencheu os requisitos para aposentadoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1041/2026-SP/PCRN, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e que o interessado apresentou solicitação de remoção para a Regional de Mossoró, conforme requerimento nº 42146812;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910943.000056/2026-98–SEI;

## RESOLVE:

Art. 1º REMOVER AURELIANO DA SILVA PINHEIRO, matrícula nº 255.263-9, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, do Núcleo de Investigação de Mortes Violentas 3, com sede em Pau dos Ferros/RN.  
 Art. 2º LOTAR o referido servidor na 42ª Delegacia de Polícia Civil/Área Branca.  
 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.  
 HERLANIO PEREIRA CRUZ  
 Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1042/2026-SP/PCRN, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §19 da CF c/c Lei Complementar nº 51/1985, de 10/12/85, e ainda o art. 8º, incisos I da ECE nº 020/2020-RN, como também, o art. 29, caput, §§ 5º-B e 21, da Constituição Estadual. CONSIDERANDO o requerimento do servidor Laerson Albino Chagas, constante no processo administrativo SEI nº 11910002.002772/2026-30,

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência em Serviço a LAERSON ALBINO CHAGAS, matrícula nº 168.340-3, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte - PCRN, no valor equivalente da contribuição previdenciária efetivamente descontada, enquanto o servidor permanecer em atividade, com efeitos retroativos a 16/12/2025, data em que preencheu os requisitos para aposentadoria.  
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.  
 HERLÂNIO PEREIRA CRUZ  
 Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

## RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 548/2026-SP/PCRN, DE 28 DE ABRIL DE 2026, publicada no DOE nº16.141, de 29/04/2026. DPC JULIANA ANGELIM DE OLIVEIRA, matrícula nº 248.121-9– SEI 11910935.000015/2026-09. ONDE SE LÊ: na 12ª Delegacia Regional - Assú (12ª DR).  
 LEIA-SE: na 12ª Delegacia Regional - Assú (12ª DR), bem como 97ª Delegacia de Polícia Civil/Assu.

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 6664, de 02 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410043.000705/2026-18,

## RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 02 de julho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

## ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1249550	1	ANTONIO CARLOS VASCONCELOS FILHO	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO 1)	09/05/2001	28/02/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	01/03/2026	III	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 6665, de 02 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410133.000064/2026-84,

## RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 02 de julho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

## ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.803-0	01	MARIA LUZINEIDE DA SILVA	GNO II/C	21/08/2000	31/03/2026	Grupo Administrativo GAXE - Grupo Auxiliar em Educação	III	L	Ñ	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 6666, de 02 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410038.000816/2026-95,

## RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 02 de julho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

## ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
079.303-5	1	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	Assist. Administrativo - GNM	02/05/1985	31/03/2026	GTE - Técnico em Gestão Escolar	II	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 6667, de 02 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.002357/2026-93,

## RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 02 de julho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1249720	1	LUCIMAR FERNANDES DE MORAIS SANTOS	GNOII	04/05/2001	28/02/2026	GAxE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	III	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6669, de 02 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410041.000437/2026-46,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 02 de julho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Clas-Ni-se vel	VRP	Data início Plano	Data fim
805769	1	MARTA MARIA DA SILVA MEDEIROS	GNM I	01/07/1985	31/03/2026	GTE	I	L	Não	01/04/2026

Portaria-SEI Nº 6671, de 02 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410038.001037/2026-15,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 02 de julho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
126083-9	1	João Dantas de Oliveira	GNO II	11/05/2001	31/03/2026	GAxE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	III	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 6673, de 02 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410043.000766/2026-77,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 02 de julho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
121.876-0	1	Arley Passos Ribeiro	AUX. INF. ESTRUTURA-GNO-II - C	09/08/2000	31/03/2026	GAxE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura					

Portaria-SEI Nº 6674, de 02 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410076.000096/2026-10,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 02 de julho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
70381-8	1	CELIA NOGUEIRA PAIVA AIRES DA COSTA	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	21/03/1985	28/02/2026	GAnE - ANALISTA EM GESTÃO ESCOLAR	III	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6675, de 02 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.002924/2026-10,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 02 de julho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
125610-6	1	Luziel Soares de Souza	GNO I	09/05/2001	31/03/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 6676, de 02 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410031.000530/2026-70,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 02 de julho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
123.379-3	1	Gilmar Pedro de França	AUX. INF. ESTRUTURA-GNO-I – E	08/08/2000	31/03/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 6678, de 02 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410184.000966/2026-15,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 02 de julho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122094-2	1	IRANILDO PEREIRA DE MACEDO	Auxiliar de Infraestrutura - GNO II	14/08/2000	31/03/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	III	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 3523, de 16 de abril de 2026.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo, abaixo discriminado e de acordo com o Artigo 105, e seus parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 19 de setembro de 1997; considerando o constante dos autos do processo nº 00410031.000990/2025-17,

RESOLVE:

Conceder Licença para tratar de Interesse Particular, por um período de 203 (dias), sem vencimentos, ao seguinte servidor:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA/VÍNCULO	CARGO	CH	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
JORGIVAN DE SOUSA PEREIRA	1961047/ 2	PROFESSOR PN - III / A	30H	SEEC	De 28/05/2025 até 16/12/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal, 16 de abril de 2026.

FLAUBERT FERNANDES TORQUATO LOPES

SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER.

Portaria-SEI Nº 3528, de 16 de abril de 2026.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo, abaixo discriminado e de acordo com o Artigo 105, e seus parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 19 de setembro de 1997; considerando o constante dos autos do processo nº 00410043.001754/2025-89,

RESOLVE:

Conceder Licença para tratar de Interesse Particular, por um período de 03 (três) anos, sem vencimentos, ao seguinte servidor:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA/VÍNCULO	CARGO	CH	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
MARIA APARECIDA DA SILVA	2408333/ 1	PROFESSOR PN - III / A	30H	SEEC	Retroativo a 09/06/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal, 16 de abril de 2026.

FLAUBERT FERNANDES TORQUATO LOPES

SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER.

Portaria-SEI Nº 4216, de 04 de maio de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 00410004.001567/2025-61,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Servidoras Sandra Maria de Oliveira Souza e Aratijo, matrícula nº 087.362-4 e Clécia Soares, matrícula nº 122.523-5, para serem, respectivamente, Gestora e Fiscal do Contrato nº 32/2025, firmado entre a Secretaria de Estado, da Educação, do Esporte e do Lazer e a Empresa Expert Comércio e Consultoria Ltda., que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em certificados digitais do tipo e-CNPJ A1, e-CNPJ A3 com token, e e-CPF A1, para atender as necessidades operacionais e administrativas da Secretaria de Estado, da Educação, do Esporte e do Lazer-SEEC/RN.

Parágrafo único. Nos afastamentos ou impedimento dos fiscais, serão designados outros técnicos lotados nesta Secretaria, para desempenhar a referida função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal/RN, 04 de maio de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

## Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 339 de 02/07/2026

*Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato*

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 215/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e JARBAS FONSECA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 340 de 02/07/2026

*Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato*

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 214/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e F. IVO DE MACEDO PROD. DE EVENTOS DE FESTAS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 341 de 02/07/2026

*Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato*

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Lúcio André de Figueiredo Rodrigues, matrícula nº 245.190-5, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 213/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros, Diretor-Geral da FJA

**SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA**

Portaria-SEI Nº 227, de 30 de junho de 2026.

*Concede Suprimento de Fundos para custeio de despesas de pronto pagamento – Serviços de Consumo.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 27.337, de 12 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 011/2016-TCE/RN, a Resolução nº 028/2020-TCE/RN e a Instrução Normativa SEI nº 11/2024;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo SEI nº 02210100.000372/2026-79;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos ao servidor JOSÉ OLINTO CÂMARA NETO, Auxiliar Técnico em Engenharia, matrícula nº 171.015-0, CPF nº 137.621.334-68, destinado ao custeio de despesas de pronto pagamento relativas à aquisição de materiais de consumo, necessárias à manutenção e ao funcionamento da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIN.

Parágrafo único. O valor do suprimento de fundos é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à conta da dotação orçamentária correspondente à manutenção e funcionamento desta Pasta, observada a classificação orçamentária constante da respectiva Nota de Empenho.

Art. 2º O prazo para aplicação dos recursos será de até 60 (sessenta) dias, contados da disponibilização dos recursos ao suprido, podendo alcançar 90 (noventa) dias quando as despesas forem realizadas no interior ou fora do Estado, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º O suprido deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do término do período de aplicação dos recursos, observando as exigências previstas na Lei Estadual nº 4.041/1971, no Decreto Estadual nº 27.337/2017 e nas normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º A aplicação dos recursos deverá observar estritamente a finalidade autorizada, sendo vedada a realização de despesas em desacordo com a legislação vigente ou com as normas que disciplinam a concessão e utilização de suprimento de fundos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO, Secretário de Estado da Infraestrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC****Instituto de Pesos e Medidas - IPEM**

Portaria-SEI Nº 27, de 02 de julho de 2026.

*Suspensão de Férias de Servidor.*

O Diretor Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande Norte - IPEM/RN no uso de suas atribuições legais e exercício do poder hierárquico,

Considerando as disposições do Decreto nº 11.417 de 17 de agosto de 1992 que regulamenta o IPEM/RN,

Considerando as disposições conferidas pela Portaria SEI nº 4 de 12 de março de 2024, publicada no diário oficial de 14 de março 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do servidor Itamar Ciriaco de Matos Júnior matrícula nº 175.374-6, Diretor Geral, a partir do dia 03 de julho de 2026, considerando a necessidade do servidor no exercício da função, imprescindível para o bom andamento dos trabalhos no Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte - IPEM/RN.

Art. 2º Fica suspenso o gozo de férias por 12 (doze) dias a contar de 03 de julho de 2026, válida até 14 julho de 2026, salvo nova determinação em contrário.

Parágrafo Único. O gozo dos dias de suspensão no caput desde artigo poderá ser acrescido ao final do período de férias ou ser usufruído em momento que conveniente a ambas as partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicada o servidor e ao setor de Recursos Humanos para as devidas providências.

Dê-se ciência. Publique-se Natal, na data da assinatura eletrônica.

Rodrigo Barbosa da Silva, Diretor Geral em Substituição Legal.

Portaria SEI nº 4 de 12 de março de 2024 | D.O.E 14 de Março 2024.

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO**

\*Portaria-SEI Nº 86, de 26 DE JUNHO DE 2026.

*Dispõe acerca da instituição do Comitê de Integridade e Compliance da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e o disposto nos arts. 3º e 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 32.918, de 23 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO a iniciativa estratégica de Implantação do Programa de Integridade e Compliance para os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional instituído pelo Decreto Estadual nº 33.095, de 27 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa Nº 06, de 30 de outubro de 2023, que disciplina a instituição dos comitês internos de integridade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a busca constante pela excelência na prestação de serviços públicos e pelo aprimoramento contínuo da gestão, por meio do fortalecimento dos instrumentos de integridade e compliance;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 00210006.002914/2025-64,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interno de Integridade e Compliance, cuja atuação se dará no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, visando promover a integridade e a conformidade nas práticas administrativas.

Art. 2º Compõem o Comitê Interno Integridade e Compliance:

I - ANA PAULA CAVALCANTI PROTÁSIO DE LIMA, Matrícula 228.296-8, Assessora Técnica;

II - THAÍS GODEIRO MAIA, Matrícula 222.852-1, Subcoordenadora de Acompanhamento e Controle;

III – GLÊNIA KADJA FREIRE DA SILVA DOMINGOS, Matrícula 213.627-9, servidora lotada na Ouvidoria.

IV - ATHOS AUGUSTO DA SILVA GALVÃO, Matrícula 241.284-5, Membro da Unidade de Controle Interno.

§1º O Comitê Interno de Integridade e Compliance será presidido pelo representante Athos Augusto da Silva Galvão, e, na sua ausência, por Ana Paula Cavalcanti Protásio de Lima.

§2º O presidente será responsável pela efetiva integração institucional com a Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, incumbindo-lhe também a solicitação de consultoria para a eficiente implantação do Programa.

3º Competirá à servidora Glênica Kadja Freire da Silva Domingos o papel de secretariar as reuniões, incumbindo-se do registro em ata das pautas discutidas e das deliberações efetuadas.

§4º O Comitê Interno poderá realizar suas reuniões com a presença de, no mínimo, 50% de seus integrantes, sendo imperativa a participação do presidente ou de seu suplente.

§5º As deliberações do Comitê Interno serão efetuadas por maioria simples, e em situações de empate, o voto do presidente terá caráter qualificado.

§6º O Comitê Setorial realizará suas reuniões ordinárias mensalmente e, de maneira extraordinária, sempre que se fizer necessário.

§7º A convocação de reuniões extraordinárias poderá ser solicitada por qualquer um de seus membros.

§8º A função de membro do Comitê Interno é intransferível e não ensejará qualquer remuneração.

Art. 3º O Comitê Interno produzirá relatórios bimestrais do resultado de sua atuação, os quais serão submetidos à Controladoria-Geral para fins de acompanhamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa de Integridade e Compliance.

Parágrafo Único. Os produtos do Comitê Interno serão submetidos para apreciação e aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão.

Art. 4º Compete ao Comitê Interno de Integridade e Compliance:

I – Promover práticas que se destinem à preservação ambiental, à promoção da sustentabilidade e à mitigação de impactos ambientais negativos decorrentes das atividades governamentais;

II – Fomentar iniciativas que visem ao avanço da melhoria social, fortalecendo a equidade, estimulando igualdade de oportunidades e contribuindo para o bem-estar coletivo;

III – Estimular a adoção de boas práticas de governança, assim como a implementação de mecanismos e instrumentos de integridade, através de ações estratégicas;

IV – Coordenar e supervisionar as atividades inerentes ao Programa de Integridade e Compliance;

V – Designar grupos de trabalho para executar tarefas relacionadas à realização dos objetivos do Programa de Integridade e Compliance;

VI – Conceber e monitorar a execução de planos de ação para a consecução das atividades ligadas ao Programa de Integridade e Compliance;

VII – Realizar análise crítica e promover aprimoramentos nas ações empreendidas pelo órgão ou entidade;

VIII – Garantir a contínua vigilância sobre as atividades realizadas;

IX – Submeter à alta administração os relatórios, políticas, diretrizes e procedimentos internos concernentes ao Programa de Integridade e Compliance;

X – Elaborar relatórios bimestrais sobre o desempenho do comitê;

XI – Monitorar e avaliar o impacto das ações do Programa de Integridade e Compliance no alcance dos objetivos organizacionais, propondo ajustes quando necessário;

XII – Zelar pela confidencialidade e proteção das informações sensíveis produzidas nas atividades de integridade e compliance;

XIII – Solicitar o estabelecimento de parcerias e colaborações com outros órgãos ou entidades, visando à troca de boas práticas e ao aprimoramento contínuo do Programa de Integridade e Compliance;

XIV – Identificar e propor iniciativas de educação e conscientização sobre integridade, ética e compliance direcionadas aos colaboradores do setor;

XV – Acompanhar tendências e evoluções na área de integridade e compliance, recomendando a adoção de práticas inovadoras e atualizadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, em Natal/RN, 02 de julho de 2026.

\*Republicada por incorreção.

(Assinado eletronicamente)

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

Edital 009/2024 – FUNCITERN

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESQUISADORES-BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROJETO TÉCNICO “DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIAS INOVADORAS DE GESTÃO NO DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS E DE RECURSOS HÍDRICOS JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – (SEMARH) DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE”

Convocação dos classificados:

INFORMAÇÕES:

I. Estão convocados os candidatos listados no anexo abaixo a comparecerem à sede da SEMARH no dia 09/07/2026, às 10h, na sede da SEMARH, localizada na Rua Dona Maria Câmara, 1884 – Bairro Capim Macio, Natal/RN, para a apresentação dos documentos originais incluídos no ato da inscrição para fins de comprovação e assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB).

II. Deverá ser entregue no ato de assinatura os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identificação com (RG e CPF);

b) Cópia do Comprovante de residência;

c) Cópia do diploma;

d) Cópia do Título de Eleitor;

e) Cópia do Certificado de Reservista;

- f) Cópia de dados bancários que conste agência e conta (cópia do cartão, comprovante bancário, etc.); g) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual;  
 h) Certidão de Antecedentes Criminais Federal;  
 i) Certidão de Regularidade Fiscal Federal;  
 j) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;  
 k) Declaração o, devidamente preenchida e assinada, de que não possui no ato da convocação o, vínculo empregatício de qualquer natureza e de que se dispõe a cumprir rigorosamente os termos contratuais, em caso de aprovação;

ÁREA: GESTÃO AMBIENTAL

	NOME	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
6	RALINY EMANUELLE DE MENEZES GUIMARÃES	55	175	230	CLASSIFICADO(A)

RESOLUÇÃO CONERH Nº 46, DE 17 DE MARÇO DE 2026.  
 (Aprovada na 52ª Reunião Ordinária do CONERH)

*Aprova os resultados da Autoavaliação no âmbito do PROGESTÃO - Ciclo 2025.*

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte - CONERH, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Lei nº 6.908, de 01 de janeiro de 1996, Lei Complementar nº 481, de 3 de janeiro de 2013; e Considerando a manifestação de interesse do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte - IGARN, firmado através do Ofício nº 189, de 01 de outubro de 2013, em prol do “Pacto Nacional de Gestão das Águas”, com o intuito de traçar metas para o fortalecimento das instituições que fazem parte do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH;  
 Considerando a adesão voluntária do Estado do Rio Grande do Norte em participar do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, através do Decreto Estadual nº 23.745, de 10 de setembro de 2013, e a indicação do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte - IGARN como entidade responsável pela coordenação das ações do Poder Executivo Estadual inerente à implementação do Pacto Nacional;  
 Considerando a Resolução ANA nº 135, de 07 de dezembro de 2022, alterada pela Resolução ANA nº 160, de 4 de julho de 2023, que instituiu o Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO e define os valores anuais dos contratos a serem firmados;  
 Considerando o apoio proporcionado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico ao IGARN, através da promoção de uma Oficina de Trabalho nos dias 27 e 28 de julho de 2023, com objetivo de elaborar um Quadro de Metas de cooperação Federativa no âmbito do SINGREH e uma proposta de Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual, a serem submetidos à aprovação deste Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos a anuência e aprovação do quadro de Metas do PROGESTÃO, e o acompanhamento do seu cumprimento, conforme Resolução ANA nº 135, de 07 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cumprimento do quadro de Metas de Gestão de Água no Âmbito do Sistema Estadual em 2025, conforme anexo.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes Varella Neto, Presidente

Jonathan Fernandes Dantas de Oliveira, Secretário-Executivo

Quadro-Resumo			
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)	
	1.1)	Organização Institucional	4
	1.2)	Gestão de Processos	2
	1.3)	Arcabouço Legal	3
	1.4)	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	4
	1.5)	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	3
	1.6)	Agências de Água ou de Bacia ou Similares	2
	1.7)	Comunicação Social e Difusão de Informações	3
	1.8)	Capacitação	5
	1.9)	Articulação com Setores Usuários e Transversais	4
META II.3 – Variáveis de Planejamento	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)	
	2.1)	Balanco Hídrico	4
	2.2)	Divisão Hidrográfica	3
	2.3)	Planejamento Estratégico	3
	2.4)	Plano Estadual de Recursos Hídricos	4
	2.5)	Planos de Bacias Hidrográficas	3
	2.6)	Enquadramento dos Corpos d'Água	3
	2.7)	Estudos Especiais de Gestão	3
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)	
	3.1)	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	2
	3.2)	Cadastro de Usuários, Usos e Interferências	3
	3.3)	Monitoramento Hidrológico	4
	3.4)	Monitoramento de Qualidade de Água	4
	3.5)	Sistema de Informações	3
	3.6)	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	2
	3.7)	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3
	3.8)	Gestão de Eventos Críticos	3
META II.5 – Variáveis Operacionais	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)	
	4.1)	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	4
	4.2)	Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos	4
	4.3)	Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	5
	4.4)	Sustentabilidade Financeira	2
	4.5)	Infraestrutura Hídrica	3
	4.6)	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5
	4.7)	Programas e Projetos Indutores	3
	4.8)	Alocação Negociada de Água	4

## Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

P O R T A R I A-SEI Nº 320/2026

Data: 02/07/2026

Assunto: Prorrogar Prazo de Posse para DAVI FONTENELE ALBUQUERQUE

*Prorroga o prazo de posse para DAVI FONTENELE ALBUQUERQUE aprovado no concurso público para o cargo de ANALISTA AMBIENTAL - AGRONOMIA.*

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regulamento em vigor,

Considerando o pedido de prorrogação de posse formulado por DAVI FONTENELE ALBUQUERQUE nos autos do Processo-SEI nº. 02810117.000479/2026-13, autuado no dia 01 de julho de 2026; e,  
 Considerando o disposto no art. 13, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 24 de julho de 2026, o prazo para que o nomeado DAVI FONTENELE ALBUQUERQUE, aprovado no concurso público para o cargo de Analista Ambiental - Agronomia, tome posse no referido cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

WERNER FARKATT TABOSA

Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

P O R T A R I A-SEI Nº 321/2026

Data: 02/07/2026

Assunto: Prorrogar Prazo de Posse para PERCY ILDEFONSO SPITZNER NETO

*Prorroga o prazo de posse para PERCY ILDEFONSO SPITZNER NETO aprovado no concurso público para o cargo de ANALISTA AMBIENTAL - ENGENHARIA.*

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regulamento em vigor,

Considerando o pedido de prorrogação de posse formulado por PERCY ILDEFONSO SPITZNER NETO nos autos do Processo-SEI nº. 02810117.000478/2026-61, autuado no dia 01 de julho de 2026; e,  
 Considerando o disposto no art. 13, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 03 de julho de 2026, o prazo para que o nomeado PERCY ILDEFONSO SPITZNER NETO, aprovado no concurso público para o cargo de Analista Ambiental - Engenharia, tome posse no referido cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

WERNER FARKATT TABOSA

Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

P O R T A R I A-SEI Nº 322/2026

Data: 02/07/2026

Assunto: Prorrogar Prazo de Posse para AMISTANDER JOSÉ DOS SANTOS

*Prorroga o prazo de posse para AMISTANDER JOSÉ DOS SANTOS aprovado no concurso público para o cargo de ANALISTA AMBIENTAL - AGRONOMIA.*

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regulamento em vigor,

Considerando o pedido de prorrogação de posse formulado por AMISTANDER JOSÉ DOS SANTOS nos autos do Processo-SEI nº. 02810117.000482/2026-29, autuado no dia 01 de julho de 2026; e,  
 Considerando o disposto no art. 13, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 03 de julho de 2026, o prazo para que o nomeado AMISTANDER JOSÉ DOS SANTOS, aprovado no concurso público para o cargo de Analista Ambiental - Agronomia, tome posse no referido cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

WERNER FARKATT TABOSA

Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

P O R T A R I A-SEI Nº 323/2026

Data: 02/07/2026

Assunto: Prorrogar Prazo de Posse para RAFAEL MARTINS MARQUES

*Prorroga o prazo de posse para RAFAEL MARTINS MARQUES aprovado no concurso público para o cargo de ANALISTA AMBIENTAL - GEOLOGIA.*

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regulamento em vigor,

Considerando o pedido de prorrogação de posse formulado por RAFAEL MARTINS MARQUES nos autos do Processo-SEI nº. 02810117.000481/2026-84, autuado no dia 01 de julho de 2026; e,  
 Considerando o disposto no art. 13, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 03 de julho de 2026, o prazo para que o nomeado RAFAEL MARTINS MARQUES, aprovado no concurso público para o cargo de Analista Ambiental - Geologia, tome posse no referido cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

WERNER FARKATT TABOSA

Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

\*PORTARIA-SEI Nº 4480, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Autoriza Repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Salgada, destinado a cobrir despesas com ações e serviços públicos de saúde.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, e:

Considerando a Lei nº 8.080/1990 regulamentada pelo Decreto 7.508/2012 e os Arts. 196 a 200 da Constituição Federal de 1988, estabelecendo responsabilidades compartilhadas e solidárias entre os entes federados a partir da definição de mecanismos de controle, avaliação e fiscalização das ações de saúde, bem como a administração de recursos orçamentários e financeiros, articulação política e o fomento de programas e projetos estratégicos e de atendimento emergencial na área da saúde.

Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos arts. 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão

do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2025;

Considerando o Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que a cooperação entre os entes federativos é um pressuposto básico para que o SUS funcione de forma harmônica e eficiente. Uma gestão eficiente aumenta a qualidade da entrega dos serviços e permite a melhoria contínua das ações desenvolvidas no âmbito do sistema público de saúde, e observa-se que o município de Lagoa Salgada/RN possui uma população residente de 8.319 habitantes (IBGE/2022). A rede municipal de saúde é composta por 9 (nove) estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS, incluindo unidades básicas, centros de especialidades, central de gestão em saúde e uma unidade mista de saúde realizando atendimentos ambulatoriais. De acordo com o Tabwin, o referido nosocômio registrou, no ano de 2024, uma produção ambulatorial de 73.671 procedimentos realizados, demonstrando uma contribuição significativa para o município no atendimento de porta aberta;

Considerando que a gestão municipal de Lagoa Salgada apresenta o pleito, solicitando aporte financeiro no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Sugere-se, no entanto, que a transferência ocorra fundo a fundo, com finalidade de apoiar ações de saúde do território, com valor a ser definido pelo Gabinete do Secretário;

Considerando que dentro de um fluxo assistencial, é essencial que os Hospitais de Pequeno Porte (HPP) possam dar continuidade à assistência prestada aos usuários na Atenção Primária à Saúde (APS) nos municípios, ampliando o cuidado e a resolutividade da atenção dos mesmos no escopo de procedimentos que esse nível de atenção não consegue atingir, evitando internações desnecessárias ou inadequadas, atuando preventivamente no cuidado aos usuários antes que se tornem agudos ou nos cuidados aos egressos de internação hospitalar (contrarreferência), considerando-se assim uma unidade de cuidados intermediários entre a APS e a atenção hospitalar;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos, RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado os Municípios descritos no anexo I a esta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados a estruturação e custeio de ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação do orçamento geral do Estado do Rio Grande do Norte.

\*Parágrafo primeiro. Os recursos que custearão o objeto totalizam um montante de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), ficando estabelecido o repasse em 3 parcelas iguais de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2025, devendo onerar o programa de trabalho 10.302.0303.1238.123801- Parcerias entre Entes Públicos e Privados

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAF/RN

\*Republicado por Incorreção

#### ANEXO I

##### ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	VALOR MÊS (RS)	VALOR TOTAL (RS)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
Lagoa Salgada	Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Salgada	12.455.620/0001-02	330.000,00*	990.000,00	33	00810028.003769/2025-58

\*PORTARIA-SEI Nº 3951, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

*Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a cobrir despesas com ações e serviços públicos de saúde.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, e:

Considerando a Lei nº 8.080/1990 regulamentada pelo Decreto 7.508/2012 e os Arts. 196 a 200 da Constituição Federal de 1988, estabelecendo responsabilidades compartilhadas e solidárias entre os entes federados a partir da definição de mecanismos de controle, avaliação e fiscalização das ações de saúde, bem como a administração de recursos orçamentários e financeiros, articulação política e o fomento de programas e projetos estratégicos e de atendimento emergencial na área da saúde.

Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos arts. 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2025;

Considerando o Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos, RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo I a esta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados a estruturação e custeio de ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação do orçamento geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em 02 (duas) parcelas e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2025, devendo onerar o programa de trabalho 10.302.0303.1238.123801- Parcerias entre Entes Públicos e Privados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAF/RN

\*Republicado por Incorreção

#### ANEXO I

##### ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL (RS)	VALOR MENSAL (RS) - 2 MESES (PARCELAS)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
Coronel João Pessoa	Fundo Municipal de Saúde	17.767.390/0001-22	200.000,00	100.000,00*	33.41.41	00810046.000756/2025-17

PORTARIA-SEI Nº 2673, DE 01 DE JULHO DE 2026.

*Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos arts. 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026;

Considerando a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento das emendas parlamentares, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854;

Considerando o disposto na Portaria SEI nº 1761, de 12 de maio de 2026;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2026, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.4039.403901 - Incremento ao Custeio dos Serviços de Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAF/RN

#### ANEXO I

##### ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

FUNDO DE SAÚDE/MUNICÍPIO	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (RS)	DADOS BANCÁRIOS	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Pedras	11.674.326/0001-10	647/2025	800.000,00	Banco do Brasil Agência 2318-3 Conta 33699-8	33	00810046000947/2026-51

PORTARIA-SEI Nº 2677, DE 02 DE JULHO DE 2026.

*Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos art. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026;

Considerando a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento das emendas parlamentares, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854;

Considerando o disposto na Portaria SEI nº 1761, de 12 de maio de 2026;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2026, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.403901 Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

#### ANEXO I

##### ENTE(S) HABILITADO(S) A RECEBER O RECURSO ESTADUAL

FUNDO DE SAÚDE/MUNICÍPIO	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	DADOS BANCÁRIOS	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAIS NOVOS	11.341.031/0001-22	618	R\$ 300.000,00	Caixa Econômica Federal Agência:0805 Conta:568440869-5	33	00810046.001085/2026-84

PORTARIA-SEI Nº 2678, DE 02 DE JULHO DE 2026.

*Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos art. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026;

Considerando a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento das emendas parlamentares, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854;

Considerando o disposto na Portaria SEI nº 1761, de 12 de maio de 2026;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, conforme cronograma de

desembolso disposto no Plano de Trabalho e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2026, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.403801 Estruturação dos pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

#### ANEXO I

##### ENTE(S) HABILITADO(S) A RECEBER O RECURSO ESTADUAL

FUNDO DE SAÚDE/MUNICÍPIO	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	DADOS BANCÁRIOS	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NISIA FLORESTA	11.736.676/0001-64	123	R\$155.000,00	Caixa Econômica Federal Agência: 4845-3 Conta: 568704557-7	44	00810046001157/2026-93

PORTARIA-SEI Nº 2682, DE 02 DE JULHO DE 2026.

*Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos art. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026;

Considerando a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento das emendas parlamentares, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854;

Considerando o disposto na Portaria SEI nº 1761, de 12 de maio de 2026;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2026, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.403801 Estruturação dos pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

#### ANEXO I

##### ENTE(S) HABILITADO(S) A RECEBER O RECURSO ESTADUAL

FUNDO DE SAÚDE/MUNICÍPIO	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	DADOS BANCÁRIOS	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ - RN	12.047.228/0001-16	122	R\$ 300.000,00	Caixa Econômica Federal Agência: 2008 Produto: 3703 Conta: 568616075-5	44	00810046.000982/2026-71

PORTARIA-SEI Nº 2683, DE 02 DE JULHO DE 2026.

*Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos art. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026;

Considerando a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento das emendas parlamentares, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854;

Considerando o disposto na Portaria SEI nº 1761, de 12 de maio de 2026;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2026, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.403901 Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

#### ANEXO I

##### ENTE(S) HABILITADO(S) A RECEBER O RECURSO ESTADUAL

FUNDO DE SAÚDE/MUNICÍPIO	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	DADOS BANCÁRIOS	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
Galinhos	97.521.878/0001-04	641	150.000,00	Banco do Brasil AGÊNCIA: 04477-4 CONTA: 50.847-0	33	00810046.001023/2026-72

PORTARIA-SEI Nº 2684, DE 02 DE JULHO DE 2026.

*Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos art. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026;

Considerando a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento das emendas parlamentares, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854;

Considerando o disposto na Portaria SEI nº 1761, de 12 de maio de 2026;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2026, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.403901 Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

#### ANEXO I

##### ENTE(S) HABILITADO(S) A RECEBER O RECURSO ESTADUAL

FUNDO DE SAÚDE/MUNICÍPIO	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	DADOS BANCÁRIOS	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSA E FICA	11.353.961/0001-04	518	R\$250.000,00	Banco do Brasil Agência: 2703-0 Conta:3.668	33	00810046001053/2026-89

PORTARIA-SEI Nº 2685, DE 02 DE JULHO DE 2026.

*Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos art. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026;

Considerando a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento das emendas parlamentares, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854;

Considerando o disposto na Portaria SEI nº 1761, de 12 de maio de 2026;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2026, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.403901 Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

#### ANEXO I

##### ENTE(S) HABILITADO(S) A RECEBER O RECURSO ESTADUAL

FUNDO DE SAÚDE/MUNICÍPIO	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	DADOS BANCÁRIOS	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA NOVA	11.415.626/0001-85	65	R\$ 50.000,00	Banco do Brasil Agência:0361-1 Conta:47.891-1	33	00810046001040/2026-18

PORTARIA-SEI Nº 2686, DE 02 DE JULHO DE 2026.

*Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos art. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026;

Considerando a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento das emendas parlamentares, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854;

Considerando o disposto na Portaria SEI nº 1761, de 12 de maio de 2026;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2026, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.403901 Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

ANEXO I

ENTE(S) HABILITADO(S) A RECEBER O RECURSO ESTADUAL

FUNDO DE SAÚDE/MUNICÍPIO	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	DADOS BANCÁRIOS	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ	12.184.274/0001-67	620	R\$300.000,00	Banco do Brasil Agência: 4154-8 Conta: 30.548-0	33	00810046000887/2026-77

PORTARIA-SEI Nº 2687, DE 02 DE JULHO DE 2026.

*Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos art. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026;

Considerando a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento das emendas parlamentares, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854;

Considerando o disposto na Portaria SEI nº 1761, de 12 de maio de 2026;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2026, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.403901 Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

ANEXO I

ENTE(S) HABILITADO(S) A RECEBER O RECURSO ESTADUAL

FUNDO DE SAÚDE/MUNICÍPIO	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	DADOS BANCÁRIOS	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU	13.070.236/0001-46	513	300.000,00	Banco do Brasil Agência: 2136-9 Conta: 33.391-3	33	00810046.001065/2026-11

PORTARIA-SEI Nº 2688, DE 02 DE JULHO DE 2026.

*Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos art. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026;

Considerando a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento das emendas parlamentares, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854;

Considerando o disposto na Portaria SEI nº 1761, de 12 de maio de 2026;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2026, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.403901 Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

ANEXO I

ENTE(S) HABILITADO(S) A RECEBER O RECURSO ESTADUAL

FUNDO DE SAÚDE/MUNICÍPIO	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	DADOS BANCÁRIOS	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENDO DO TRAIRI	12.165.795/0001-77	642	R\$150.000,00	Banco do Brasil Agência: 0701-3 Conta:56.308-0	33	00810046.001088/2026-18

PORTARIA-SEI Nº 2689, DE 02 DE JULHO DE 2026.

*Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos art. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026;

Considerando a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento das emendas parlamentares, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854;

Considerando o disposto na Portaria SEI nº 1761, de 12 de maio de 2026;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2026, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.4039.403901 Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

ANEXO I

ENTE(S) HABILITADO(S) A RECEBER O RECURSO ESTADUAL

FUNDO DE SAÚDE/MUNICÍPIO	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	DADOS BANCÁRIOS	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
Cruzeta	11.268.314/0001-96	Nº 241	80.000,00	BANCO DO BRASIL SA AGÊNCIA: 0075-2 CONTA: 22.981-4	33	00810046.000719/2026-81

PORTARIA-SEI Nº 2690, DE 02 DE JULHO DE 2026.

*Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos art. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026;

Considerando a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento das emendas parlamentares, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854;

Considerando o disposto na Portaria SEI nº 1761, de 12 de maio de 2026;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2026, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.4038.403801 Estruturação dos pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

ANEXO I

ENTE(S) HABILITADO(S) A RECEBER O RECURSO ESTADUAL

FUNDO DE SAÚDE/MUNICÍPIO	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	DADOS BANCÁRIOS	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
Passagem	12.182.206/0001-69	02	150.000,00	BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1366-8 84.851-4	44	00810046.001022/2026-28

PORTARIA-SEI Nº 2691, DE 02 DE JULHO DE 2026.

*Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos art. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026;

Considerando a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento das emendas parlamentares, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854;

Considerando o disposto na Portaria SEI nº 1761, de 12 de maio de 2026;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2026, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.4038403801 Estruturação dos pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

ANEXO I

ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

FUNDO DE SAÚDE/MUNICÍPIO	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	DADOS BANCÁRIOS	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
NÍSIA FLORESTA	11.736.676/0001-64	217	120.000,00	BANCO: 104 Caixa Econômica Federal AGÊNCIA: 4845-3 CONTA: 569322143-8	44	00810046.001160/2026-15

PORTARIA-SEI Nº 2692, DE 02 DE JULHO DE 2026.

*Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos art. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026;

Considerando a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento das emendas parlamentares, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854;

Considerando o disposto na Portaria SEI nº 1761, de 12 de maio de 2026;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2026, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.4039.403901 Incremento ao custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

#### ANEXO I ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

FUNDO DE SAÚDE/ MUNICÍPIO	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	DADOS BANCÁRIOS	GRUPO DE NATURE- ZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
Porto do Mangue	12.193.377/0001-93	Nº 635	R\$ 215.000,00	BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 0214-3 CONTA: 68.975-0	33	00810046.001051/2026-90

PORTARIA-SEI Nº 2695, DE 02 DE JULHO DE 2026.

*Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos art. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026;

Considerando a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento das emendas parlamentares, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854;

Considerando o disposto na Portaria SEI nº 1761, de 12 de maio de 2026;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2026, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.4039.403901 Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

#### ANEXO I

#### ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

FUNDO DE SAÚDE/ MUNICÍPIO	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	DADOS BANCÁRIOS	GRUPO DE NATURE- ZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
Campo Redondo	11.276.262/0001-08	619	300.000,00	BANCO DO BRASIL Agência 0701-3 Conta: 49873-4	33	00810046.000886/2026-22

Portaria-SEI Nº 2696, de 02 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Estadual nº 10.229, de 31 de julho de 2017, e

Considerando o Edital de Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.843, de 1º de fevereiro de 2025, suas retificações e a homologação do Resultado Final do Cronograma II, publicada por meio da Portaria-SEI nº 2.166, de 2 de junho de 2025; Considerando que o Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia, localizado no Município de Mossoró/RN, integra a Rede Estadual de Atenção Materno-Infantil, constituindo referência para a assistência especializada à mulher e ao recém-nascido na 2ª Macrorregião de Saúde;

Considerando que a ativação integral da unidade hospitalar se encontra inserida no planejamento da Rede de Atenção à Saúde e no Plano de Ação Regionalizado da 2ª Macrorregião, visando à ampliação da oferta de serviços especializados, ao fortalecimento da regionalização da assistência e à garantia da integralidade do cuidado;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços públicos de saúde, mediante a manutenção da força de trabalho indispensável ao funcionamento do Centro de Parto Normal, do Alojamento Conjunto, da Unidade Neonatal e dos leitos destinados à Gestação de Alto Risco, conforme dimensionamento constante do Processo Administrativo SEI nº 00610010.004088/2025-15, cuja operacionalização demanda a permanência dos profissionais atualmente vinculados à unidade, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas destinadas ao adequado provimento da força de trabalho, observadas a disponibilidade de cargos e as normas aplicáveis;

Considerando que a prorrogação dos contratos temporários constitui medida excepcional voltada exclusivamente à preservação da continuidade da assistência, à proteção do interesse público e à manutenção da capacidade operacional da unidade hospitalar, observados os limites estabelecidos na Lei Estadual nº 10.229, de 31 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogados, pelo prazo de até 12 (doze) meses, os 114 (cento e quatorze) contratos temporários dos profissionais relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados no Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia, celebrados com fundamento no Edital de Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público nº 001/2025, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei Estadual nº 10.229, de 31 de julho de 2017. Parágrafo único. Os contratos prorrogados nos termos desta Portaria poderão ser rescindidos antes do término de sua vigência, por interesse da Administração ou nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

Art. 2º - A renovação tratada no Artigo 1º não invalida os atos de rescisão contratual publicados a requerimento de contratados ou por iniciativa da administração pública; nem tampouco os pedidos de rescisão em andamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 02 de julho de 2026.

ALEXANDRE MOTTA CAMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

#### ANEXO I

#### CONTRATOS TEMPORÁRIOS ATIVOS, VINCULADOS AO EDITAL 001/2025 A PRORROGAR POR ATÉ 12 (DOZE) MESES, COM LOTAÇÃO NO HOSPITAL REGIONAL DA MULHER PARTEIRA MARIA CORREIA (HRMPMC)

MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO	DATA INÍCIO	DATA FIM
2514885	1	BENISE LIMA DE OLIVEIRA FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	12/08/2025	11/08/2026
2514834	1	DANIELLY SHIRLY LOPES	FISIOTERAPEUTA - TEMP/SESAP	13/08/2025	12/08/2026
2511100	1	FABIOLA LOURENCO DE FREITAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	24/07/2025	23/07/2026
2514877	1	ADOVINA MARIA DA CONCEICAO NETA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	13/08/2025	12/08/2026
2514117	1	ACSA MARIA SANTOS DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	06/08/2025	05/08/2026
2299062	3	ANTONIA MARICI MARTINS DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	11/08/2025	10/08/2026
2168570	2	MAX FRANK FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	04/09/2025	03/09/2026
2516233	1	CICERA CRISTINA FERREIRA LOBO	FISIOTERAPEUTA - TEMP/SESAP	03/09/2025	02/09/2026
2516314	1	ABILENE DA SILVA SALDANHA FAUSTINO	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	03/09/2025	02/09/2026
2516381	1	ANA CALINE SILVA SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	05/09/2025	04/09/2026
2326264	4	LAURANERY DE DEUS MORENO	PSICOLOGO - TEMP/SESAP	13/08/2025	12/08/2026
2514770	1	ALINE JESSICA LIMA DA COSTA TRAJANO	ENFERMEIRO - TEMP/SESAP	12/08/2025	11/08/2026
2515580	1	ADRIELLY FONSECA MENDES	ENFERMEIRO - TEMP/SESAP	13/08/2025	12/08/2027
2515555	1	JOAO BATISTA SILVA CAETANO	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	14/08/2025	13/08/2026
2515040	1	JACKSONIA MARCELINO DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	11/08/2025	10/08/2026
2515105	1	MONICA MARIA BESERRA DE MOURA FREIRE	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	08/08/2025	07/08/2026
2515466	1	MARIA ROSICLEIDE SOARES DA SILVA OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	12/08/2025	11/08/2026
2514036	1	JACKSON BEZERRA DA SILVA	PSICOLOGO - TEMP/SESAP	11/08/2025	10/08/2026
2165848	2	LEILYANE FORTE GUIMARAES	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	11/08/2025	10/08/2026
2516284	1	MARKSUELLA D AVILLA DANTAS BARBOSA	PSICOLOGO - TEMP/SESAP	03/09/2025	02/09/2026
2514524	1	MARIA DANIELA COSMIRO	ENFERMEIRO - TEMP/SESAP	13/08/2025	12/08/2026
2515075	1	PRISCILLA MEDEIROS DE MELO	NUTRICIONISTA - TEMP/SESAP	11/08/2025	10/08/2026
2515199	1	WHERTZ SOARES DE MEDEIROS	ENFERMEIRO - TEMP/SESAP	12/08/2025	11/08/2026
2515776	1	KAMILLA EMANUELA VIEIRA DE SABOYA MEDEIROS	ENFERMEIRO - TEMP/SESAP	12/08/2025	11/08/2026
2516217	1	LEILIANNE NUNES DA SILVA VIEIRA	NUTRICIONISTA - TEMP/SESAP	02/09/2025	01/09/2026
2515130	1	MIKAELE BEZERRA MENDES AZEVEDO	ENFERMEIRO - TEMP/SESAP	08/08/2025	07/08/2026
2514605	1	SAMARA CANDICE MARQUES TORRES	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	08/08/2025	07/08/2026
2515601	1	FRANCIRENE NOGUEIRA QUEIROZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	12/08/2025	11/08/2026
2515512	1	JANE CLEIDE QUEIROZ VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	13/08/2025	12/08/2026
2515725	1	DILMA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	15/08/2025	14/08/2026
2514818	1	ICARO DA SILVA GOMES	PSICOLOGO - TEMP/SESAP	08/08/2025	07/08/2026
2514478	1	GUILHERME DOUGLAS FREITAS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	08/08/2025	07/08/2026
2514869	1	GABRIELA FERREIRA DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA - TEMP/SESAP	08/09/2025	07/08/2026
2516209	1	SONIA MARIA COSME	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	03/09/2025	02/09/2026
2287170	2	JONARIO CARLOS FERREIRA	FISIOTERAPEUTA - TEMP/SESAP	07/08/2025	06/08/2026
2511410	2	ANTONIA REGIA GOMES PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	25/07/2025	24/07/2026
2515938	1	DANIELA SOUZA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	02/09/2025	01/09/2026
2515431	1	ERIKA MONTEIRO MARQUES	ENFERMEIRO - TEMP/SESAP	14/08/2025	13/08/2026
2515156	1	DANIELA NOGUEIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	11/08/2025	10/08/2026

2515318	1	ALICE GABRIELE DAS CHAGAS NASCIMENTO DE MEDEIROS	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	11/08/2025	10/08/2026
2514737	1	INGRID LAISE DA SILVA GOMES	FONOAUDIOLOGO - TEMP/SESAP	08/08/2025	07/08/2026
2229129	4	NADJA COMANEKI DE ALMEIDA COSTA	NUTRICIONISTA - TEMP/SESAP	02/09/2025	01/09/2026
2516403	1	ANTONIA DJANEIDE PAULA DE ALMEIDA	FONOAUDIOLOGO - TEMP/SESAP	05/09/2025	04/09/2026
2514168	1	JESSICA MARIELLE INACIO DA SILVA	ENFERMEIRO - TEMP/SESAP	05/08/2025	04/08/2026
2516080	1	THALITA MARIA DE MELO GONZAGA LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	01/09/2025	31/08/2026
2236982	2	MARIA DO SOCORRO DA ROCHA FONSECA VITORINO	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	14/08/2025	13/08/2026
2159392	2	ERIK ALANY BARBOSA FERNANDES	ENFERMEIRO - TEMP/SESAP	10/09/2025	09/09/2026
2491117	2	MIKAELA KARLA COSTA DE MOURA	ENFERMEIRO - TEMP/SESAP	04/09/2025	03/09/2026
2515008	1	JAEDNA MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	11/08/2025	10/08/2026
2513854	1	MEYRISONIA DO NASCIMENTO AVELINO	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	07/08/2025	06/08/2026
2513870	1	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	11/08/2025	10/08/2026
2515458	1	CIBELLY CONCEICAO FERNANDES VIANA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - TEMP/SESAP	14/08/2025	13/08/2026
2514486	1	RAISSA SOARES PINTO FALCAO	FISIOTERAPEUTA - TEMP/SESAP	06/08/2025	05/08/2026
2513935	1	ILZA IRIS DOS SANTOS	ENFERMEIRO - TEMP/SESAP	07/08/2025	06/08/2026
2514842	1	FRANCIMAR ALVES REGO	NUTRICIONISTA - TEMP/SESAP	11/08/2025	10/08/2026
2514087	1	ADILSON REBOUCAS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - TEMP/SESAP	06/08/2025	05/08/2026
2514800	1	INALDA DUARTE BARBOSA	ENFERMEIRO - TEMP/SESAP	12/08/2025	11/08/2026
758973	2	MARIA DA CONCEICAO FERNANDES DE NEGREIROS DA MOTA	ENFERMEIRO - TEMP/SESAP	14/08/2025	13/08/2026
2515016	1	ERIKA FERNANDES DE MELO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	11/08/2025	10/08/2026
2514729	1	ANTONIA AUDICLAUDIA PEREIRA LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	12/08/2025	11/08/2026
2514575	1	JOANA NADJARA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	12/08/2025	11/08/2026
2503859	2	NARA ANGELICA DE OLIVEIRA TAVARES	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	11/08/2025	10/08/2026
2514907	1	MARIA DE JESUS TORRES DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	12/08/2025	11/08/2026
2514583	1	JOAO BATISTA DA COSTA NEVES	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	07/08/2025	06/08/2026
2513943	1	EMANOEL HUDSON DE SOUZA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	08/08/2025	07/08/2026
2514265	1	ALINE VANESSA DE OLIVEIRA DANTAS	ENFERMEIRO - TEMP/SESAP	06/08/2025	05/08/2026
2515679	1	JOSEFA ELAYNE FERNANDES APRIGIO	TECNICO EM FARMACIA - TEMP/SESAP	14/08/2025	13/08/2026
2515628	1	EDILMA BRAGA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	13/08/2025	12/08/2026
2514915	1	MARIA CEZARINA CARLOTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	11/08/2025	10/08/2026
2515288	1	DALVANI MEDEIROS CAVALCANTE	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	12/08/2025	11/08/2026
2515644	1	GUSTTAVO CESAR ANTUNES DE MENEZES	ENFERMEIRO - TEMP/SESAP	14/08/2025	13/08/2026
2515709	1	CECILIA MARIA FERNANDES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	13/08/2025	12/08/2026
2515563	1	LAIANY DA COSTA NOBREGA	TECNICO EM FARMACIA - TEMP/SESAP	12/08/2025	11/08/2026
2514222	1	IZAURA MARIA DA SILVA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	06/08/2025	05/08/2026
2514761	1	SILVIA HELENA RAMALHO DE BRITO	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	08/08/2025	07/08/2026
2515784	1	LINDA BERESON NASCIMENTO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	18/08/2025	17/08/2026
2514532	1	MARIA ADRIANA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	14/08/2025	13/08/2026
2515202	1	LUIZ RAIAN LOPES ALVES	TECNICO EM NUTRICAO E DIETETICA - TEMP/SESAP	11/08/2025	10/08/2026
2514974	1	JULIO CESAR ARAUJO DE OLIVEIRA	TECNICO EM FARMACIA - TEMP/SESAP	12/08/2025	11/08/2026
2514788	1	SANDRA MARIELE SALES SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	11/08/2025	10/08/2026
2514982	1	RAISSA YASMIN SOUSA RODRIGUES	TECNICO EM NUTRICAO E DIETETICA - TEMP/SESAP	12/08/2025	11/08/2026
2515393	1	KATARINA THAYANE DE MORAIS SILVA	TECNICO EM NUTRICAO E DIETETICA - TEMP/SESAP	12/08/2025	11/08/2026
2514648	1	ANDREZA JORDANNA JERONIMO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	08/08/2025	07/08/2026
2513838	1	ANA CLARA SENA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	08/08/2025	07/08/2026
2513927	1	VERLANIA DOS SANTOS OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	08/08/2025	07/08/2026
2513641	1	CRISTIANE MIRLA ALVES DO NASCIMENTO CARDOSO	ENFERMEIRO - TEMP/SESAP	05/08/2025	04/08/2026
2515210	1	LEIDE JULIANA DIAS VARELA	ENFERMEIRO - TEMP/SESAP	12/08/2025	11/08/2026
2514796	1	ANTONIA FRANCISCA FERREIRA	TECNICO EM NUTRICAO E DIETETICA - TEMP/SESAP	11/08/2025	10/08/2026
2206536	2	MICHELE DOS SANTOS MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	08/08/2025	07/08/2026
2235692	2	NARIJA RACNELA VIEIRA DE ALENCAR	ENFERMEIRO - TEMP/SESAP	07/08/2025	06/08/2026
2513820	1	VALNUBYA COSTA FERNANDES RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	08/08/2025	07/08/2026
2513811	1	ADRIANA ALVES DE LIMA DANTAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	08/08/2025	07/08/2026
2515474	1	ARETH DE ARAUJO MAGALHAES	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	12/08/2025	11/08/2026
2515482	1	MARIA DIONIA DE OLIVEIRA CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	12/08/2025	11/08/2026
2515610	1	PATRICIA GLEYCE GOMES NOGUEIRA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	13/08/2025	12/08/2026
2513897	1	MARILIA OLIVEIRA DA SILVA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	06/08/2025	05/08/2026
2514893	1	MARIA JOYCE PEREIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	11/08/2025	10/08/2026
2514940	1	MICAELA LAIANE GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	11/08/2025	10/08/2026
2515164	1	ANDREIA RAQUEL DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	12/08/2025	11/08/2026
1576607	2	MARIA RITA DE CARVALHO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	13/08/2025	12/08/2026
2514850	1	NIASCARA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	08/08/2025	07/08/2026
2515024	1	ROSILENE HOLANDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	08/08/2025	07/08/2026
2511410	1	ANTONIA REGIA GOMES PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	12/08/2025	11/08/2026
2507714	2	EDMILSON GOMES DA SILVA JUNIOR	FISIOTERAPEUTA - TEMP/SESAP	13/08/2025	12/08/2026
2513781	1	NAFTALI BEZERRA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	07/08/2025	06/08/2026
856363	2	SILVANA MARIA DE MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	13/08/2025	12/08/2026
2515059	1	LUANE CAROLINE DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO - TEMP/SESAP	11/08/2025	10/08/2026
2515326	1	MARIA DO CEU SOUSA MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	12/08/2025	11/08/2026
2515377	1	LARISSA KELLY LOPES PINTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	12/08/2025	11/08/2026
2515547	1	EVA MARIA LEAO SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	13/08/2025	12/08/2026
2515539	1	MARIA IVONETE FELIX	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	14/08/2025	13/08/2026
2515245	1	JOYCE FELIX DA SILVA	ENFERMEIRO - TEMP/SESAP	12/08/2025	11/08/2026
2516446	1	MARCIA CARVALHO PORTELA DE FREITAS	ENFERMEIRO - TEMP/SESAP	09/08/2025	08/08/2026
2267691	2	JANEUMA KELLI DE ARAUJO FERREIRA	ENFERMEIRO - TEMP/SESAP	14/08/2025	13/08/2026

Portaria-SEI Nº 2697, de 02 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII da Lei Complementar Estadual-LCE nº 163, de 5/2/1999, a Lei Estadual nº 10.229, de 31/7/2017, em consonância com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e em cumprimento à sentença judicial proferida pela Juíza de Direito nos autos da Ação Civil Pública nº 0004715-12.2012.4.05.8400, no que concerne à substituição

de contratos temporários da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, relativos aos Editais 01 e 02/2020 e 01/2022, por servidores efetivos, cabendo ao Estado do RN/SESAP planejar e organizar as substituições com vistas a evitar a descontinuidade na prestação dos serviços de saúde nas UTIs da Rede Pública, de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 00610107.000085/2026-14-SESAP/RN; CONSIDERANDO as nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelos Editais nºs 01 e 02/2025, para provimento de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, ocorridas através dos diários nºs 16.064 de 25/12/2025 e 16.066 de 31/12/2025, com o intuito de realizar as substituições dos contratos temporários; CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 2/2025/SESAP - CGTES - SGT/SESAP - CGTES/SESAP – SECRETARIA, e nº 1/2026/SESAP - CGTES - SGT/SESAP - CGTES/SESAP - SECRETARIA, que estabelece diretrizes para a substituição de contratos temporários por servidores efetivos na rede estadual de saúde, em conformidade com a sentença judicial, assegurando a legalidade e o bom funcionamento dos serviços; RESOLVE: Art. 1º. RESCINDIR, de ofício, o SEXTO LOTE com 52 (cinquenta e dois) Contratos de Prestação de Serviços por Tempo Determinado relacionados no Anexo Único desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos financeiros a partir da data de rescisão indicada no Anexo Único.

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN ANEXO ÚNICO

NOME DO CONTRATADO	MATRÍCULA	VÍNC	PROCESSO DE RESCISÃO	DATA DE RESCISÃO	UNIDADE
KIVIA GISELE DO NASCIMENTO RAMOS	2325578	1	00610265.000311/2026-36	01/06/2026	HGT
REGILMA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	2401177	2	00610265.000310/2026-91	01/06/2026	HGT
MARIA DAYANE CAROZO SILVA	2298694	1	00610248.000705/2026-01	01/06/2026	HRDML
CICERO JANUARIO DE ANDRADE	2291738	1	00610184.002284/2026-36	01/06/2026	HMWG
GILMARA DE SOUZA NASCIMENTO	2401827	1	00610184.002323/2026-03	02/07/2026	HMWG
CONSUELO NASCIMENTO DE ARAUJO	2436825	1	00610184.002294/2026-71	02/07/2026	HMWG
JESSICA CRISTINA DA SILVA	2302853	2	00610234.000293/2026-50	01/05/2026	HGJM
ANDREARA DE OLIVEIRA TARGINO	2431440	1	00610234.000350/2026-09	01/06/2026	HGJM
ANA PAULA BARACHO DE OLIVEIRA	2436477	2	00610234.000340/2026-65	02/07/2026	HGJM
ROSANGELA PAULINO DA SILVA	2487764	2	00610234.000349/2026-76	02/07/2026	HGJM
MARIA SUELI CLAUDINO DA SILVA	2436078	1	00610234.000356/2026-78	01/06/2026	HGJM
CRISTIANE RODRIGUES DOS ANJOS COSTA	2086034	2	00610234.000358/2026-67	02/07/2026	HGJM
CÉLIA SOARES DOS SANTOS	2390965	1	00610234.000319/2026-60	02/07/2026	HGJM
MARIA GILDENIR DE SANTANA	2293064	2	00610234.000320/2026-94	02/07/2026	HGJM
GERONILDA SOUSA DE CARVALHO LIMA	2297531	3	00610234.000318/2026-15	02/07/2026	HGJM
CELITO VARELA LEITE	2437015	1	00610234.000354/2026-89	02/07/2026	HGJM
ANA PAULA SOUZA DA SILVA	2301229	1	00610184.002389/2026-95	02/07/2026	HMWG
ROBSON MARCIANO SOUZA DA SILVA	2413566	1	00610184.002395/2026-42	02/07/2026	HMWG
TATIANE MAYRELLES DA SILVA EVANGELISTA	2414538	1	00610129.000688/2026-50	02/07/2026	HJPB
GENILZA RAMOS	1610309	2	00610234.000362/2026-25	02/07/2026	HGJM
MARIANA PINHEIRO DE PAIVA NETA	2400278	1	00610234.000304/2026-00	02/07/2026	HGJM
MARIA DA PAZ VASCONCELOS	2391333	1	00610234.000317/2026-71	02/07/2026	HGJM
HERTA NADETE SILVA DE LUCENA	2412063	1	00610129.000699/2026-30	02/07/2026	HJPB
JULIANA SILVA DE MEDEIROS LIMA	2389053	1	00610128.000830/2026-79	02/07/2026	HRAMF
LIDINEIDE VENÂNCIO DIOGO DE OLIVEIRA	2436809	1	00610265.000339/2026-73	02/07/2026	HGT
LUANA COSTA SANTOS	2292351	1	00610081.002461/2026-47	01/02/2026	HETFF
THAYS CRISTINA DO CARMO LIMA	2305569	1	00610129.000700/2026-26	02/07/2026	HJPB
SELENIA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	2303833	1	00610129.000723/2026-31	02/07/2026	HJPB
MARIA JOSE DE SOUSA PEREIRA	2152460	2	00610234.000385/2026-30	02/07/2026	HGJM
MARIA DA GUIA DE SOUZA MOREIRA CARVALHO	2487977	1	00610234.000380/2026-15	02/07/2026	HGJM
KATIA MARIA VASCONCELOS TORRES DO NASCIMENTO	2487977	1	00610234.000376/2026-49	02/07/2026	HGJM
MARYANNE DE MORAIS	2486938	1	00610234.000391/2026-97	02/07/2026	HGJM
GIZELLE BARBOSA LUCAS	1968963	2	00610234.000397/2026-64	02/07/2026	HGJM
FLORIZETE SOUZA DE MEDEIROS DE LIMA	1970372	2	00610234.000396/2026-10	02/07/2026	HGJM
MARIA JUCILEIDE BEZERRA DE QUEIROZ SILVA	2235161	2	00610234.000394/2026-21	02/07/2026	HGJM
MARIA DOS PRAZERES NASCIMENTO	951803	2	00610290.000830/2026-97	02/07/2026	HETFF
ELBA SANDRA DE FARIA BATISTA	2304236	1	00610290.000833/2026-21	02/07/2026	HETFF
MARCELO HUGO DO NASCIMENTO ROCHA	2328240	1	00610184.002563/2026-08	02/07/2026	HMWG
MIRIAM ELIAS DA SILVA	2488213	1	00610234.000400/2026-40	02/07/2026	HGJM
ANA JULIA DE JESUS AVELINO	2486920	1	00610234.000401/2026-94	02/07/2026	HGJM
REJANE MARIA DE OLIVEIRA FARIAS	2487853	1	00610234.000405/2026-72	02/07/2026	HGJM
SHIRLENE CHRISTINY DE MELO	2403986	1	00610234.000407/2026-61	02/07/2026	HGJM
DANIELE SILVA PEREIRA	2488310	1	00610234.000406/2026-17	02/07/2026	HGJM
ANTONIA ROMANA DA CONCEICAO	2435780	1	00610290.000835/2026-10	02/07/2026	HETFF
ALEXANDRA ANDRE DA SILVA	2488035	1	00610234.000408/2026-14	02/07/2026	HGJM
ANAILMA BEZERRA DE LIMA	2414333	1	00610184.002630/2026-86	02/07/2026	HMWG
ROSIMEIRE VITORINO FERREIRA DO NASCIMENTO	2286297	2	00610234.000399/2026-53	02/07/2026	HGJM
KARLA JANAÍNA DA SILVA	2488191	1	00610234.000410/2026-85	02/07/2026	HGJM
BRENDA MARTINS BORGES	2432501	1	00610234.000404/2026-28	01/04/2026	HGJM
HENIA MARQUES DE OLIVEIRA	2407884	1	00610151.000388/2026-93	02/07/2026	HRME
JOSE AILTON DE SOUZA SILVA	2436620	2	00610248.000834/2026-91	02/07/2026	HRDML
TATIANE DE MACEDO ROCHA	2417332	1	00610290.000836/2026-64	06/07/2026	HETFF

PORTARIA-SEI Nº 2698, DE 02 DE JULHO DE 2026.

*Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e, considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde; considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos art. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012; considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; considerando a Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026; considerando a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento das emendas parlamentares, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854; considerando o disposto na Portaria SEI nº 1761, de 12 de maio de 2026; considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte; considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde; considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020; considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos; RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2026, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.4039.403901 Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA  
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESA/RN

#### ANEXO I ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

FUNDO DE SAÚDE/MUNICÍPIO	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (RS)	DADOS BANCÁRIOS	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE ANANIAS	11.398.767/0001-37	455	RS670.000,00	Banco do Brasil Agência: 1013-8 Conta: 41478-6	33	00810046.000996/2026-94

PORTARIA-SEI Nº 2699, DE 02 DE JULHO DE 2026.

*Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e, considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde; considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos art. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012; considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; considerando a Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026; considerando a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento das emendas parlamentares, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854; considerando o disposto na Portaria SEI nº 1761, de 12 de maio de 2026; considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte; considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020; considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos; RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2026, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.301.0303.3468.346801 Incremento de Custeio da Atenção Primária.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA  
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESA/RN

#### ANEXO I ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

FUNDO DE SAÚDE/MUNICÍPIO	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (RS)	DADOS BANCÁRIOS	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
Tenente Ananias	11.398.767/0001-37	96	200.000,00	BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1013-8 CONTA: 41.473-5	33	00810046.000764/2026-36

Portaria-SEI Nº 2700, de 02 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Estadual nº 10.229, de 31 de julho de 2017, e considerando que as referidas contratações temporárias foram autorizadas por decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0004715-12.2012.4.05.8400, destinada à reabertura de leitos de Unidade de Terapia Intensiva em unidades hospitalares estratégicas da rede estadual de saúde; considerando que a Secretaria de Estado da Saúde Pública promoveu a nomeação dos servidores efetivos aprovados em concurso público para substituição dos profissionais contratados temporariamente, conforme publicação constante da Edição Extraordinária do Diário Oficial do Estado nº 130, de 19 de junho de 2026, e do Processo SEI nº 00610081.002209/2026-23; considerando que, nos termos da legislação vigente, os candidatos nomeados dispõem de prazo legal para posse e posterior entrada em exercício, circunstância que poderá estender a efetiva substituição da força de trabalho por até 90 (noventa) dias; considerando que a rescisão imediata dos contratos temporários, antes da efetiva entrada em exercício dos servidores efetivos, ocasionaria descontinuidade da assistência e grave comprometimento das escalas de trabalho das unidades hospitalares; considerando os constantes bloqueios de leitos de Unidade de Terapia Intensiva registrados no Hospital Giselda Trigueiro (HGT), Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho (HRAMF), Hospital Maria Alice Fernandes (HMAF) e Hospital Regional Tarcísio Maia (HRTM), motivados, dentre outros fatores, pela insuficiência de profissionais para composição das escalas assistenciais; considerando a necessidade de manutenção da assistência na Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINC) do Hospital José Pedro Bezerra, bem como as medidas adotadas para reativação e funcionamento de leitos críticos da rede estadual; considerando que a manutenção temporária desses vínculos possui caráter estritamente excepcional e transitório, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade da assistência até que os servidores efetivos nomeados assumam suas respectivas funções, sem qualquer ampliação do quantitativo atualmente existente; considerando que a prorrogação dos contratos temporários constitui medida excepcional voltada exclusivamente à preservação da continuidade da assistência, à proteção do interesse público e à manutenção da capacidade operacional das unidades hospitalares, observados os limites estabelecidos na Lei Estadual nº 10.229, de 31 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogados, pelo prazo de até 6 (seis) meses, os 54 (cinquenta e quatro) contratos temporários dos profissionais relacionados no Anexo Único desta Portaria, celebrados com fundamento no Edital de Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público nº 001/2025, para atuação no Hospital Giselda Trigueiro (HGT), Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho (HRAMF), Hospital Maria Alice Fernandes (HMAF), Hospital José Pedro Bezerra (HJPB) e Hospital Regional Tarcísio Maia (HRTM), nos termos da Lei Estadual nº 10.229, de 31 de julho de 2017.

§ 1º A presente prorrogação possui caráter excepcional e transitório, destinando-se exclusivamente à manutenção da continuidade dos serviços assistenciais até a efetiva posse, lotação e entrada em exercício dos servidores efetivos nomeados para substituição dos profissionais contratados temporariamente.

§ 2º Os contratos prorrogados nos termos desta Portaria poderão ser rescindidos antes do término de sua vigência, à medida que os respectivos servidores efetivos assumirem suas funções, bem como por interesse da Administração ou nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Portaria não invalida os atos de rescisão contratual já publicados, aqueles decorrentes de pedido do contratado ou por iniciativa da Administração Pública, tampouco os processos de rescisão que se encontrem em tramitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 02 de julho de 2026.

ALEXANDRE MOTTA CAMARA  
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESA/RN

#### ANEXO I

CONTRATOS TEMPORÁRIOS ATIVOS, VINCULADOS AO EDITAL 001/2025 A PRORROGAR POR ATÉ 6 (SEIS) MESES, COM LOTAÇÃO NO HGT, HMAF, HJPB, HRAMF e HRTM

MATRÍCULA	VINCULO	NOME	CARGO	UNIDADE	DATA INICIO	DATA FINAL
1971069	3	GEANE SAMARA MORAIS DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESA	HRAMF	01/08/25	31/07/26
2513188	1	JOSEFA VARELA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESA	HRAMF	03/08/25	02/08/26
2512920	1	MARIA JOSETE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESA	HRAMF	05/08/25	04/08/26

2513609	1	JULIANA GOMES CORTES	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	HGRAMF	05/08/25	04/08/26
2513919	1	EDUARDO SILVERIO DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	HGRAMF	06/08/25	05/08/26
2513170	1	JOSE RAVELLIS AIRES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	HGRAMF	04/08/25	03/08/26
2514079	1	GILCIELLO CAMPELO DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	HGRAMF	06/08/25	05/08/26
2513200	1	MARIA LUCIA GOMES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	HGRAMF	09/08/25	08/08/26
2514044	1	FLAVIA OLIVEIRA SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	HRTM	08/08/25	07/08/26
2514494	1	NARA RAFAELY SANTIAGO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	HRTM	08/08/25	07/08/26
2293838	2	ANA MARLY DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	HRTM	08/09/25	07/09/26
1226444	3	ISABELLE CRISTINA BRAGA COUTINHO CUNHA	ENFERMEIRO - TEMP/SESAP	HJPB	04/08/25	03/08/26
2516187	1	NAYARA GUEDES NAVARRO BARBOSA	ENFERMEIRO - TEMP/SESAP	HJPB	03/09/25	02/09/26
2176777	2	JOSENILDA FONSECA DA SILVA	ENFERMEIRO - TEMP/SESAP	HJPB	28/08/25	27/08/26
2513790	1	SIMONE PEREIRA FERREIRA	ENFERMEIRO - TEMP/SESAP	HJPB	13/08/25	17/08/26
2512947	1	KALLYANE DA SILVA ROSENDO	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	HMAF	31/07/25	31/07/26
2514214	1	NEYRICELIA RODRIGUES SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	HMAF	06/08/25	05/08/26
1707841	3	MARIA DAS DORES FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	HMAF	06/08/25	05/08/26
1970011	3	ANA LUCIA DOS SANTOS PESSOA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	HMAF	07/08/25	06/08/26
2514133	1	WEDILLANIA MARIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	HMAF	07/08/25	06/08/26
2513080	1	RAIANE SILVA DO VALE	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	HMAF	08/08/25	07/08/26
2514630	1	GIZELI KATIANI INACIO ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	HMAF	01/09/25	31/08/26
1975277	2	ANA CLAUDIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	HGT	08/08/25	07/08/26
2112418	2	VALERIA ASSIS GREGORIO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	HGT	04/08/25	03/08/26
2244519	2	CLAUDIA MELO DA SILVA	ENFERMEIRO - TEMP/SESAP	HGT	10/08/25	09/08/26
2513013	1	MOISES DE LIMA NOGUEIRA	ENFERMEIRO - TEMP/SESAP	HGT	06/08/25	25/08/26
2512912	1	GILMARA MARQUES DE SOUSA JERONIMO	ENFERMEIRO - TEMP/SESAP	HGT	05/08/25	04/08/26
2514311	1	LUAN BRUNO FARIAS DA CUNHA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	HGT	06/08/25	05/08/26
2514435	1	MAGNA MARIA ASSUNCAO DE ALMEIDA FARIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	HGT	04/08/25	03/08/26
2513196	1	SILVIA MARA DE GOIS MONTEIRO GUERRA	FISIOTERAPEUTA - TEMP/SESAP	HGT	07/08/25	06/08/26
2516292	1	MAURICIO DE FIGUEIREDO FORMIGA JUNIOR	FISIOTERAPEUTA - TEMP/SESAP	HGT	07/09/25	06/09/26
2234459	2	ALINE CARLA DOS SANTOS	ENFERMEIRO - TEMP/SESAP	HGT	11/08/25	10/08/26
2237458	2	VERONICA LARYSSA SMITH	FISIOTERAPEUTA - TEMP/SESAP	HGT	08/08/25	07/09/26
2514206	1	EDIVANIA DOS SANTOS COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	HGT	08/08/25	07/08/26
2516624	1	MARIA DAS GRACAS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	HGT	08/08/25	07/08/26
2513218	1	MICHELLE DANTAS DE CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	HGT	11/08/25	10/08/27
2294427	2	GABRIEL SOARES BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	HGT	03/09/25	02/09/26
2515989	1	NELSON HENRIQUE DINIZ FACCIION	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	HGT	13/08/25	12/08/26
2516160	1	GABRIELA CACHINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	HGT	03/09/25	02/09/26
2516144	1	LILIA JEANY SILVA TORRES	ENFERMEIRO - TEMP/SESAP	HGT	02/09/25	01/09/26
1969544	2	ADILIA PEREIRA NETA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	HGT	03/09/25	02/09/26
2514184	1	MARTA HELOISA DE OLIVEIRA MACHADO	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	HGT	08/08/25	07/08/26
2513480	1	HILCIONE SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	HGT	10/08/25	09/08/26
2229056	3	MARTA MAIZA NASCIMENTO FARIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	HGT	05/09/25	04/09/26
2513501	1	WANA CRISTINA DA SILVA PRUDENCIO	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	HGT	07/08/25	06/08/26
2516268	1	ROMEIKA MAIARA DE MELO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	HGT	05/09/25	04/09/26
2515997	1	MIKARLA PATRICIA FILGUEIRA DA SILVA SALDANHA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	HGT	03/09/25	02/09/26
2235862	2	MARIA AUCELI BARBOSA DA SILVA	ENFERMEIRO - TEMP/SESAP	HGT	09/08/25	08/08/26
2514931	1	KARINA DA SILVA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA - TEMP/SESAP	HGT	20/08/25	19/08/26
2235579	2	GERSON DANTAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	HGT	12/08/25	11/08/26
2242389	2	CARLOS ANTONIO BEZERRA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	HGT	13/08/25	12/08/26
2515806	1	ERIKA CANDIDO DOS SANTOS DE ABREU	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	HGT	02/09/25	01/09/26
2513617	1	RISONEIDE ALVES DA SILVA SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP/SESAP	HGT	07/08/25	06/08/26
2515792	1	JAMINA ANDRESA PEREIRA	ENFERMEIRO - TEMP/SESAP	HGT	29/08/25	28/08/26

## RESOLUÇÃO Nº 331, DE 10 DE JUNHO DE 2026

*Homologa as pessoas representantes da Coordenação Estadual de Plenária do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte e da Coordenação Regional de Plenária de Conselhos de Saúde do Rio Grande do Norte, para o biênio 2026/2028.*

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE (CES/RN), em sua 352ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de junho de 2026, no exercício de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar Estadual nº 750, de 18 de abril de 2024, e pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453, de 10 de maio de 2012, e Resolução CES/RN nº 326, de 03 de setembro de 2025, que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde; e,

CONSIDERANDO a Resolução do CNS nº 774, de 10 de abril de 2025, que dispõe sobre a reestruturação da Coordenação Nacional de Plenária de Conselhos de Saúde e de suas correlatas estaduais;  
CONSIDERANDO a 346ª Reunião Ordinária do Plenário, ocorrida no dia 03 de dezembro de 2025, na qual foram eleitos, de forma democrática, os membros da Coordenação Estadual de Plenárias do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que, nos meses de fevereiro e março do corrente ano, a Coordenação Estadual de Plenárias de Conselhos de Saúde e a Comissão de Apoio e Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Saúde realizaram as Oficinas Regionais de Plenárias de Conselhos de Saúde em todas as Regiões de Saúde do Rio Grande do Norte, com a eleição do Coordenador e dos Coordenadores Suplentes Regionais de Plenária por Região;  
CONSIDERANDO que, para compor a Coordenação Estadual e a Coordenação Regional, é obrigatória a condição de conselheiro(a) estadual e/ou conselheiro(a) municipal de saúde, seja como titular ou suplente, sendo permitida a recondução por mais um mandato, conforme Resolução do CNS nº 774, de 10 de abril de 2025, Art. 6º, parágrafo único;  
RESOLVE:

Art. 1º Homologar os representantes eleitos para compor a Coordenação Estadual de Plenária do Conselho Estadual de Saúde e os representantes da Coordenação Regional de Plenária por Região de Saúde no Estado do Rio Grande do Norte, correspondentes ao biênio 2026/2028, conforme lista anexa a esta Resolução.

## COORDENAÇÃO ESTADUAL DE PLENÁRIA DO RN:

Coordenadora: Geolípia Jacinto da Silva – Representante do Segmento de Pessoa Usuária

1º Suplente: Karla Michelle Nobre Minervino - Representante do Segmento de Profissionais de Saúde

2º Suplente: Douglas Ferreira Eneidino Albino – Representante do Segmento de Gestor/Prestador de Serviço

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE PLENÁRIA POR REGIÃO DE SAÚDE DO RN:

Coordenadores Regionais de Plenária da 1ª Região de Saúde do RN:

Titular: José Arlindo Amâncio - Representante do Segmento de Pessoa Usuária

1º Suplente: Josineide Kristina da Silva - Representante do Segmento de Profissionais de Saúde

2º Suplente: Maria Aparecida Barbosa de Figueiredo - Representante do Segmento de Gestor/Prestador de Serviço

Coordenadores Regionais de Plenária da 2ª Região de Saúde do RN:

Titular: Suelda Felício de Araújo - Representante do Segmento de Profissionais de Saúde

1º Suplente: Albaniza Bandeira de Albuquerque - Representante do Segmento de Pessoa Usuária

2º Suplente: Karina Maria Bezerra Rodrigues Gadelha – Representante do Segmento de Gestor/Prestador de Serviço

Coordenadores Regionais de Plenária da 3ª Região de Saúde do RN:

Titular: Josileide Azevedo Pereira - Representante do Segmento de Pessoa Usuária

1º Suplente: Carlos Roberto de Siqueira Paiva - Representante do Segmento de Profissionais de Saúde

2º Suplente: Rafaela Romana Rodrigues de Araújo Pereira - Representante do Segmento de Gestor/Prestador de Serviço

Coordenadores Regionais de Plenária da 4ª Região de Saúde do RN:

Titular: Maria do Livramento da Silva - Representante do Segmento de Profissionais de Saúde

1º Suplente: Jamilla Fernanda Macedo Batista - Representante do Segmento de Gestor/Prestador de Serviço

2º Suplente: Francismar Soares de Almeida - Representante do Segmento de Pessoa Usuária

Coordenadores Regionais de Plenária da 5ª Região de Saúde do RN:

Titular: Carlos Targino Gomes - Representante do Segmento de Profissionais de Saúde

1º Suplente: Francisco Jadeilson Claudiano de Lima - Representante do Segmento de Pessoa Usuária

2º Suplente: José Barbosa de Lima - Representante do Segmento de Pessoa Usuária

Coordenadores Regionais de Plenária da 6ª Região de Saúde do RN:

Titular: Solange Elizeu Pinto - Representante do Segmento de Profissionais de Saúde

1º Suplente: Alzira Carlos Fernandes - Representante do Segmento de Pessoa Usuária

2º Suplente: Antônio Erivaldo Calixto da Silva - Representante do Segmento de Pessoa Usuária

Coordenadores Regionais de Plenária da 7ª Região de Saúde do RN:

Titular: Ernandes Cavalcante da Silva - Representante do Segmento de Pessoa Usuária

1º Suplente: Wesley César da Silva Ribeiro - Representante do Segmento de Profissionais de Saúde

2º Suplente: Maria Isabel de Sales - Representante do Segmento de Gestor/Prestador de Serviço

Coordenadores Regionais de Plenária da 8ª Região de Saúde do RN:

Titular: Maria do Carmo dos Santos - Representante do Segmento de Gestor/Prestador de Serviço

1º Suplente: Antônio Madson das Chagas de Souza - Representante do Segmento de Pessoa Usuária

2º Suplente: José Carlos de Araújo - Representante do Segmento de Profissionais de Saúde

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Álclea Costa de Oliveira

Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte.

Homologo a Resolução do CES/RN nº 331, de 10 de junho de 2026, nos termos da Lei Complementar 750/2024, de 18 de abril de 2024.

Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte

## SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

## Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

Portaria-SEI Nº 09, de 01 de JULHO de 2026

*Dispõe sobre a exoneração do Titular do Cargo em Comissão de Subgerente de Promoção Internacional da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR.*

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21, IV do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária desta empresa em 30 de abril de 2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Everton Gomes de Araújo, matrícula nº 250.621-1, do Cargo em comissão de Subgerente de Promoção Internacional, da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. (assinado eletronicamente)

MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES, Diretor Presidente, Mat. 205.639-9

Portaria-SEI Nº 10, de 01 de JULHO de 2026

*Dispõe sobre a nomeação do Titular do Cargo em Comissão de Subgerente de Promoção Internacional da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR.*

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21, IV do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária desta empresa em 30 de abril de 2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Wedsley Ribeiro Félix, CPF nº XXX.773.XXX-XX, para o cargo em comissão de Subgerente de Promoção Internacional, da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES

Diretor Presidente

Mat. 205.639-9

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. (assinado eletronicamente)

MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES, Diretor Presidente

Mat. 205.639-9

Portaria-SEI Nº 12, de 01 de JULHO de 2026

Dispõe sobre a nomeação do Titular do Cargo em Comissão de SUBGERENTE DE MÍDIAS DIGITAIS da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21, IV do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária desta empresa em 30 de abril de 2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ANDRYER ALEXSANDER MOURA MENDES, CPF nº XXX.329.XXX-XX, para o cargo em comissão de SUBGERENTE DE MÍDIAS DIGITAIS, da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES

Diretor Presidente

Mat. 205.639-9

Portaria-SEI Nº 11, de 01 de JULHO de 2026

Dispõe sobre a exoneração do Titular do Cargo em Comissão de SUBGERENTE DE MÍDIAS DIGITAIS da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21, IV do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária desta empresa em 30 de abril de 2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar GUILHERME HENRIQUE KRAMER DANTAS DE LIMA, matrícula nº 247.687-8, do Cargo em comissão de SUBGERENTE DE MÍDIAS DIGITAIS, da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Table with columns for months (Jan/25 to Dez/25), LIQUIDADAS, and INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b). Includes sub-sections for DESPESA BRUTA COM PESSOAL, DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II), and APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL.

NOTAS:

- 1) O demonstrativo visa conferir transparência às informações fiscais consolidadas relativas à despesa total com pessoal, abrangendo todo o ente da Federação, de modo a evidenciar o montante dependido no período de referência, mediante o confronto da despesa apurada com os limites estabelecidos na legislação fiscal vigente, especialmente aqueles previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme apresentado no Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal.
2) As informações consolidadas que fundamentam o presente relatório foram extraídas do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), observando-se os dados devidamente homologados pelo Poder Executivo e pelos demais Poderes, nos termos da legislação vigente.
3) Não houve alterações nas informações consolidadas do Quadro da Despesa com Pessoal.

Natal/RN, 03 de julho de 2026

MARIA DE FÁTIMA BEZERRA Governadora do Estado

ÁLVARO LUIZ BEZERRA Secretário de Estado da Fazenda

LUCIANA DALTO DE CASTRO PÁDUA BEZERRA Controladora Geral do Estado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

Em reais

Table with columns for IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS, OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, DISPONIBILIDADE DE CAIXA, RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO, EMPENHOS NÃO CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA), and DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO).

NOTAS:

- 1- O demonstrativo visa dar transparência às informações fiscais consolidadas, de forma a abranger todo o ente da Federação dando transparência ao montante disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, pelo confronto da coluna dos Restos a Pagar empenhados e não liquidados do exercício com a disponibilidade de caixa líquida, segregados por vinculação.
2- Na coluna restos a pagar empenhados e não liquidados do exercício, o saldo correspondente ao valor dos Restos a Pagar Não Processados inscritos em 31 de dezembro do exercício a que se refere o demonstrativo, tendo em vista que ainda não houve execução desses Restos a Pagar.
3- A disponibilidade de caixa líquida, antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício, identifica a diferença entre a disponibilidade de caixa bruta e as obrigações financeiras, tais como as despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados em exercícios anteriores e as demais obrigações de despesa que não tenham passado pelo exercício orçamentário.
4- A disponibilidade extraorçamentária líquida negativa é devido a sequestros judiciais realizados em domicílios bancários que apresentem apenas fontes extraorçamentárias. Quando da necessidade de devolução do recurso a quem de direito, esses valores são assumidos pelas fontes do Tesouro.
5- As informações consolidadas que fundamentam o presente relatório foram extraídas do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), observando-se os dados devidamente homologados pelo Poder Executivo e pelos demais Poderes, nos termos da legislação vigente.
6- Republicação em virtude de alterações nas informações contábeis da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com uma redução de R\$ 1.955.564,41 em Restos a Pagar (Coluna e) e aumento de R\$ 1.298.863,73 em Demais Obrigações Financeiras (Coluna e). Como resultado dessas retificações, embora a Disponibilidade Bruta Total tenha permanecido inalterada em R\$ 50.046.336,15, a Disponibilidade de Caixa Líquida Final (Coluna j) apresentou um incremento líquido de R\$ 56.880,74, totalizando R\$ 31.994.523,63 na versão revisada, elevando a Disponibilidade de Caixa Líquida Consolidada de -3.103.409.760,23 para -3.103.353.079,49.

Natal/RN, 03 de julho de 2026

MARIA DE FÁTIMA BEZERRA GOVERNADORA DO ESTADO

ÁLVARO LUIZ BEZERRA SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

LUCIANA DALTO DE CASTRO PÁDUA BEZERRA CONTROLADORA GERAL DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		19.513.846.659,98
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento		19.509.346.803,92
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		19.507.449.078,52
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.933.878.055,04	66,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 19 da LRF) - 60%	11.704.469.447,11	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00%	11.119.245.974,75	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	10.534.022.502,40	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	9.472.277.218,47	48,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.018.693.607,84	200,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.292.056.296,86	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	2.491.012,67	0,01
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.121.495.488,63	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.365.654.276,27	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	512.915.931,06	-3.103.353.079,49

FONTE: SICONFI/STN

Natal/RN, 03 de julho de 2026.

**MARIA DE FÁTIMA BEZERRA**  
Governadora do Estado

**ÁLVARO LUIZ BEZERRA**  
Secretário de Estado do Fazenda

**LUCIANA DALTRO DE CASTRO PÁDUA BEZERRA**  
Controladora Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 621, de 01 de julho de 2026.\*

*Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2026 e adota outras providências.*

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 06 de fevereiro de 1999, Considerando que a Emenda Constitucional nº 21, de 2020, que acrescentou o Art. 107-A à Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, estabeleceu a possibilidade de realização de transferências especiais de emenda parlamentar individual, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal; Considerando a obrigatoriedade de plano de trabalho, a definição de competências institucionais e mecanismos de monitoramento e controle, em consonância com o disposto no art. 107-A da Constituição Estadual e nas diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, como também em parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa TCU nº 93/2024;

Considerando o Decreto nº 35.354, de 06 de março de 2026 que estabeleceu medidas para disciplinar o planejamento, a execução e a prestação de contas das emendas parlamentares individuais impositivas estaduais destinadas aos municípios, na modalidade de transferência especial, previstas no art. 107-A, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, incluído pela Emenda Constitucional nº 21, de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, nos termos do anexo desta Portaria, as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios que serão pagas na forma de transferências especiais, conforme cronograma de desembolso, nos autos do processo SEI 00810046.000220/2026-74.

§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 107-A da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, mediante a apresentação de plano de trabalho e o cronograma de execução da transferência especial, a ser validado pelo órgão estadual vinculado à política pública relacionada, para fins de transparência, controle social e viabilidade técnica, assim como para possibilitar a verificação do cumprimento das condicionantes estabelecidas no art. 107-A, §1º, incisos I e II, § 2º, inciso III, e § 5º da Constituição Estadual.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, 220102 Encargos Gerais do Estado, no exercício de 2026, devendo onerar o programa de trabalho 28.845.0500.406101 Transferências Especiais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, Natal/RN, 01/07/2026

Publique-se e cumpra-se.

FLÁVIO GEORGE ROCHA

Secretário Executivo do Tesouro

(Assinado eletronicamente)

Emenda	Município	CNPJ	44 - Despesa de Capital	33 - Despesa Corrente	Valor Total R\$
37	Brejinho	08.161.614/0001-67	200.000,00	0,00	200.000,00

\*Replicação por Incorreção

Portaria-SEI Nº 622, de 02 de julho de 2026.

*Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2026 e adota outras providências.*

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 06 de fevereiro de 1999, Considerando que a Emenda Constitucional nº 21, de 2020, que acrescentou o Art. 107-A à Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, estabeleceu a possibilidade de realização de transferências especiais de emenda parlamentar individual, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;

Considerando a obrigatoriedade de plano de trabalho, a definição de competências institucionais e mecanismos de monitoramento e controle, em consonância com o disposto no art. 107-A da Constituição Estadual e nas diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, como também em parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa TCU nº 93/2024;

Considerando o Decreto nº 35.354, de 06 de março de 2026 que estabeleceu medidas para disciplinar o planejamento, a execução e a prestação de contas das emendas parlamentares individuais impositivas estaduais destinadas aos municípios, na modalidade de transferência especial, previstas no art. 107-A, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, incluído pela Emenda Constitucional nº 21, de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, nos termos do anexo desta Portaria, as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios que serão pagas na forma de transferências especiais, conforme cronograma de desembolso, nos autos do processo SEI 00810046.000710/2026-71.

§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 107-A da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, mediante a apresentação de plano de trabalho e o cronograma de execução da transferência especial, a ser validado pelo órgão estadual vinculado à política pública relacionada, para fins de transparência, controle social e viabilidade técnica, assim como para possibilitar a verificação do cumprimento das condicionantes estabelecidas no art. 107-A, §1º, incisos I e II, § 2º, inciso III, e § 5º da Constituição Estadual.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, 220102 Encargos Gerais do Estado, no exercício de 2026, devendo onerar o programa de trabalho 28.845.0500.406101 Transferências Especiais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, Natal/RN, 02/07/2026

Publique-se e cumpra-se.

FLÁVIO GEORGE ROCHA

Secretário Executivo do Tesouro

(Assinado eletronicamente)

Emenda	Município	CNPJ	44 - Despesa de Capital	33 - Despesa Corrente	Valor Total R\$
180	Senador Elói de Souza	08.449.571/0001-10	200.000,00	0,00	200.000,00

Portaria-SEI Nº 623, de 02 de julho de 2026.

*Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2026 e adota outras providências.*

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 06 de fevereiro de 1999,

Considerando que a Emenda Constitucional nº 21, de 2020, que acrescentou o Art. 107-A à Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, estabeleceu a possibilidade de realização de transferências especiais de emenda parlamentar individual, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;

Considerando a obrigatoriedade de plano de trabalho, a definição de competências institucionais e mecanismos de monitoramento e controle, em consonância com o disposto no art. 107-A da Constituição Estadual e nas diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, como também em parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa TCU nº 93/2024;

Considerando o Decreto nº 35.354, de 06 de março de 2026 que estabeleceu medidas para disciplinar o planejamento, a execução e a prestação de contas das emendas parlamentares individuais impositivas estaduais destinadas aos municípios, na modalidade de transferência especial, previstas no art. 107-A, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, incluído pela Emenda Constitucional nº 21, de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, nos termos do anexo desta Portaria, as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios que serão pagas na forma de transferências especiais, conforme cronograma de desembolso, nos autos do processo SEI 00810046.000295/2026-55.

§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 107-A da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, mediante a apresentação de plano de trabalho e o cronograma de execução da transferência especial, a ser validado pelo órgão estadual vinculado à política pública relacionada, para fins de transparência, controle social e viabilidade técnica, assim como para possibilitar a verificação do cumprimento das condicionantes estabelecidas no art. 107-A, §1º, incisos I e II, § 2º, inciso III, e § 5º da Constituição Estadual.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, 220102 Encargos Gerais do Estado, no exercício de 2026, devendo onerar o programa de trabalho 28.845.0500.406101 Transferências Especiais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, Natal/RN, 02/07/2026

Publique-se e cumpra-se.

FLÁVIO GEORGE ROCHA

Secretário Executivo do Tesouro

(Assinado eletronicamente)

Emenda	Município	CNPJ	44 - Despesa de Capital	33 - Despesa Corrente	Valor Total R\$
547	Apodi	08.349.011/0001-93	250.000,00	0,00	250.000,00

Portaria-SEI Nº 624, de 02 de julho de 2026.

*Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2026 e adota outras providências.*

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 06 de fevereiro de 1999, Considerando que a Emenda Constitucional nº 21, de 2020, que acrescentou o Art. 107-A à Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, estabeleceu a possibilidade de realização de transferências especiais de emenda parlamentar individual, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;

Considerando a obrigatoriedade de plano de trabalho, a definição de competências institucionais e mecanismos de monitoramento e controle, em consonância com o disposto no art. 107-A da Constituição Estadual e nas diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, como também em parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa TCU nº 93/2024;

Considerando o Decreto nº 35.354, de 06 de março de 2026 que estabeleceu medidas para disciplinar o planejamento, a execução e a prestação de contas das emendas parlamentares individuais impositivas estaduais destinadas aos municípios, na modalidade de transferência especial, previstas no art. 107-A, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, incluído pela Emenda Constitucional nº 21, de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, nos termos do anexo desta Portaria, as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios que serão pagas na forma de transferências especiais, conforme cronograma de desembolso, nos autos do processo SEI 00810046.000297/2026-44.

§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 107-A da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, mediante a apresentação de plano de trabalho e o cronograma de execução da transferência especial, a ser validado pelo órgão estadual vinculado à política pública relacionada, para fins de transparência, controle social e viabilidade técnica, assim como para possibilitar a verificação do cumprimento das condicionantes estabelecidas no art. 107-A, §1º, incisos I e II, § 2º, inciso III, e § 5º da Constituição Estadual.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, 220102 Encargos Gerais do Estado, no exercício de 2026, devendo onerar o programa de trabalho 28.845.0500.406101 Transferências Especiais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, Natal/RN, 02/07/2026

Publique-se e cumpra-se.

FLÁVIO GEORGE ROCHA

Secretário Executivo do Tesouro (Assinado eletronicamente)

Emenda	Município	CNPJ	44 - Despesa de Capital	33 - Despesa Corrente	Valor Total R\$
546	Apodi	08.349.011/0001-93	200.000,00	0,00	200.000,00

Portaria-SEI Nº 625, de 02 de julho de 2026.

*Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2026 e adota outras providências.*

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 06 de fevereiro de 1999, Considerando que a Emenda Constitucional nº 21, de 2020, que acrescentou o Art. 107-A à Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, estabeleceu a possibilidade de realização de transferências especiais de emenda parlamentar individual, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;

Considerando a obrigatoriedade de plano de trabalho, a definição de competências institucionais e mecanismos de monitoramento e controle, em consonância com o disposto no art. 107-A da Constituição Estadual e nas diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, como também em parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa TCU nº 93/2024;

Considerando o Decreto nº 35.354, de 06 de março de 2026 que estabeleceu medidas para disciplinar o planejamento, a execução e a prestação de contas das emendas parlamentares individuais impositivas estaduais destinadas aos municípios, na modalidade de transferência especial, previstas no art. 107-A, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, incluído pela Emenda Constitucional nº 21, de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, nos termos do anexo desta Portaria, as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios que serão pagas na forma de transferências especiais, conforme cronograma de desembolso, nos autos do processo SEI 00810046.000589/2026-87.

§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 107-A da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, mediante a apresentação de plano de trabalho e o cronograma de execução da transferência especial, a ser validado pelo órgão estadual vinculado à política pública relacionada, para fins de transparência, controle social e viabilidade técnica, assim como para possibilitar a verificação do cumprimento das condicionantes estabelecidas no art. 107-A, §1º, incisos I e II, § 2º, inciso III, e § 5º da Constituição Estadual.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, 220102 Encargos Gerais do Estado, no exercício de 2026, devendo onerar o programa de trabalho 28.845.0500.406101 Transferências Especiais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, Natal/RN, 02/07/2026

Publique-se e cumpra-se.

FLÁVIO GEORGE ROCHA

Secretário Executivo do Tesouro

(Assinado eletronicamente)

Emenda	Município	CNPJ	44 - Despesa de Capital	33 - Despesa Corrente	Valor Total R\$
357	Jardim de Angicos	08.111.338/0001-22	100.000,00	0,00	100.000,00

Portaria-SEI Nº 629, de 02 de julho de 2026.

*Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2026 e adota outras providências.*

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOUREIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 06 de fevereiro de 1999,

Considerando que a Emenda Constitucional nº 21, de 2020, que acrescentou o Art. 107-A à Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, estabeleceu a possibilidade de realização de transferências especiais de emenda parlamentar individual, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;

Considerando a obrigatoriedade de plano de trabalho, a definição de competências institucionais e mecanismos de monitoramento e controle, em consonância com o disposto no art. 107-A da Constituição Estadual e nas diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, como também em parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa TCU nº 93/2024;

Considerando o Decreto nº 35.354, de 06 de março de 2026 que estabeleceu medidas para disciplinar o planejamento, a execução e a prestação de contas das emendas parlamentares individuais impositivas estaduais destinadas aos municípios, na modalidade de transferência especial, previstas no art. 107-A, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, incluído pela Emenda Constitucional nº 21, de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, nos termos do anexo desta Portaria, as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios que serão pagas na forma de transferências especiais, conforme cronograma de desembolso, nos autos do processo SEI 00810046.000680/2026-01.

§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 107-A da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, mediante a apresentação de plano de trabalho e o cronograma de execução da transferência especial, a ser validado pelo órgão estadual vinculado à política pública relacionada, para fins de transparência, controle social e viabilidade técnica, assim como para possibilitar a verificação do cumprimento das condicionantes estabelecidas no art. 107-A, §1º, incisos I e II, § 2º, inciso III, e § 5º da Constituição Estadual.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, 220102 Encargos Gerais do Estado, no exercício de 2026, devendo onerar o programa de trabalho 28.845.0500.406101 Transferências Especiais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, Natal/RN, 02/07/2026

Publique-se e cumpra-se.

FLÁVIO GEORGE ROCHA

Secretário Executivo do Tesouro (Assinado eletronicamente)

Emenda	Município	CNPJ	44 - Despesa de Capital	33 - Despesa Corrente	Valor Total R\$
215	Felipe Guerra	08.349.086/0001-74	100.000,00	0,00	100.000,00

Portaria-SEI Nº 626, de 02 de julho de 2026.

*Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2026 e adota outras providências.*

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOUREIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 06 de fevereiro de 1999,

Considerando que a Emenda Constitucional nº 21, de 2020, que acrescentou o Art. 107-A à Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, estabeleceu a possibilidade de realização de transferências especiais de emenda parlamentar individual, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;

Considerando a obrigatoriedade de plano de trabalho, a definição de competências institucionais e mecanismos de monitoramento e controle, em consonância com o disposto no art. 107-A da Constituição Estadual e nas diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, como também em parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa TCU nº 93/2024;

Considerando o Decreto nº 35.354, de 06 de março de 2026 que estabeleceu medidas para disciplinar o planejamento, a execução e a prestação de contas das emendas parlamentares individuais impositivas estaduais destinadas aos municípios, na modalidade de transferência especial, previstas no art. 107-A, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, incluído pela Emenda Constitucional nº 21, de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, nos termos do anexo desta Portaria, as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios que serão pagas na forma de transferências especiais, conforme cronograma de desembolso, nos autos do processo SEI 00810046.000553/2026-01.

§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 107-A da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, mediante a apresentação de plano de trabalho e o cronograma de execução da transferência especial, a ser validado pelo órgão estadual vinculado à política pública relacionada, para fins de transparência, controle social e viabilidade técnica, assim como para possibilitar a verificação do cumprimento das condicionantes estabelecidas no art. 107-A, §1º, incisos I e II, § 2º, inciso III, e § 5º da Constituição Estadual.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, 220102 Encargos Gerais do Estado, no exercício de 2026, devendo onerar o programa de trabalho 28.845.0500.406101 Transferências Especiais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, Natal/RN, 02/07/2026

Publique-se e cumpra-se.

FLÁVIO GEORGE ROCHA

Secretário Executivo do Tesouro

(Assinado eletronicamente)

Emenda	Município	CNPJ	44 - Despesa de Capital	33 - Despesa Corrente	Valor Total R\$
96	Barauna	08.546.103/0001-63	200.000,00	0,00	200.000,00

Portaria-SEI Nº 627, de 02 de julho de 2026.

*Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2026 e adota outras providências.*

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOUREIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 06 de fevereiro de 1999,

Considerando que a Emenda Constitucional nº 21, de 2020, que acrescentou o Art. 107-A à Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, estabeleceu a possibilidade de realização de transferências especiais de emenda parlamentar individual, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;

Considerando a obrigatoriedade de plano de trabalho, a definição de competências institucionais e mecanismos de monitoramento e controle, em consonância com o disposto no art. 107-A da Constituição Estadual e nas diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, como também em parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa TCU nº 93/2024;

Considerando o Decreto nº 35.354, de 06 de março de 2026 que estabeleceu medidas para disciplinar o planejamento, a execução e a prestação de contas das emendas parlamentares individuais impositivas estaduais destinadas aos municípios, na modalidade de transferência especial, previstas no art. 107-A, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, incluído pela Emenda Constitucional nº 21, de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, nos termos do anexo desta Portaria, as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios que serão pagas na forma de transferências especiais, conforme cronograma de desembolso, nos autos do processo SEI 00810046.000240/2026-45.

§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 107-A da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, mediante a apresentação de plano de trabalho e o cronograma de execução da transferência especial, a ser validado pelo órgão estadual vinculado à política pública relacionada, para fins de transparência, controle social e viabilidade técnica, assim como para possibilitar a verificação do cumprimento das condicionantes estabelecidas no art. 107-A, §1º, incisos I e II, § 2º, inciso III, e § 5º da Constituição Estadual.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, 220102 Encargos Gerais do Estado, no exercício de 2026, devendo onerar o programa de trabalho 28.845.0500.406101 Transferências Especiais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, Natal/RN, 02/07/2026

Publique-se e cumpra-se.

FLÁVIO GEORGE ROCHA

Secretário Executivo do Tesouro

(Assinado eletronicamente)

Emenda	Município	CNPJ	44 - Despesa de Capital	33 - Despesa Corrente	Valor Total R\$
414	Cerro-Cora	08.173.502/0001-26	100.000,00	0,00	100.000,00

Portaria-SEI Nº 628, de 02 de junho de 2026.

*Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2026 e adota outras providências.*

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOUREIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 06 de fevereiro de 1999,

Considerando que a Emenda Constitucional nº 21, de 2020, que acrescentou o Art. 107-A à Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, estabeleceu a possibilidade de realização de transferências especiais de emenda parlamentar individual, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;

Considerando a obrigatoriedade de plano de trabalho, a definição de competências institucionais e mecanismos de monitoramento e controle, em consonância com o disposto no art. 107-A da Constituição Estadual e nas diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, como também em parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa TCU nº 93/2024;

Considerando o Decreto nº 35.354, de 06 de março de 2026 que estabeleceu medidas para disciplinar o planejamento, a execução e a prestação de contas das emendas parlamentares individuais impositivas estaduais destinadas aos municípios, na modalidade de transferência especial, previstas no art. 107-A, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, incluído pela Emenda Constitucional nº 21, de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, nos termos do anexo desta Portaria, as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios que serão pagas na forma de transferências especiais, conforme cronograma de desembolso, nos autos do processo SEI 00810046.000577/2026-52.

§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 107-A da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, mediante a apresentação de plano de trabalho e o cronograma de execução da transferência especial, a ser validado pelo órgão estadual vinculado à política pública relacionada, para fins de transparência, controle social e viabilidade técnica, assim como para possibilitar a verificação do cumprimento das condicionantes estabelecidas no art. 107-A, §1º, incisos I e II, § 2º, inciso III, e § 5º da Constituição Estadual.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, 220102 Encargos Gerais do Estado, no exercício de 2026, devendo onerar o programa de trabalho 28.845.0500.406101 Transferências Especiais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, Natal/RN, 02/07/2026

Publique-se e cumpra-se.

FLÁVIO GEORGE ROCHA

Secretário Executivo do Tesouro (Assinado eletronicamente)

Emenda	Município	CNPJ	44 - Despesa de Capital	33 - Despesa Corrente	Valor Total R\$
08	Jardim do Seridó	08.086.662/0001-38	0,00	80.000,00	80.000,00

Portaria-SEI Nº 630, de 02 de julho de 2026.

*Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2026 e adota outras providências.*

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 06 de fevereiro de 1999,

Considerando que a Emenda Constitucional nº 21, de 2020, que acrescentou o Art. 107-A à Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, estabeleceu a possibilidade de realização de transferências especiais de emenda parlamentar individual, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;

Considerando a obrigatoriedade de plano de trabalho, a definição de competências institucionais e mecanismos de monitoramento e controle, em consonância com o disposto no art. 107-A da Constituição Estadual e nas diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, como também em parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa TCU nº 93/2024;

Considerando o Decreto nº 35.354, de 06 de março de 2026 que estabeleceu medidas para disciplinar o planejamento, a execução e a prestação de contas das emendas parlamentares individuais impositivas estaduais destinadas aos municípios, na modalidade de transferência especial, previstas no art. 107-A, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, incluído pela Emenda Constitucional nº 21, de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, nos termos do anexo desta Portaria, as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios que serão pagas na forma de transferências especiais, conforme cronograma de desembolso, nos autos do processo SEI 00810046.000688/2026-69.

§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 107-A da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, mediante a apresentação de plano de trabalho e o cronograma de execução da transferência especial, a ser validado pelo órgão estadual vinculado à política pública relacionada, para fins de transparência, controle social e viabilidade técnica, assim como para possibilitar a verificação do cumprimento das condicionantes estabelecidas no art. 107-A, §1º, incisos I e II, § 2º, inciso III, e § 5º da Constituição Estadual.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, 220102 Encargos Gerais do Estado, no exercício de 2026, devendo onerar o programa de trabalho 28.845.0500.406101 Transferências Especiais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, Natal/RN, 02/07/2026

Publique-se e cumpra-se.

FLÁVIO GEORGE ROCHA

Secretário Executivo do Tesouro (Assinado eletronicamente)

Emenda	Município	CNPJ	44 - Despesa de Capital	33 - Despesa Corrente	Valor Total R\$
219	Apodi	08.349.011/0001-93	0,00	300.000,00	300.000,00

Portaria-SEI Nº 631, de 02 de junho de 2026.

*Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2026 e adota outras providências.*

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 06 de fevereiro de 1999,

Considerando que a Emenda Constitucional nº 21, de 2020, que acrescentou o Art. 107-A à Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, estabeleceu a possibilidade de realização de transferências especiais de emenda parlamentar individual, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;

Considerando a obrigatoriedade de plano de trabalho, a definição de competências institucionais e mecanismos de monitoramento e controle, em consonância com o disposto no art. 107-A da Constituição Estadual e nas diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, como também em parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa TCU nº 93/2024;

Considerando o Decreto nº 35.354, de 06 de março de 2026 que estabeleceu medidas para disciplinar o planejamento, a execução e a prestação de contas das emendas parlamentares individuais impositivas estaduais destinadas aos municípios, na modalidade de transferência especial, previstas no art. 107-A, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, incluído pela Emenda Constitucional nº 21, de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, nos termos do anexo desta Portaria, as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios que serão pagas na forma de transferências especiais, conforme cronograma de desembolso, nos autos do processo SEI 00810046.000539/2026-08.

§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 107-A da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, mediante a apresentação de plano de trabalho e o cronograma de execução da transferência especial, a ser validado pelo órgão estadual vinculado à política pública relacionada, para fins de transparência, controle social e viabilidade técnica, assim como para possibilitar a verificação do cumprimento das condicionantes estabelecidas no art. 107-A, §1º, incisos I e II, § 2º, inciso III, e § 5º da Constituição Estadual.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, 220102 Encargos Gerais do Estado, no exercício de 2026, devendo onerar o programa de trabalho 28.845.0500.406101 Transferências Especiais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, Natal/RN, 02/07/2026

Publique-se e cumpra-se.

FLÁVIO GEORGE ROCHA

Secretário Executivo do Tesouro

(Assinado eletronicamente)

Emenda	Município	CNPJ	44 - Despesa de Capital	33 - Despesa Corrente	Valor Total R\$
18	Santa Cruz	08.358.889/0001-95	100.000,00	0,00	100.000,00

Portaria-SEI Nº 632, de 02 de julho de 2026.

*Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2026 e adota outras providências.*

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 06 de fevereiro de 1999,

Considerando que a Emenda Constitucional nº 21, de 2020, que acrescentou o Art. 107-A à Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, estabeleceu a possibilidade de realização de transferências especiais de emenda parlamentar individual, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;

Considerando a obrigatoriedade de plano de trabalho, a definição de competências institucionais e mecanismos de monitoramento e controle, em consonância com o disposto no art. 107-A da Constituição Estadual e nas diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, como também em parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa TCU nº 93/2024;

Considerando o Decreto nº 35.354, de 06 de março de 2026 que estabeleceu medidas para disciplinar o planejamento, a execução e a prestação de contas das emendas parlamentares individuais impositivas estaduais destinadas aos municípios, na modalidade de transferência especial, previstas no art. 107-A, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, incluído pela Emenda Constitucional nº 21, de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, nos termos do anexo desta Portaria, as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios que serão pagas na forma de transferências especiais, conforme cronograma de desembolso, nos autos do processo SEI 00810046.000605/2026-31.

§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 107-A da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, mediante a apresentação de plano de trabalho e o cronograma de execução da transferência especial, a ser validado pelo órgão estadual vinculado à política pública relacionada, para fins de transparência, controle social e viabilidade técnica, assim como para possibilitar a verificação do cumprimento das condicionantes estabelecidas no art. 107-A, §1º, incisos I e II, § 2º, inciso III, e § 5º da Constituição Estadual.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, 220102 Encargos Gerais do Estado, no exercício de 2026, devendo onerar o programa de trabalho 28.845.0500.406101 Transferências Especiais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, Natal/RN, 02/07/2026

Publique-se e cumpra-se.

FLÁVIO GEORGE ROCHA

Secretário Executivo do Tesouro

(Assinado eletronicamente)

Emenda	Município	CNPJ	44 - Despesa de Capital	33 - Despesa Corrente	Valor Total R\$
233	Apodi	08.349.011/0001-93	400.000,00	0,00	400.000,00

Portaria-SEI Nº 633, de 02 de julho de 2026.

*Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2026 e adota outras providências.*

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 06 de fevereiro de 1999,

Considerando que a Emenda Constitucional nº 21, de 2020, que acrescentou o Art. 107-A à Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, estabeleceu a possibilidade de realização de transferências especiais de emenda parlamentar individual, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;

Considerando a obrigatoriedade de plano de trabalho, a definição de competências institucionais e mecanismos de monitoramento e controle, em consonância com o disposto no art. 107-A da Constituição Estadual e nas diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, como também em parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa TCU nº 93/2024;

Considerando o Decreto nº 35.354, de 06 de março de 2026 que estabeleceu medidas para disciplinar o planejamento, a execução e a prestação de contas das emendas parlamentares individuais impositivas estaduais destinadas aos municípios, na modalidade de transferência especial, previstas no art. 107-A, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, incluído pela Emenda Constitucional nº 21, de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, nos termos do anexo desta Portaria, as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios que serão pagas na forma de transferências especiais, conforme cronograma de desembolso, nos autos do processo SEI 00810046.000623/2026-13.

§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 107-A da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, mediante a apresentação de plano de trabalho e o cronograma de execução da transferência especial, a ser validado pelo órgão estadual vinculado à política pública relacionada, para fins de transparência, controle social e viabilidade técnica, assim como para possibilitar a verificação do cumprimento das condicionantes estabelecidas no art. 107-A, §1º, incisos I e II, § 2º, inciso III, e § 5º da Constituição Estadual.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, 220102 Encargos Gerais do Estado, no exercício de 2026, devendo onerar o programa de trabalho 28.845.0500.406101 Transferências Especiais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, Natal/RN, 02/07/2026

Publique-se e cumpra-se.

FLÁVIO GEORGE ROCHA

Secretário Executivo do Tesouro (Assinado eletronicamente)

Emenda	Município	CNPJ	44 - Despesa de Capital	33 - Despesa Corrente	Valor Total R\$
576	Caraúbas	08.349.102/0001-29	100.000,00	0,00	100.000,00

PORTARIA-SEI Nº 634, DE 02 DE JULHO DE 2026.

*Altera a Portaria-SEI nº 258, de 26 de março de 2026, que dispõe sobre a implementação da ajuda de custo operacional de fiscalização de que trata o art. 59 da Lei Complementar nº 799, de 8 de dezembro de 2025, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 59 e 60 da Lei Complementar Estadual nº 799, de 8 de dezembro de 2025, que instituiu a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado do Rio Grande do Norte, dispõe sobre o Estatuto dos Auditores Fiscais de Receitas Estaduais e dá outras providências,

Considerando ainda a necessidade de promover a adequação relativamente ao trabalho realizado pelos Auditores Fiscais de Receitas Estaduais sob o regime de escala nas atividades de fiscalização de mercadorias em trânsito nos postos fiscais e volantes,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria-SEI nº 258, de 26 de março de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º A ajuda de custo de que trata o art. 1º observará o limite quantitativo estabelecido no parágrafo único do art. 7º da Portaria SEI nº 464/2022/SET, de 01 de junho de 2022, para os AFRE que desempenharem suas funções exclusivamente nos postos fiscais e volantes, e o estabelecido no parágrafo único do art. 3º, da referida Portaria, para os demais, conforme o caso.”(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 02 de julho de 2026.Álvaro Luiz Bezerra

Secretário de Estado da Fazenda

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Portaria-SEI Nº 1364, de 30 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso X, do decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019 e:

Considerando o conjunto probatório carreado aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025, instaurado por força da Portaria nº 162/2025-GS/SEAP, datada de 20 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.834, de 21 de janeiro de 2025;

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025, por parte da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, habilitada através da Portaria nº 1875/2024-GS/SEAP, publicada no D.O.E nº 15.790, de 08 de novembro de 2024;

Considerando a Despacho de Id. nº 42393683 proferida nos autos do Processo nº 06010011.000179/2025-17.

R E S O L V E:

Art. 1º. Em cumprimento à decisão constante do Relatório Final da Comissão Processante, composta pelos membros Lais Luz de Menezes, matrícula 208.441-4, Ana Karla França Evangelista, matrícula 200.257-4 e Thiago Francellino de Moura, matrícula 208.799-5, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário, aplicar à servidora Anny Greyce Medeiros Lobato, matrícula nº 232.596-9, ocupante do cargo de Policial Penal do quadro de pessoal desta Secretaria, a penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 80 (oitenta) dias, convertida em multa a ordem de 50% (cinquenta por cento), sem afastamento do serviço, nos termos do § 3º do art. 60 da Lei Complementar Estadual nº 566/2016, por infração aos arts. 129, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994, e 3º, inciso III, e 56, incisos I, IV, X, XIV e XXVI, da Lei Complementar Estadual nº 566/2016 (alterada pela Lei Complementar nº 664/2020), com fundamento no art. 60, § 1º, inciso III, do referido diploma legal, em razão dos fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar que evidenciaram conduta incompatível com os deveres funcionais inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 02 de julho de 2026.

Helton Edi Xavier da Silva, Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 1397, de 02 de julho de 2026.

O CORREGEDOR-GERAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 12, incisos XI, XII, XIII e XVIII, da Lei Complementar Estadual nº 793, de 09 de setembro de 2025, c/c a Portaria nº 306/2019-GS/SEAP.

CONSIDERANDO os elementos constantes do Processo SEI nº 06010011.001855/2026-42.

CONSIDERANDO que os elementos constantes dos autos evidenciam a necessidade de aprofundamento da instrução para o completo esclarecimento dos fatos e circunstâncias narrados;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA destinada à apuração dos fatos constantes do Processo SEI nº 06010011.001855/2026-42, conforme previsto no art. 158 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2º DESIGNAR os servidores RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 208.417-1, e THIAGO MIRANDA DE SOUZA, matrícula nº 200.445-3, tendo como suplentes os servidores EDINIZ FRANCISCO DA PAZ DO NORTE, matrícula nº 208.369-8, e WLADIMIR CESAR MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula nº 222.324-4, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, competindo-lhes promover a instrução do feito e apresentar relatório conclusivo, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 3º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, admitida a prorrogação, mediante justificativa, na forma do art. 155, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário, em 02 de julho de 2026.

THIAGO CARTONILHO FREIRE, Corregedor-Geral do Sistema Penitenciário

## SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PORTARIA-SEI Nº 92, DE 02 DE JULHO DE 2026.

## DIVULGA RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE DE PROJETOS 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, por meio da COMISSÃO ESTADUAL DE CULTURA, do Programa Cultural Câmara Cascudo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 7.799, de 30 de dezembro de 1999, pela Lei Complementar No 783, de 22 de abril de 2025 e, pelo Decreto no 35.506, de 06 de maio de 2026,

CONSIDERANDO a Portaria SEI Nº 58 e Portaria SEI nº 59, de 08 de maio de 2026, que abre inscrições para apresentação de projetos culturais e sua avaliação pela Comissão Estadual de Cultura, em caráter transitório, no âmbito do Programa Câmara Cascudo de Incentivo à Cultura, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a reunião realizada pela Comissão Estadual de Cultura realizada na data de 01 de julho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - APRESENTAR O RESULTADO DA ANÁLISE dos projetos culturais abaixo relacionados, para o qual os proponentes com projetos aprovados, ficam autorizados a captar recursos sob forma de Patrocínio, de acordo com a legislação pertinente.

I – projetos aprovados

Item	Protocolo	Nome do Projeto	Proponente	Modalidade	Valor Aprovado	Resumo	Observações
1	PROCC.2606.0327	Arraiá do Praia	59.879.926 LUCEMARA DIAS DANTAS PROCC.2606.0306"	Gratuito Projeto iniciante	R\$ 180.000,00	Arraiá do Praia – festa junina gratuita no Praia Shopping Natal (28/06/2026) com forró, quadrilha, brincadeiras e acessibilidade (Libras). Público: 2.000 pessoas.	APROVADO COM RES-SALVA
2	PROCC.2606.0324	SÃO JULHÃO DOS FILHOS DA ENCANTA – FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS"	ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCAÇÃO E AMBIENTAL FILHOS DA ENCANTA	Gratuito Projeto iniciante	R\$ 295.800,00	O projeto São Julhão dos Filhos da Encanta realizará, em São José do Campestre/RN, um festival junino gratuito com quadrilhas tradicionais e estilizadas, apresentações culturais, música regional, gastronomia típica e artesanato.	APROVADO COM RES-SALVA
3	PROCC.2605.0064	Festival Groove	47.919.398 ANGEKLEITON BEZERRA PEREIRA	Gratuito Projeto iniciante	R\$ 276.062,64	Festival Groove une rock, reggae, pop e brasilidades em uma experiência gratuita na Arena das Dunas, com música, grafite, danças urbanas e cenografia industrial, fortalecendo diversidade cultural e inovação artística em Natal.	Aprovado

4	PROCC.2605.0074	"NATAL EM CENA"	VICTOR HUGO BEZERRA BARROS NOÉ	Gratuito Projeto iniciante	R\$ 149.120,00	Projeto que produzirá 12 vídeos e um portal cultural sobre a memória histórica de Natal/RN, com acesso digital gratuito para moradores, estudantes, pesquisadores, turistas, professores e público em geral.	Aprovado
5	PROCC.2605.0042	FIOS DO RN	DIEGO QUEIROZ DE MEDEIROS	Gratuito Projeto iniciante	R\$ 299.960,00	Fios do RN é uma série documental audiovisual gravada em Natal e no Seridó. Valoriza a moda potiguar e fortalece estilistas, artesãos e empreendedores. O lançamento será em agosto de 2026 nas plataformas digitais.	Aprovado
6	PROCC.2605.0155	Forró Raiz	Luiz Sizenando D. Segundo	PAGO Projeto iniciante	R\$ 150.000,00	Forró Raiz estreia celebrando a cultura nordestina com música, tradição e gastronomia, fortalecendo o calendário cultural de Natal com acessibilidade, impacto social e valorização da arte potiguar.	APROVADO
7	PROCC.2605.0025	Boteco do Samba 2026	Associação Caravana Natal Feliz	PAGO Projeto iniciante	R\$ 300.000,00	Boteco do Samba 2026 une música, solidariedade e cultura no Complexo Cultural Rampa, com renda 100% beneficente para a Caravana Natal Feliz, fortalecendo impacto social, convivência e tradição no calendário cultural de Natal.	APROVADO.
8	PROCC.2605.0166	BLOCO ÁGUA E SAL	CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR	PAGO Projeto recorrente	R\$ 255.000,00	Realização do BLOCO ÁGUA E SAL durante o carnaval fora de época de Currais Novos/RN, com apresentações musicais e ações culturais voltadas à população, turistas, artistas locais e profissionais da economia criativa.	APROVADO
9	PROCC.2605.0198	CARNAXELITA 2026	PRIME EVENTOS LTDA	PAGO Projeto recorrente	R\$ 494.500,00	Carnaxelita em Currais Novos/RN. Três dias de folia com trios elétricos, blocos culturais e shows gratuitos na área pipoca. Acessibilidade, sustentabilidade e valorização da cultura popular. Público: 8 mil pessoas.	APROVADO
10	PROCC.2605.0227	Pendências Tradição Junina	Prefeitura Municipal de Pendências	Gratuito Projeto municipal cultural estruturante	R\$ 386.000,00	1. Arena Junina; 2. Forró na feira; 3. Festival de quadrilhas: tradicional e estilizada; 4. Festival de violeiros; 5. Cavalgada; 6. Festa social.	APROVADO COM RES-SALVA
11	PROCC.2606.0323	SÃO JULHÃO DE LAGOA D'ANTA 2026 – JOÃO PEDRO DO POVÃO – V FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS"	ASSOCIACAO AMIGOS DO MANGUEIRAL	Gratuito Projeto municipal cultural estruturante	R\$ 379.050,00	O projeto São Julhão de Lagoa D'Anta 2026 – João Pedro do Povão – V Festival de Quadrilhas Juninas realizará, durante 03 noites, uma celebração gratuita das tradições juninas no município de Lagoa D'Anta/RN.	APROVADO COM RES-SALVA
12	PROCC.2605.0181	AUTO DOS NAVEGANTES	62.726.378 LUHAMA CALDAS DE OLIVEIRA	Gratuito Projeto iniciante	R\$ 299.500,00	O projeto Auto dos Navegantes realizará espetáculo teatral gratuito ao ar livre em Areia Branca/RN, valorizando a história e a fé local, com participação de artistas da cidade e acesso aberto à população e visitantes.	Aprovado
13	PROCC.2605.0127	Caieira Junina 2026	Município de Almino Afonso,	Gratuito Projeto municipal cultural estruturante	R\$ 400.000,00 Valor aprovado: R\$ 350.000,00	Realização do Caieira Junina 2026, em Almino Afonso/RN, com shows musicais, quadrilhas juninas, festival gastronômico e manifestações culturais gratuitas, fortalecendo a cultura nordestina no Oeste Potiguar.	Aprovado parcialmente e com ressalva

II – projetos em diligência

Item	Protocolo	Nome do Projeto	Proponente	Valor do projeto	Modalidade	Pendência
1	PROCC.2605.0145	EM CIMA DA HORA CARNAVAL	SOCIEDADE RECREATIVA ESCOLA DE SAMBA EM CIMA DA HORA	R\$ 48.347,73	Projeto iniciante Gratuito	Em diligência
2	PROCC.2605.0007	NATAL EXPERIENCE	DENNIS LORENSKI DE MEDEIROS	R\$ 299.520,00	Projeto recorrente Pago	Ajustar plano de distribuição para se adequar ao decreto. Explicitar a localização do evento e a data de culminância do evento no plano de trabalho. Aumentar o valor de cachês dos artistas locais a fim de dar maior equidade de remuneração aos profissionais envolvidos..
3	PROCC.2605.0034	RN BEATS	GEOVANE DE SOUZA ALMEIDA	R\$ 299.240,00	Projeto recorrente Gratuito	Definir melhor o que serão essas quatro edições de música eletrônica descritas no plano de trabalho. Locais e datas de culminâncias do evento. Curadoria com nomes e currículos/portfólios dos artistas. Foi identificado outro projeto com semelhança do mesmo proponente e com cachês diferentes. Adequar o plano de distribuição ao decreto (igual na anterior, aqueles artigos 36 e 37).
4	PROCC.2605.0037	Tradicional João Pedro de Francisco Dantas 2026	MUNICIPIO DE FRANCISCO DANTAS	R\$ 400.000,00	Projeto municipal cultural estruturante Gratuito	Apresentar na planilha orçamentária, os 600mil restantes do orçamento global do projeto, para garantir que não haja duplicidade de rubricas no incentivo do evento. Anuência da prefeitura de Francisco Dantas ao proponente com a finalidade específica dessa solicitação. Apresentar cartas de anuência e currículos da equipe técnica.

5	PROCC.2605.0069	FESTIVAL HISTÓRICO DE MOSSORÓ	JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO	R\$ 299.990,00	Projeto recorrente Gratuito	Incluir na rubrica de agenciamento os custos da confecção do portfólio para captação. Detalhar melhor o plano de distribuição, detalhando como será a entrada/participação das pessoas nessa caminhada. Detalhar vagas da oficina formativa. Adequar quantidade de material formativo ao definido no decreto.
6	PROCC.2605.0121	EXPOLAJES 2026	INSTITUTO CULTURAL SOCIAL E EDUCATIVO HISTORIADOR RENE GUIDA	R\$ 293.000,00	Projeto municipal cultural estruturante Gratuito	Disponibilizar o restante do orçamento do projeto, para garantir que não haja duplicidade de rubricas no incentivo do evento. Detalhar melhor a estrutura do evento.
7	PROCC.2605.0087	ENCANTO DOS MARES	DM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	R\$ 300.000,00	Projeto iniciante Pago	Incluir na rubrica de agenciamento os custos da confecção do portfólio para captação, o portfólio do captador. Adequar os valores dos ingressos de meia entrada, entrada social e destinado ao estado (Art 36 e 37 do decreto que mencionamos antes), reduzir custo orçamentário com estrutura, pois se encontra acima de 30% do valor do orçamento. o que não está de acordo com o decreto (art 29 do decreto).
8	PROCC.2605.0032	DCXP - DIGICOM EXPERIENCE - 10 anos	R T D Ribeiro	R\$ 595.967,74	Projeto recorrente Pago	Descumprimento do artigo 36 e 37, inciso 2. Solicita-se redução de 20% no valor de incentivo solicitado. Solicita-se redução no valor do trafego pago (teto de 5mil). Detalhar rúbrica das premiações das competições.
9	PROCC.2605.0095	COZINHA SONORA	DANIEL ROCHA DE SOUZA	R\$ 299.020,00	Projeto iniciante Gratuito	Aumentar o cachê dos artistas para seis mil reais. Reduzir os custos com estrutura respeitando o teto de 30%. Apresentar orientação curatorial.
10	Festival Povo do Samba	PROCC.2605.0098	INSTITUTO CULTURAL SOCIAL E EDUCATIVO HISTORIADOR RENE GUIDA	R\$ 293.000,00	Projeto iniciante Gratuito	Adequar no plano de distribuição os valores de ingressos a serem destinados para meia entrada, entrada social, quantidade do governo. Carta de anuência dos artistas com os valores dos cachês.
11	PROCC.2605.0102	FESTIVAL SOLARE	GEOVANE DE SOUZA ALMEIDA	R\$ 298.970,00	Projeto iniciante Projeto gratuito	Explicar linha curatorial dos DJs, Explicitar quem serão os artistas (DJs), Apresentar plano de divulgação, adequar a distribuição de ingressos às métricas definidas pelo decreto (artigo 36 e 37), explicitar data e local do evento.
12	PROCC.2605.0091	8º Festival URBANOCINE	G F GUEDES DE MELO	R\$ 373.100,00	Projeto recorrente Projeto gratuito	Apresentar cartas de anuência dos locais de apresentação dos filmes. Detalhar o item orçamentário com cachê filmes selecionado festival, pois rúbrica única. Detalhar plano de distribuição a respeito de todos os produtos (oficinas, mostras, etc), definir como será feita a distribuição do podcast. detalhar Atenção ao artigo 34 do decreto.
13	PROCC.2605.0093	13ª Mostra de Cinema de Gostoso	Coletivo de Direitos Humanos, Ecologia, Cultura e Cidadania - CDHEC	R\$ 600.000,00	Gratuito Projeto recorrente	Detalhar plano de distribuição de acordo com o decreto. readequar planilha orçamentária detalhando valores das premiações. Detalhar o item dos troféus.

III - Projetos indeferidos

Item	Protocolo	Proponente	Nome do Projeto	Valor do projeto	Modalidade	Fundamentação
1	PROCC.2605.0062	Em Cena Agência e Escola de Formação de Atores	Em Cena Ltda	R\$ 272.521,00	Projeto iniciante Projeto Gratuito	Descumprimento do § 1º do Art. 53. do Decreto 35.506/2026
2	PROCC.2605.0085	MEMÓRIA VIVA DO ALTO OESTE POTIGUAR – Preservação, Modernização e Valorização do Patrimônio Cultural Micaelense	INSTITUTO CULTURAL SOCIAL E EDUCATIVO HISTORIADOR RENE GUIDA	R\$ 293.000,00	Projeto iniciante gratuito	Descumprimento do § 1º do Art. 53. do Decreto 35.506/2026
3	PROCC.2605.0066	Desafio Cultural Batendo Perna	Audifax Amador Silva Junior	R\$ 299.950,00	Projeto iniciante Projeto gratuito	Descumprimento do § 1º do Art. 53. do Decreto 35.506/2026. Descumprimento do Art. 24 do Decreto Estadual nº 35.506.
4	PROCC.2605.0073	Forró Instrumental do Nordeste	Igor Tiery Rodrigues da Silva	R\$ 37.700,00	Projeto iniciante Projeto gratuito	Descumprimento do § 1º do Art. 53. do Decreto 35.506/2026
5	PROCC.2605.0082	Amantes das Cavalgadas – Fortalecendo Tradições e Cultura Local	ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS E AMANZONAS AMANTES DAS CAVALGADAS	R\$ 150.000,00	Projeto iniciante Projeto gratuito	Descumprimento do § 1º do Art. 53. do Decreto 35.506/2026

IV - Análise dos pedidos de reconsideração apresentados.

Protocolo	Nome do projeto	Proponente	Valor	Modalidade	Resumo do projeto	Resultado do
PROCC.2605.0035	Expoeduc 2026	Expoeduc Convenções e Eventos LTDA	R\$ 350.000,00	Projeto recorrente Projeto gratuito	ExpoEduc 2026 integra cultura e educação com programação artística gratuita, oficinas e valorização da identidade potiguar, fortalecendo artistas locais e promovendo transformação social, pertencimento e desenvolvimento cultural.	Aprovado parcialmente
PROCC.2605.0041	SHOW ENCONTRO DE GERAÇÕES	JOÃO EVANGELISTA BEZERRA	R\$ 179.500,00	Projeto iniciante Projeto gratuito	Realização do projeto "Encontro de Gerações", com 10 apresentações musicais gratuitas em municípios do Rio Grande do Norte, valorizando a música brasileira e nordestina e promovendo acesso à cultura para públicos de diferentes gerações.	Aprovado

PROCC.2605.0232	2º Circuito Junino de Carnaubais	Prefeitura Municipal de Carnaubais	R\$ 375.327,00	Projeto municipal cultural estruturante Projeto gratuito	Lançamento da Programação do Circuito Junino; Festas Juninas nas Escolas; Festas sociais; CarnaUarte na Feira	Indeferido
-----------------	----------------------------------	------------------------------------	----------------	---	---	------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 02 de julho de 2026.

MARY LAND DE BRITO SILVA

Secretária de Estado da Cultura

Presidente Da Comissão Estadual De Cultura

**Contratos, Editais e Avisos**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

EXTRATO DE CONTRATO 29/2026 (Processo nº 01110020.003182/2025-32) CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Estado PGE/RN. CONTRATADA: NATAL COMPUTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.742.806/0001-09. OBJETO: Aquisição de webcams, compreendendo 50 (cinquenta) unidades de Web Cam Tipo I e 50 (cinquenta) unidades de Web Cam Full HD, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 54.150,00 (cinquenta e quatro mil cento e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 11133; Programa 11133.02.062.5002.2103.210301 – Apoio Operacional e Administrativo do FUNAF; Naturezas da Despesa: 33.90.30.17 – Material de Consumo – Material de Processamento de Dados – Informática e 33.90.30.29 – Material de Consumo – Material para Áudio, Vídeo e Foto; Fonte: 0.7.59.000759 – Recursos Vinculados a Fundo (Administração Direta e Indireta); Nota de Empenho nº 2026NE000040. VIGÊNCIA: De 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, ou até o fornecimento integral do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 01 de Julho de 2026. ASSINAM: José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto); Airton Lisboa Barreto Júnior (Representante Legal da Contratada). TESTEMUNHAS: João Carlos do Nascimento (Matrícula nº 211.674-0) e Aldilene Torquato da Fonseca (Matrícula nº 125.235-6).

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2023 (Processo 01110020.001181/2023-91) CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Estado PGE/RN. CONTRATADA: Tia Deda Refeições Coletivas, Serviços e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.877.045/0001/72. OBJETO: III Termo Aditivo, visando a prorrogação de vigência do Contrato Nº 15/2023-PGE/RN, por 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 16/06/2026 a 15/06/2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A possibilidade de prorrogação contratual está prevista na "CLÁUSULA NOVA – DA VIGÊNCIA" do contrato originário e possui escopo legal no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. valor do contrato: Os valores iniciais a serem despendidos com o objeto do presente III TERMO ADITIVO resultam no VALOR GLOBAL de R\$ 208.532,00 (duzentos e oito mil e quinhentos e trinta e dois reais), para o período de 12 (doze) meses, de 16/06/2026 a 15/06/2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11133.02.062.5002.2103.210301 - Apoio Operacional e Administrativo do FUNAF. Natureza da Despesa: 33.90.39.41 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fornecimento de Alimentação. Fonte: 0.7.59.000759 - Recursos Vinculados a fundo (Administração Direta e Indireta). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 16/06/2026 e término em 15/06/2027. LOCAL/DATA DA ASSINATURA: NATAL/RN, 15 de Junho de 2026. ASSINAM: José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto). Francisco Ronaldo Alves dos Santos (Representante Legal da Contratada). TESTEMUNHAS: Aldilene Torquato da Fonseca (Matrícula nº 125.235-6) e Amarise Aires de Barros Guerra (Matrícula nº 157.974-6).

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

**Termo de Retificação**

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2023, constante do Processo nº 00110001.003133/2023-21, para correção de erro material, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“CLÁUSULA QUINTA — DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS”

5.1. Os recursos financeiros serão liberados em 5 parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho. Sendo a primeira parcela para aquisição de bens e serviços necessários, no valor de R\$ 66.296,97 (sessenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), uma parcela no valor de R\$ 31.759,60 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) e mais três de R\$ 60.749,80 (sessenta mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), com repasses mensais.

Leia-se:

“CLÁUSULA QUINTA — DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS”

5.1. Os recursos financeiros serão liberados em 5 parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho. Sendo a primeira parcela para aquisição de bens e serviços necessários, no valor de R\$ 66.296,97 (sessenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), uma parcela no valor de R\$ 31.759,60 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) e mais três de R\$ 51.406,26 (cinquenta e um mil, quatrocentos e seis reais e vinte e seis centavos), com repasses mensais.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2023.

Natal, 30/06/2026. Jane Carmen Carneiro e Araújo, Secretária de Estado da Administração - SEAD

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RN (UASG: 925538), processo nº: 00510028.003249/2025-10, oriundo da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED/RN, comunica aos interessados que, após as alterações feitas no Termo de Referência, realizará o PREGÃO ELETRÔNICO 90057/2026, tipo menor preço, por lote, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS), INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO. O Edital estará disponível nos endereços: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (PNCP) e <http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao>. Abertura da sessão em 17/07/2026, às 10h (Brasília/DF), no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Contatos: (84) 98851-8721 e [cplsesed@gmail.com](mailto:cplsesed@gmail.com).

Marethânea Medeiros de Araújo - Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2022**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGROPECUARISTAS DO SERTÃO DE ANGICOS - APASA, inscrita no CNPJ/sob Nº 00.387.520/0001-07.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, celebrada por esta Secretaria de Estado e a empresa/instituição ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGROPECUARISTAS DO SERTÃO DE ANGICOS - APASA, CNPJ Nº 00.387.520/0001-07, Contrato nº 033/2022, com vigência de 13/07/2026 a 12/07/2027. Que tem como finalidade a prestação de serviços de captação, pasteurização, envasamento, transporte e entrega de leite pasteurizado integral bovino e/ou caprino, com vistas à operacionalização do Programa Leite Potiguar.

VALOR GLOBAL: R\$9.265.274,34 (nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 13/07/2026 a 12/07/2027

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

MARCONE MACEDO TORRES ANGICANO

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGROPECUARISTAS DO SERTÃO DE ANGICOS - APASA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROMMEL DA COSTA RODRIGUES - CPF: \*\*\*.142.\*\*\*-34

NOME: HELYELSON LIMA DE MENEZES - CPF: \*\*\*.912.\*\*\*-76

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15.

CONTRATADA: LATICÍNIOS NAMORADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/sob Nº 07.279.707/0001-28.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação contratual, celebrado por esta Secretaria de Estado e a empresa/instituição LATICÍNIOS NAMORADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ Nº 07.279.707/0001-28, Contrato nº 032/2022, com vigência de 14/07/2026 a 13/07/2027. Que tem como finalidade a prestação de serviços de captação, pasteurização, envasamento, transporte e entrega de leite pasteurizado integral bovino e/ou caprino, com vistas à operacionalização do Programa Leite Potiguar.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.427.761,00 (nove milhões, quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e sessenta e um reais)

VIGÊNCIA: 14/07/2026 a 13/07/2027

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE ARAÚJO,

LATICÍNIOS NAMORADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROMMEL DA COSTA RODRIGUES

CPF: \*\*\*.142.\*\*\*-34

NOME: HELYELSON LIMA DE MENEZES

CPF: \*\*\*.912.\*\*\*-76

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15.

CONTRATADA: INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ/sob Nº 05.777.741/0001-05.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, celebrado por esta Secretaria de Estado e a empresa INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO SERTÃO LTDA CNPJ Nº 05.777.741/0001-05, Contrato nº 029/2022, com vigência de 15/07/2026 a 14/07/2027. Que tem como finalidade a prestação de serviços de captação, pasteurização, envasamento, transporte e entrega de leite pasteurizado integral bovino e/ou caprino, com vistas à operacionalização do Programa Leite Potiguar.

VALOR GLOBAL: R\$10.150.879,50 (dez milhões, cento e cinquenta mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 15/07/2026 a 14/07/2027

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

ANTÔNIO ALEXANDRO DUARTE SILVA

INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO SERTÃO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROMMEL DA COSTA RODRIGUES

CPF: \*\*\*.142.\*\*\*-34

NOME: HELYELSON LIMA DE MENEZES - CPF: \*\*\*.912.\*\*\*-76

## Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

CONTRATO Nº 9/2026

Processo nº 12510004.000998/2026-33

Contratante: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, CEHAB/RN

Contratado: EMPRESA HC SOLUÇÕES LTDA

Do objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de licenciamento, renovação e uso do software Ponto Secullum, na modalidade PONTO WEB PRO, destinado ao controle de ponto de até 70 (setenta) pessoas, com serviço de módulo web em nuvem, pelo período anual de 12 (doze) meses, conforme proposta comercial, Termo de Referência e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 12510004.000998/2026-33.

Da dotação orçamentária: A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária 26.203.16.122.0100.290701, Manutenção e Funcionamento, Elemento de Despesa nº 33.90.39.11, Locação de Softwares, Fonte 500, constante no OGE 2026, no valor de R\$ 4.138,15 (quatro mil cento e trinta e oito reais e quinze centavos).

Do foro: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Natal-RN, 19 de junho de 2026.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz

Diretor-Presidente da CEHAB/RN

CONTRATANTE

Ivanildo Neres da Silva

Representante da HC Soluções LTDA

CONTRATADA

Adriana de Lima Melo

Fiscal do Contrato

CPF nº 017.297974-90, Matrícula nº 295.192.2

CONTRATO Nº 10/2026

Processo nº 12510004.001371/2026-08

Contratante: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB

Contratado: CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA. – ISKISITA ATACADO

Do objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e técnicas da CEHAB/RN, conforme Termo de Referência, pesquisa de preços, proposta da CONTRATADA, mapa comparativo e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 12510004.001371/2026-08.

A contratação ocorre da Dispensa de Licitação nº 6/2026/CEHAB, formalizada com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art. 163, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEHAB/RN.

QUADRO DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS					
Item	Descrição	Qtd. Anual	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
1	Álcool líquido	48	Iskisita Atacado	R\$ 7,38	R\$ 354,24
2	Espanja dupla face	48	Iskisita Atacado	R\$ 1,34	R\$ 64,32
3	Papel higiênico	144	Iskisita Atacado	R\$ 3,50	R\$ 504,00
4	Papel toalha	360	Iskisita Atacado	R\$ 3,50	R\$ 1.260,00
5	Pastilha sanitária	96	Iskisita Atacado	R\$ 1,61	R\$ 154,56
6	Saco para lixo 100L	12	Iskisita Atacado	R\$ 15,74	R\$ 188,88
7	Desentupidor de vaso sanitário	3	Iskisita Atacado	R\$ 9,89	R\$ 29,67

Parágrafo único. O quadro acima deverá ser conferido com a proposta da CONTRATADA e com o mapa comparativo antes da assinatura, de modo que o valor final corresponda ao montante autorizado no Termo de Dispensa de Licitação nº 6/2026/CEHAB.

Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária 26203.16.122.0100.290701, Manutenção e Funcionamento, Elemento de Despesa nº 33.90.30.22, Material de Limpeza e Produto de Higieneização, Fonte 500, constante no OGE 2026.

Registra-se que o valor global da Dispensa de Licitação nº 6/2026/CEHAB é de R\$ 4.315,77 (quatro mil trezentos e quinze reais e setenta e sete centavos), distribuído entre as empresas classificadas por item, cabendo à CONTRATADA o valor específico de R\$ 2.555,67 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e dezessete centavos), salvo retificação formal constante dos autos.

Do foro: Conforme artigo 69, VII, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, fica eleito o foro da Secção Judiciária da Comarca de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegie.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

Natal-RN, 29 de junho de 2026.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz Diretor

Presidente – CEHAB/RN

CONTRATANTE

Josebel da Costa Cirne

CIRNE IRMÃOS & CIAS LTDA

CONTRATADA

Eduardo A. Cassimiro Victor

Matrícula nº 240559-8, CPF nº 704.444.764-31

Fiscal do Contrato

## SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

Torna-se público que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – SEDRAF/RN (UASG: 930835), realizará Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 33.089, de 27 de outubro de 2023, e demais normas aplicáveis. OBJETO: Aquisição por dispensa de licitação de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas e na Sede da SEDRAF/RN. Processo SEI nº: 08510005.000069/2026-19 FUNDAMENTO: art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021. PERÍODO DE PROPOSTAS: 02/07/2026 a 07/07/2026. FASE DE LANCES: 07/07/2026 das 08h às 14h. LINK: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Natal/RN, 02 de julho de 2026

Ruann Lucas de Andrade Duarte, Agente de Contratação

## Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

O Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, mediante Equipe de Planejamento, via Processo SEI nº 02610015.002284/2026-59, solicita apresentação de proposta preços para contratação direta, nos termos do Art. 75, III da Lei 14.133/2021, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para acesso à Internet para atender as demandas da região administrativa de Currais Novos/RN, pertencente ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN. Os interessados em fornecer proposta de preço devem acessar o Termo de Referência por meio do link: <https://drive.google.com/file/d/1MvU12OWWe53TO-JojQLLIPPYqXTWCFA5/view?usp=sharing>. Ademais, a proposta deve ser enviada a este setor responsável para os e-mails: [ematerpesquisa@gmail.com](mailto:ematerpesquisa@gmail.com) / [ematercontratos@hotmail.com](mailto:ematercontratos@hotmail.com) em até 3(três) dias úteis, a contar da data desta publicação devidamente preenchida e com informações cadastrais da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, assinatura do representante legal e validade da proposta). Natal/RN, 02 de julho de 2026.. Equipe de Planejamento da EMATER/RN

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

### Polícia Militar

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2025 – PMRN

PROCESSO SEI Nº 01510185.000271/2026-11.

PROCESSO ORIGINÁRIO: 01510185.000442/2025-13.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 90019/2024 - PMRN.

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PMRN), CNPJ nº 04.058.766/0001-88.

CONTRATADA: EMPRESA MUNDO DOS CHOCOLATES LTDA, CNPJ: 08.390.411/0001-42.  
 OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Originário de n.º 35/2025, por mais 12 (doze) meses, contado a partir 31/07/2026 até 30/07/2027, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, mantidas as mesmas condições pactuadas, conforme dispõe a lei de licitação e contratos administrativos n.º 14.133/2021  
 VIGÊNCIA: Prorrogação por 12 (doze) meses, contado a partir 31/07/2026 até 30/07/2027.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, arts. 106 e 107.  
 DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.  
 ASSINAM: ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR - CEL PM – Comandante Geral da PMRN; IGOR FARIAS TEMÓTEO - Representante Legal – Representante Legal da CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2025 – PMRN  
 PROCESSO SEI Nº 01510185.000271/2026-11.  
 PROCESSO ORIGINÁRIO: 01510185.000442/2025-13.  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 90019/2024 - PMRN.  
 CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PMRN), CNPJ nº 04.058.766/0001-88.  
 CONTRATADA: EMPRESA MUNDO DOS CHOCOLATES LTDA, CNPJ: 08.390.411/0001-42.  
 OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo o reajuste do valor do Contrato nº 35/2025, cujo objeto é o fornecimento de Adoçante Dietético, para atender às necessidades da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações constantes no CONTRATO 35/2025, Edital e Ata de Registro de preço Nº 4.2/2025-CPA/SEAD.  
 VALOR: O valor do contrato com reajuste encontra-se referenciado no Termo de Apostilamento, perfazendo o valor total de R\$ 632,50 (seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 136, inciso I.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho 2026NE001071; Unidade Gestora 150001; Gestão 00001; Unidade Orçamentária 15101; Fonte de Recurso 0.5.00.000000; Programa de Trabalho 06.181.0100.2181.218101; Natureza da Despesa 33.90.30.07; Subação 218101.  
 DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.  
 ASSINAM: ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR - CEL PM – Comandante Geral da PMRN; IGOR FARIAS TEMÓTEO - Representante Legal – Representante Legal da CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026 – PMRN  
 PROCESSO SEI Nº 015111326.000012/2026-83.  
 PROCESSO ORIGINÁRIO: 00110033.002096/2025-28  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 90112/2025 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO - SEAD  
 CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PMRN), CNPJ nº 04.058.766/0001-88.  
 CONTRATADA: ALPHA COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ: 61.703.774/0001-73.  
 OBJETO: Aquisição de material de expediente (Copo descartável em polipropileno - Plástico, biodegradável, 180ml), destinado ao atendimento das demandas das unidades que compõem a Polícia Militar do Rio Grande do Norte, por meio do sistema de registro de preços, Atas de Registro de Preços nº 66/2025 (CPA/SEAD RN)  
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.  
 O valor do contrato é de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).  
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 82, § 3º, e o artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2026.  
 ASSINAM: ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR - CEL PM – Comandante Geral da PMRN; Simo-neide Felipe dos Santos, Representante Legal.

## Polícia Civil

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026  
 PROCESSO Nº: 11910002.003561/2026-14  
 CONTRATANTE: Polícia Civil do RN  
 CONTRATADA: Empresa HENRIQUE DE SOUZA MOURA LTDA – CNPJ nº 32.328.127/0001-20.  
 OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA A ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO, nas condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 15.391,04 (quinze mil trezentos e noventa e um reais e quatro centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 21.102.06.122.100142001 – Aparelhamento e Reaparelhamento das Unidades da Polícia Civil do RN – Elementos de Despesas 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Fonte 0.5.00.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
 Natal/RN, 01 de julho de 2026.  
 ASSINATURAS: POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE: Herlânio Pereira Cruz; HENRIQUE DE SOUZA MOURA LTDA: Henrique de Souza Moura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026  
 PROCESSO SEI Nº 11910008.003129/2025-92  
 CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN  
 CONTRATADA: NAZARENO ARAÚJO DA SILVA, pessoa física, proprietário(a) do imóvel.  
 DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL para abrigar a 49ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, nas condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.  
 DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.  
 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Atuarão como Gestores e Fiscais deste contrato os seguintes servidores:  
 I. Gestor do Contrato (titular): SÁSKIA SANDRINELLI GUEDES DE ARAÚJO LIMA HERMES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 219.787-1.  
 II. Gestor do Contrato (suplente): FELIPE CÉSAR SILVA DE ARAÚJO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 243.975-1.  
 III. Fiscal do Contrato (titular): ARLEY LIMA SANTOS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 170.193-2  
 IV. Fiscal do Contrato (suplente): ALINE DE OLIVEIRA SOARES MORAIS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 197.392-4.  
 DO VALOR: O valor anual da locação é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). O valor mensal da locação é de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).  
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: na Proposta Orçamentária 2026 está prevista a competente disponibilidade para correr com as despesas decorrentes do presente processo, no PROJETO/ATIVIDADE 21.102.06.122.100 – 299701 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.36.15 – Locação de Imóvel - Pessoa Física - Fonte 0.5.00.  
 Natal/RN, 01 de julho de 2026.  
 Assinaturas: POLÍCIA CIVIL DO RN: Herlânio Pereira Cruz e Nazareno Araújo da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026  
 PROCESSO SEI Nº 11910008.000816/2026-37  
 CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN  
 CONTRATADA: MARCOS E BERTA LTDA ME inscrita (o) no CNPJ/MF sob o nº 09.035.549/0001-96  
 DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de UTENSÍLIOS DE COZINHA, nas condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.  
 DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.  
 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Atuarão como Gestores e Fiscais deste contrato os seguintes servidores:  
 I. Gestor do Contrato (titular): SÁSKIA SANDRINELLI GUEDES DE ARAÚJO LIMA HERMES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 219.787-1.  
 II. Gestor do Contrato (suplente): LAERSON ALBINO CHAGAS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 168.340-3.  
 III. Fiscal do Contrato (titular): ISABELITA MICHELLINE SALES DE MELO CASADO, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 207.576-8.  
 IV. Fiscal do Contrato (suplente): MARILENE CARDOSO DA SILVA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 98855-3;  
 DO VALOR: O valor estimado total da contratação é de R\$ 26.274,34 (vinte e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).  
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: na Proposta Orçamentária 2026 está prevista a competente disponibilidade para correr com as despesas decorrentes do presente processo, no PROJETO/ATIVIDADE 21.102.06.181.100 – 142001 –Aparelhamento e Reaparelhamento das Unidades da Polícia Civil do RN - Elementos de Despesas 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Subitem 12 Fonte 0.5.00 e no PROJETO/ATIVIDADE 21.102.06.122.100 – 299701 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.30 – Material de Consumo- Subitem 21- Fonte 0.5.00.  
 Natal/RN, 02 de julho de 2026.  
 Assinaturas: POLÍCIA CIVIL DO RN: Herlânio Pereira Cruz e Marcos e Berta: Bertolina Soares Da Silva Miguel.

## Corpo de Bombeiros Militar

Processo nº 08810134.000811/2026-46 - SEI  
 Contrato nº: 69/2026 - CBMRN  
 Assunto: Aquisição de Equipamentos de Salvamento em Altura e Terrestre (Polia Dupla 36 KN).  
 Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN.  
 Resumo: CONTRATO Nº 69/2026 QUE TRATA DO FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CBMRN), E A EMPRESA MAQNETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO EM ALTURA E TERRESTRE, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E NO DECRETO ESTADUAL Nº 32.449, DE 2023.  
 Contratada: MAQNETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.152.404/0001-66; Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN, CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00; Objeto: Aquisição de Equipamentos de Salvamento em Altura e Terrestre (Polia Dupla 36 KN); Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento contratual iniciar-se-á a partir de 26 de junho de 2026 e findará no 60º (sexagésimo) dia após o prazo estipulado para o fornecimento definitivo do objeto, ficando adstrita à disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários, na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo, caso a entrega e o recebimento definitivo dos materiais não ocorram dentro do período firmado por motivos justificados e alheios à vontade da CONTRATADA, ressalvadas as providências cabíveis e sanções no caso de sua culpa exclusiva. A eficácia deste contrato e de seus eventuais aditamentos está condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE/RN). O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia dos materiais. A CONTRATADA permanece integralmente obrigada a reparar ou substituir equipamentos que apresentem falhas ou vícios dentro do período de garantia técnica de 12 (doze) meses, ainda que este instrumento de contrato já tenha sido administrativamente encerrado. O presente contrato não poderá ter seu prazo estendido ou prorrogado caso a CONTRATADA tenha sido penalizada com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme vedações do regime de licitações vigente.; Valor: R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais); Data: 01/07/2026; Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Júnior – CEL QOEM BM – Comandante Geral do CBMRN/Contratante, Mário Aparecido Silva – Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Riclesio Fernando Oliveira Silva e Thiago Dias Sobrinho.

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Processo SEI nº 00410047.000492/2026-86  
 AVISO DE MUDANÇA DE MARCA

O Pregoeiro da Comissão de Licitação – CL/SEEC, no uso de suas atribuições legais, informa a MUDANÇA DE MARCA solicitada pela empresa: SUPRINOR – SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA, CNPJ 07.209.477/0001-20, referente a Jurisdição da 10ª DIREC- CAICÓ/RN, conforme autorização constante no processo acima citado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUAL
5	Arroz parboilizado.	Bom no Prato	PRINCESA
6	Arroz parboilizado, integral.	Bom no Prato	PRINCESA
7	Arroz polido	Bom no Prato	PRINCESA

Natal/RN, 02 de julho de 2026.  
 Laudo Esdra Pereira Batista  
 Pregoeiro da CL/SEEC

Processo SEI nº 00410028.001896/2026-15  
 AVISO DE MUDANÇA DE MARCA

O Pregoeiro da Comissão de Licitação – CL/SEEC, no uso de suas atribuições legais, informa a MUDANÇA DE MARCA solicitada pela empresa: SUPRINOR – SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA, CNPJ 07.209.477/0001-20, referente a Jurisdição da 1ª DIREC- NATAL/RN, conforme autorização constante no processo acima citado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUAL
5	Arroz parboilizado.	Bom no Prato	PRINCESA
7	Arroz polido	Bom no Prato	PRINCESA

Natal/RN, 02 de julho de 2026.  
 Laudo Esdra Pereira Batista  
 Pregoeiro da CL/SEEC

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000548/2025-42, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e VICTOR MATHEUS DE MORAIS MENDES CPF 105.004.924-17, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

- a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
- b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
- c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 30/06/2026

Natal/RN, 02/07/2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000237/2025-83, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e CLAUDIA SIMONETTI SILVA OLIVEIRA CPF 029.247.184-06, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

- a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
- b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
- c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 30/06/2026

Natal/RN, 02/07/2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410035.002291/2024-91, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e KALIANE DE SOUSA ARAUJO CPF 072.858.894-31, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

- a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
- b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
- c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 30/06/2026

Natal/RN, 02/07/2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410035.002517/2024-53, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e PATRÍCIA MARIA DA SILVA CPF 076.855.744-54, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

- a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
- b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
- c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 30/06/2026

Natal/RN, 02/07/2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410039.000302/2024-68, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e HEVLA KEZIA MENDONCA OLIVEIRA FERREIRA CPF 016.963.614-35, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

- a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
- b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
- c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 30/06/2026

Natal/RN, 02/07/2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410041.001433/2024-13, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e JOCEILMA FERREIRA DANTAS DE OLIVEIRA CPF 491.295.114-53, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

- a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
- b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
- c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 30/06/2026

Natal/RN, 02/07/2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000648/2024-98, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e ERICKALINE BEZERRA DE LIMA CPF 091.023.304-74, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

- a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
- b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
- c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 30/06/2026

Natal/RN, 02/07/2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410037.001297/2024-21, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e ANA CATARINA LIMA ROMAO CPF 084.338.094-23, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

- a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
- b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
- c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 30/06/2026

Natal/RN, 02/07/2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000649/2024-32 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ROBSON ALVES MUNIZ, CPF nº 027.044.594-36, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA LIGIA NAVARRO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: HISTÓRIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 10/06/2026 A 09/06/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 01.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000813/2024-10 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ISABELLA LARICE AVELINO DE OLIVEIRA, CPF nº 066.078.544-78, CEEP PROFª LIA CAMPOS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ÁREA DE LINGUAGENS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 13/06/2026 A 12/06/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 01.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.001793/2024-25 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LUIZA BENTO DE QUEIROZ NETA, CPF nº 081.898.564-05, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ABEL FREIRE COELHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 04/06/2026 a 03/06/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 02.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 66/2026

Processo nº 00410015.000357/2025-27.

Partícipes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a empresa 2L Serviços e Construções Ltda. Objeto: Construção de estrutura física para campo de futebol Society (Areninha Potiguar), na Escola Estadual Santos Dumont, Parnamirim/RN. Vigência: O prazo de execução das obras será de 120 (cento e vinte) dias conforme Projeto Básico, devendo ser observadas as etapas do Cronograma Físico-financeiro. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços, e prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021. Preço: o valor total da contratação é de R\$ 423.580,57 (Quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos). Dotação: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, do corrente exercício, na dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 18131 12 122 0302; Subação: 303801 – Construção, ampliação, reforma, reparação e adequação de ambientes escolares da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, ambientes esportivos, culturais, órgão central (SEEC) e diretorias regionais (DIREC/DRAE); Natureza da despesa: 449051 - Obras e instalações; Fonte: 0.5.70 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Outros Repasses vinculados à Educação. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Andressa Medeiros Alberto Dantas de Souza.

Natal/RN, 01 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2026

Processo Administrativo Nº 00410029.004759/2026-22.

Partícipes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a Associação de Motociclistas Clube do Cross- AMCC.

Objeto: a liberação da Emenda Parlamentar nº 84/2025 de autoria do Deputado Estadual Ivanilson Oliveira, que estabelece o compromisso entre a SEEC e a AMCC, com a finalidade de Custear Ações Esportivas desenvolvidas pela Associação: Promover o 14º Super Motocross de São Gonçalo do Amarante/RN. Valor e Contrapartida: O valor deste Termo decorrente da liberação da Emenda Parlamentar nº 84/2025 é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e da Contrapartida é de R\$ 0,00 (Zero virgula zero) perfazendo o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessária à execução do objeto pretendido conforme Plano de Trabalho, constante no Anexo I, deste instrumento. Vigência: A vigência deste Termo de Fomento será de junho de 2026 a julho de 2026, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016. Dotação: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: Unidade Orçamentária; Subação: 223801 - Manutenção e Funcionamento; Natureza da despesa: 33.50.41.02 - Despesa com Entidades de Direito Privado; Fonte: 0.500 - Recursos não vinculados de impostos. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista, Edilson Hipolito da Silva.

Natal/RN, 30 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 64/2026

Processo nº 00410015.000308/2025-94.

Partícipes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a empresa FALCÃO SH CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Construção de estrutura física para campo de futebol Society (Areninha Potiguar), na Escola Estadual 15 de Outubro, Natal/RN. Vigência: O prazo de execução das obras será de 120 (cento e vinte) dias conforme Projeto Básico, devendo ser observadas as etapas do Cronograma Físico-financeiro. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços, e prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021. Preço: o valor total da contratação é de R\$ 404.551,00 (quatrocentos e quatro mil e quinhentos e cinquenta e um reais). Dotação: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, do corrente exercício, na dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 18131 12 122 0302; Subação: 303801 – Construção, ampliação, reforma, reparação e adequação de ambientes escolares da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, ambientes esportivos, culturais, órgão central (SEEC) e diretorias regionais (DIREC/DRAE); Natureza da despesa: 449051 - Obras e instalações; Fonte: 0.5.70 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Outros Repasses vinculados à Educação. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Fernando Falcão de Sousa.

Natal/RN, 02 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 67/2026

Processo nº 00410015.000312/2025-52.

Partícipes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a empresa Falcão SH Construções Ltda.

Objeto: Construção de estrutura física para campo de futebol Society (Areninha Potiguar), na Escola Estadual Professor Francisco Barbosa, São José do Mipibu/RN. Vigência: O prazo de execução das obras será de 120 (cento e

vinte) dias conforme Projeto Básico, devendo ser observadas as etapas do Cronograma Físico-financeiro. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços, e prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021. Preço: o valor total da contratação é de R\$ 415.642,60 (Quatrocentos e quinze mil e seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). Dotação: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, do corrente exercício, na dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 18131 12 122 0302; Subação: 303801 – Construção, ampliação, reforma, reparação e adequação de ambientes escolares da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, ambientes esportivos, culturais, órgão central (SEEC) e diretorias regionais (DIREC/DRAE); Natureza da despesa: 449051 - Obras e instalações; Fonte: 0.5.70 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Outros Repasses vinculados à Educação. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Fernando Falcão de Sousa.

Natal/RN, 02 de julho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410043.002198/2026-49 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANTONIO RONIVON DE OLIVEIRA BESSA, CPF nº 107.176.904-90, ESCOLA ESTADUAL 26 DE JUNHO – ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ÁREA DE EDIFICAÇÕES

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 19/06/2026 a 18/06/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 02.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

## Fundação José Augusto - FJA

CONTRATO Nº. 214/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA CNPJ: 27.141.623/0001-30, doravante designado CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN, conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 195/2026, e processo administrativo nº. 03610038.001638/2026-15. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista "EDYR VAQUEIRO", neste ato representado pela empresa F Ivo de Macedo Produção de Festas de Eventos LTDA, inscrita no CNPJ: 27.141.623/0001-30, para realização de apresentação artística no dia 03 de junho de 2026, durante o evento "Arriá da FECJURN", a ser realizado na Avenida Itapetinga, bairro Santarém, Potengi, no município de Natal, cuja contratação será custeada com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 39170010, de autoria do Deputado Federal Benes Leocádio, destinada ao fomento e incentivo das atividades culturais e artísticas, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis à Administração Pública	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 100.000,00		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 03/06/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".

7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.3441.01 - Preservação das Linguagens Artísticas do Estado. Natureza da Despesa 33.90.39.18 - Contribuições - Despesa com Entidades de Direito Privado. Fonte de Recurso: 4.7.06.250601 Recursos de Emendas por Transferências Especiais – Bene Leocádio 2539170010 Custeio SF.

Natal/RN 01/07/2026.

JOSÉ GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA	F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA. CONTRATADO
--	--

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 196/2026

PROCESSO Nº. 03610038.001906/2026-07.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista JARBAS DO ACORDEON, aqui na condição de microempresário inscrito sob o CNPJ: 27.918.083/0001-59, para apresentação no dia 04 de julho de 2026 no evento "São João da Barra" a ser realizado na Av. Blumenau, 1999-2893 - Potengi, Natal - RN, 59112-410. A atual despesa será paga através de recursos oriundos da emenda parlamentar de n. 461/2025, de proposição do(a) Deputado(a) Estadual Divaneide Basilio.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 20.000,00		

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: JARBAS FONSECA SILVA CNPJ: 27.918.083/0001-59. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 461/2025, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto... Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: JARBAS FONSECA SILVA CNPJ: 27.918.083/0001-59.

Natal/RN, 01/07/2026.

José Gilson Matias Barros  
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº. 215/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, JARBAS FONSECA SILVA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e JARBAS FONSECA SILVA CNPJ: 27.918.083/0001-59, doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado na R Padre Cicero Romão, 148 Bairro da Redinha CEP:59.122- 210 Natal – RN, conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 196/2026, e processo administrativo nº. 03610038.001906/2026-07. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista JARBAS DO ACORDEON, aqui na condição de microempresário inscrito sob o CNPJ: 27.918.083/0001-59, para apresentação no dia 04 de julho de 2026 no evento “São João da Barra” a ser realizado na Av. Blumenau, 1999-2893 - Potengi, Natal - RN, 59112-410. A atual despesa será paga através de recursos oriundos da emenda parlamentar de n. 461/2025, de proposição do(a) Deputado(a) Estadual Divaneide Basílio..	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 20.000,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 04/07/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2025 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.

7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 461/2025, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto... Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Natal/RN 01/07/2026.

JOSÉ GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA	JARBAS FONSECA SILVA. CONTRATADO
---	----------------------------------

CONTRATO Nº 213/2026

Processo nº 03610034.000176/2026-59

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, M.C. FELIPE CAMPOS-ME.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, e M.C. FELIPE CAMPOS-ME, CNPJ: 01.070.693/0001-51, doravante designado (a) CONTRATADO, situada à Rua da Toada, nº 1010 - cj nova natal - Natal / Rio Grande do Norte, representada pela Srª. Maria Cristina Felipe Campos - CPF: 019.216.687-50, residente à Rua Manoel Miranda, 2888 - Bom Pastor - Natal - RN - 59060-020, conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (inciso III do art. 92); e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE DISPENSA Nº. 12/2026, e processo administrativo nº. 03610034.000176/2026-59 - FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Aquisição de peças e componentes destinados à manutenção corretiva das máquinas gráficas offset modelos Solna 125 e Catu 660, pertencentes à Editora e Gráfica Manimbu, vinculada à Fundação José Augusto – FJA.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O Prazo de entrega do material deverá ser de no máximo, 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, que será enviada via e-mail /fax ao setor responsável do Fornecedor. Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, no valor de R\$ 28.820,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.201.13.122.0100.411501 - Manutenção e Funcionamento. Natureza da Despesa 33.90.30.41 - Material de Consumo - Material para Utilização em Gráfica - Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de impostos. Natal/RN 01 /07/2026.

JOSÉ GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA	MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS CPF: 019.216.687-50 CONTRATADA
--	--

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 195/2026

PROCESSO Nº. 03610038.001638/2026-15.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação do artista “EDYR VAQUEIRO”, neste ato representado pela empresa F Ivo de Macedo Produção de Festas de Eventos LTDA, inscrita no CNPJ: 27.141.623/0001-30, para realização de apresentação artística no dia 03 de junho de 2026, durante o evento “Arriaiá da FECJURN”, a ser realizado na Avenida Itapetinga, bairro Santarém, Potengi, no município de Natal, cuja contratação será custeada com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 39170010, de autoria do Deputado Federal Benes Leocádio, destinada ao fomento e incentivo das atividades culturais e artísticas, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis à Administração Pública.	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 100.000,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA CNPJ: 27.141.623/0001-30. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.3441.01 - Preservação das Linguagens Artísticas do Estado. Natureza da Despesa 33.90.39.18 - Contribuições - Despesa com Entidades de Direito Privado. Fonte de Recurso: 4.7.06.250601 Recursos de Emendas por Transferências Especiais – Bene Leocádio 2539170010 Custeio SF.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PROD. DE EVENTOS DE FESTAS LTDA CNPJ: 27.141.623/0001-30. Natal/RN, 01/07/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS

Diretor Geral

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12 / 2026.

O processo abaixo relacionado, de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, teve reconhecida e ratificada sua dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em sua redação atualizada que permite tal procedimento.

PROCESSO: 03610034.000176/2026-59 INTERESSADO: M.C. FELIPE CAMPOS-ME CNPJ: 01.070.693/0001-51 OBJETO: Aquisição de peças e componentes destinados à manutenção corretiva das máquinas gráficas offset modelos Solna 125 e Catu 660, pertencentes à Editora e Gráfica Manimbu, vinculada à Fundação José Augusto – FJA. VALOR: R\$ 28.820,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.201.13.122.0100.411501 - Manutenção e

Funcionamento. Natureza da Despesa 33.90.30.41 - Material de Consumo - Material para Utilização em Gráfica - Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de impostos.

LOCAL E DATA: Natal/RN, 01 de julho de 2026.

JOSÉ GILSON MATIAS BARROS

DIRETOR GERAL DA FJA

## SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2026

UASG 928338

O Secretário de Estado da Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento licitatório e transcorrido o prazo recursal previsto na Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2026, cujo objeto consiste na CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA DE ASSÚ, INCLUINDO RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ESTUDO DE SOLO, DESENVOLVIMENTO DE PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS E APROVAÇÃO DOS PROJETOS NOS ÓRGÃOS REGULADORES, SERÁ CONSTRUÍDO NA RUA DR. LUIZ CARLOS, 3400 - NOVO HORIZONTE, ASSÚ - RN, 59650-000, conforme Processo nº 00610079.001601/2025-13.

Dessa forma, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da licitação para a licitante BORGES & GOMES ENGENHARIA, CONSULTORIA E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.673.948/0001-71, cujo valor ofertado foi de R\$ 21.299.000,00 (vinte e um milhões duzentos e noventa e nove mil reais).

Natal/RN, (data da assinatura eletrônica).

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 008/2026 – SIN/RN.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN) E O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

O Secretário da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Rio Grande do Norte – SIN/RN, tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 02210340.000165/2026-91 - SIN e seus anexos, CONSIDERANDO o que consta na “CLÁUSULA QUINTA: DO DEPÓSITO”, item 5.1., do Convênio nº 008/2026-SIN/RN, formalizado em 22 de junho de 2026 e publicado em 23 de junho de 2026 no Diário Oficial do Estado – D.O.E/RN.

CONSIDERANDO que o instrumento de rerratificação serve para corrigir erros materiais cometidos em um determinado instrumento, onde se deseja apenas corrigir a falha e confirmar as demais cláusulas.

Decide retificar o item 5.1. do Convênio nº 008/2026 – SIN, de forma que onde se lê:

CLÁUSULA quinta: DO DEPÓSITO

Os recursos repassados pela CONCEDENTE, bem como à contrapartida do CONVENENTE, serão depositados em épocas oportunas na Conta Corrente nº 19.840-4, Agência nº 2066-4, Banco do Brasil – Florânia/RN, específica para o objeto deste instrumento.

LEIA-SE:

CLÁUSULA quinta: DO DEPÓSITO

Os recursos repassados pela CONCEDENTE, bem como à contrapartida do CONVENENTE, serão depositados em épocas oportunas na Conta Corrente nº 19.829-3 - MUNICÍPIO PACS ES26, Agência nº 2066-4, Banco do Brasil, específica para o objeto deste instrumento.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições até então pactuadas que não conflitem com o presente instrumento complementar.

PUBLIQUE-SE.

Natal/RN, 02 de julho de 2026.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025 – SIN/RN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02210140.000653/2026-55- SIN/RN.  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90012/2025 – SIN/RN  
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PMRN, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA/SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA PRODIGY ARQUITETURA, ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA.  
OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO 9º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, LOCALIZADO NA RUA BUENOS AIRES, S/N, FELIPE CAMARÃO, NATAL/RN, CEP 59.072-010, NA FORMA ABAIXO:  
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto as prorrogações dos prazos de vigência do contrato e execução dos serviços, por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme relatório de justificativa técnica (id. 41376441) e Cronograma (id. 41376467) que integram o presente instrumento, contados a partir dos dias subsequentes aos termos dos prazos de vigência de execução anterior. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 07/08/2026 até o dia 04/12/2026, ao passo que para execução dos serviços o prazo será contado do dia 08/06/2026 até o dia 05/10/2026.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, b, da Lei nº 14.133.  
Natal/RN, 25 de maio de 2026.  
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO  
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN  
Responsável legal da INTERVENIENTE  
Cel. PM. ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVEDO JÚNIOR  
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte  
Contratante  
PRODIGY ARQUITETURA, ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA  
GABRIELLA DUARTE RAMOS FIGUEIRÊDO  
Contratada

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 050/2025 - SIN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02210310.000084/2026 - 49  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 58/2025 – SIN/RN.  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 050/2025 – SIN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SIC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.  
OBJETO DO CONTRATO: PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE AMBIENTES NO CENTRO DE TRATAMENTO DE QUEIMADOS (CTQ), EM CARÁTER EMERGENCIAL, NO COMPLEXO HOSPITALAR MONSIEHOR WALFREDO GURGEL (CHMWG), LOCALIZADO NA AV. SEN. SALGADO FILHO, TIROL, NATAL/RN, 59015-000  
OBJETO do termo de rescisão: O presente termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 050/2025-SIN, celebrado pelo ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SIC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE AMBIENTES NO CENTRO DE TRATAMENTO DE QUEIMADOS (CTQ), EM CARÁTER EMERGENCIAL, NO COMPLEXO HOSPITALAR MONSIEHOR WALFREDO GURGEL (CHMWG), LOCALIZADO NA AV. SEN. SALGADO FILHO, TIROL, NATAL/RN, 59015-000, celebrado em 08/12/2025, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE em 10 de dezembro de 2025, por interesse público e em decorrência da motivação exposta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02210310.000084/2026-49- SIN/RN, sendo certo que seus termos e condições deixam de produzir, a partir desta data, os efeitos permitidos em Direito, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações consignados no instrumento contratual original.  
DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O presente termo de rescisão unilateral terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia com a publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão proposta encontra amparo legal, nos termos do art. 104, inciso II, art. 155 e art. 156, alíneas I e II, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da cláusula décima sexta do referido Contrato, uma vez que tal medida fora tomada em vista de resguardar o interesse público devidamente justificado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02210310.000084/2026-49- SIN/RN.  
Natal/RN, 25 de junho de 2026.  
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO  
Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN  
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DO CONTRATO Nº 054/2025– SIN/RN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02210140.000879/2026-56- SIN/RN.  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025 – SIN/RN

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA EMATER, LOCALIZADO NA BR 404 KM 0, AEROPORTO, S/N, MOSSORÓ, RIO GRANDE DO NORTE, NA FORMA ABAIXO.  
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto as prorrogações dos prazos de vigência do contrato e execução dos serviços, por mais 60 (sessenta) dias, conforme Parecer 1 (id. 42133205) e Cronograma Físico Financeiro (id. 42163724) que integram o presente instrumento, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo de vigência de execução anterior. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 23/08/2026 até o dia 21/10/2026, ao passo que para execução dos serviços o prazo será contado do dia 24/06/2026 até o dia 22/08/2026.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, b, da Lei nº 14.133.  
Natal/RN, 24 de junho de 2026.  
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO  
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN  
Responsável legal da INTERVENIENTE  
FRANKI DA SILVA SOUZA  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER  
Contratante  
RANIERY ALVES DE OLIVEIRA FILHO  
R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA  
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DO CONTRATO Nº 010/2026– SIN/RN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02210140.000859/2026-85- SIN/RN.  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90041/2025 – SIN/RN  
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SALES ENGENHARIA LTDA.  
OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMBIENTAÇÃO DA RECEPÇÃO DO PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO AUGUSTO SEVERO – PAX, LOCALIZADO NA AV. SANTOS DUMONT, Nº 1.560 - ZONA RURAL, MACAÍBA - RN, 59280-000, NA FORMA ABAIXO.  
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto as prorrogações dos prazos de vigência do contrato e execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias, conforme justificativa SIN – FISCAL (id. 42157178) e cronograma de execução (id. 42157195) que integram o presente instrumento, contados a partir dos dias subsequentes aos termos dos prazos de vigência e de execução anterior. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 24/09/2026 até o dia 22/12/2026, ao passo que para execução dos serviços o prazo será contado do dia 26/07/2026 até o dia 23/10/2026.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, b, da Lei nº 14.133.  
Natal/RN, 24 de junho de 2026.  
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO, Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN  
JERONYMO LAHYRE DE MELLO ROSADO NETO  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC  
Contratante  
SALES ENGENHARIA LTDA  
JOSE LINDOMAR SALES DE MACEDO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

EM nº 42420968/2026-SEDEC - APOIO AO GABINETE/SEDEC - SECRETÁRIO  
Extrato  
Natal, 01 de julho de 2026.  
EXTRATO: Inexigibilidade de Licitação  
PROCESSO SEI Nº: 01910023.003585/2026-07  
ASSUNTO: Trata-se de aquisição da licença de Software de Engenharia para a elaboração de orçamentos públicos, em específico o Software SEOBRA, da 682 Soluções em Tecnologia da Informação LTDA.  
ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de licenças de uso do Sistema de Elaboração de Orçamentos de Obra (SEOBRA), que confere maior precisão e rapidez na elaboração de orçamentos. A ferramenta viabiliza a montagem de licitações utilizando a maior base de tabelas de preços oficiais, além do desenvolvimento de composições e cronogramas em conformidade com as leis e os decretos da administração pública.  
FISCAL DO PROCESSO: Josian Candido da Silva / matrícula nº 251.143-6  
EMPRESA: 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME  
CNPJ: 23.674.714/0001-80  
VALOR: R\$1.599,90 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos)  
ORDENADOR DE DESPESA: Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto (Secretário de Estado da SEDEC)  
(assinatura eletrônica)  
Lahyre Rosado Neto  
Secretario de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação-SEDEC

## Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

Processo SEI: 00810007.000601/2025-39. DECLARO INEXIGÍVEL, o procedimento Licitatório, Amparado no inciso V, Art. 74, §5º, da Lei nº 14.133/21 de 2021, objetivando ao pagamento no valor de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil, seiscentos reais), para Locação de Imóvel situado na Base 780 Mall, na Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, 278 - Centro - Parnamirim/RN, CEP: 59140-200, para instalação da Unidade da Junta + Fácil Parnamirim/RN, a ser realizado pela empresa ELEMENTOS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ de nº 20.681.165/0001-83. Daltro Freire de Paiva – Vice Presidente - JUCERN

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03/2026. NÚMERO DO PROCESSO: 00810007.000601/2025-39  
CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.234.841/0001-75. CONTRATADO: ELEMENTOS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ: 20.681.165/0001-83. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Locação de Imóvel situado na Base 780 Mall, na Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, 278 - Centro - Parnamirim/RN, CEP: 59140-200, para instalação da Unidade da Junta + Fácil Parnamirim/RN.. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil seiscentos reais). Pagos em parcela mensal. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa classifica-se em 20205.23.691.0016.150001.0002 – Promoção e Participação no Desenvolvimento Empresarial do RN, Elemento 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento 10 – Locação de Imóveis, na Fonte 0.5.01.000501 – Outros Recursos não Vinculados Adm. Direta e Indireta. Assinam: PELA CONTRATANTE: Daltro Freire de Paiva. PELA CONTRATADA: ELEMENTOS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA..DATA DE ASSINATURA: 01 de Julho de 2026.

## SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

### Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte - EMGERN

TERMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026  
Contrato Nº 18/2026.  
Processo Administrativo nº 13110032.001033/2026-88  
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de software de gestão integrada contábil e gerenciamento de folha de pagamento de pessoal- Sistema Integrado de Pessoal (SIP).  
Contratante: EMGERN – CNPJ nº 22.555.396/0001-76  
Contratada: SUNNY MAIA INFORMATICA LTDA – CNPJ nº 00.878.230/0001-58  
Valor: R\$ 11.952,00 (onze mil novecentos e cinquenta e dois reais).  
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.  
Período: 01/07/2026 a 30/06/2027. Natal/RN, 02 de julho de 2026.  
ÉLIKA BETHÂNIA DA SILVA MOURA DE LIMA  
Diretora-Presidente – EMGERNDIEGO ABRANTES DE ALMEIDA  
Diretor Administrativo-Financeiro da EMGERN

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2025– SEMARH  
CONTRATANTE: Governo do Estado do Rio Grande do Norte - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos;  
CONTRATADA: METRO2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.  
OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência inicialmente pactuado até 02/07/2026, passando o presente contrato a vigor até o dia 02/07/2027.  
VALOR GLOBAL: R\$ 22.212,00 (vinte e dois mil, duzentos e doze reais).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da vigente Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.  
DATA E ASSINATURAS: 02/07/2026.  
PELA CONTRATANTE: Paulo Lopes Varella Neto - Secretário de Estado-SEMARH  
PELA CONTRATADA: Jonas Alves da Silva - JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

## Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

Contrato nº 26.00874 - SEI: 03210446.000021/2026-92 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: EM-PROTEC ENGENHARIA LTDA - OBJETO: Serviços de pavimentação asfáltica e pavimentação em paralelepípedo em vias públicas, conforme Dispensa nº 13/26. VALOR: R\$ 561.892,15 (quinhentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e quinze centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data do fato gerador da condição emergencial. RECURSOS: Reserva Orçamentária 353/26. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC. Natal/RN, 02 de julho de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

Contrato nº 26.00747 - SEI: 03210327.000256/2026-31 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: MULTICOMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: Aquisição de copo descartável, conforme PL nº 90117/25 e ARP nº 4/26. VALOR: R\$2.592,00 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais). PRAZO FORNECIMENTO: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária 314/26. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC. Natal/RN, 02 de julho de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

VI Termo Aditivo ao contrato nº 21.01017 – SEI: 03210386.000023/2022-18 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: ASG ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EIRELI. OBJETO: Igualar o prazo de execução ao prazo de vigência contratual do V Termo Aditivo ao Contrato nº 21.01017 e estabelecer valor, para o contrato cujo objeto é a contratação dos serviços de mão de obra terceirizada na categoria de transportes a serem executados por meio de posto de trabalho específico para prestação de serviços de natureza comum e contínua referente ao cargo de Motorista de Veículo Pesado. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02 de agosto de 2026. VALOR: R\$ 90.625,94 (noventa mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos). RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 399/26. VALIDADE: O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal da Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 71 e 72 da Lei nº 13.303/2016 c/c os arts. 162, 164 e 167 do RILCC. Natal/RN, 02 de julho de 2026. Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2026 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210300.000042/2026-62  
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Aquisição de hidrômetros ultrassônicos de média e grande vazão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência conforme Ordem de Licitação nº 13550/2026 – DA.  
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 16 de julho de 2026, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos [www.compras.gov.br/](http://www.compras.gov.br/) na Plataforma PREGÃO e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba “licitações”, a partir do dia 03 de julho de 2026. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no [ali@caern.com.br](mailto:ali@caern.com.br).  
Natal/RN, 02 de julho de 2026.  
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2026  
PROCESSO SEI: 00610447.000883/2026-87  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA  
OBJETO: Contratação de serviços de saúde para a realização de Cirurgias de Média e Alta Complexidade (exceto oftalmologia) do Hospital Regional Tarcísio Maia – 2ª região de saúde, de acordo com a Deliberação do Conselho Estadual de Saúde na 130ª Reunião, que aprovou a tabela base, conforme Resolução CES/RN Nº 226, de 25 de setembro de 2019 e suas atualizações.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 24 meses, contados a partir de 01/07/2026 à 30/06/2028, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o interesse público e observada a regularidade da contratação.  
VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 15.759.744,00 (quinze milhões, setecentos e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Natureza de Despesas: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial  
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências  
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos  
Valor 2026: R\$ 3.939.936,00 (três milhões, novecentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e seis reais)  
Valor 2027: R\$ 3.939.936,00 (três milhões, novecentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e seis reais)  
Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS  
Valor 2027: R\$ 3.939.936,00 (três milhões, novecentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e seis reais)  
Valor 2028: R\$ 3.939.936,00 (três milhões, novecentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e seis reais)  
Natal/RN, 02 de julho de 2026  
Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Alyson Alves de Gois pela contratada.

PROCESSO:00610447.000136/2025-68  
INTERESSADO: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA  
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO  
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33744292, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da \*Nota Fiscal nº 474939, no valor de R\$ 7.759,37, emitida pela empresa CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.  
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN  
\*Republicada por Incorreção

PROCESSO:00610447001970/2025-71  
INTERESSADO: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA  
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO  
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41950762, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 505799 e 50956, no valor total de R\$ 15.518,74, emitidas pela empresa CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de OUT./25 E NOV./25, de acordo com a fundamentação supradita.  
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000652/2025-16  
INTERESSADO: COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN  
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO  
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 38879890, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 7689, no valor de R\$ 110.360,00, emitida pela empresa COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de NOVEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.  
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.000822/2026-10  
INTERESSADO: CNDT - CENTRO DE NEFROLOGIA, DIALISE E TRANSPLANTE LTDA  
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO  
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41881745, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 10, no valor de R\$ 40.036,30, emitida pela empresa CNDT - CENTRO DE NEFROLOGIA, DIALISE E TRANSPLANTE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.  
Alexandre Motta Câmara  
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001141/2026-67  
INTERESSADO: Amarante Comercio de Alimentos Ltda  
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO  
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42008800, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 32230, no valor de R\$ 19.433,00, emitida pela empresa Amarante Comercio de Alimentos Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.  
Alexandre Motta Câmara  
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001130/2026-87  
INTERESSADO: Amarante Comercio de Alimentos Ltda  
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO  
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42176943, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 32220, no valor de R\$ 14.330,20, emitida pela empresa Amarante Comercio de Alimentos Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.  
Alexandre Motta Câmara  
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001140/2026-12  
INTERESSADO: Amarante Comercio de Alimentos Ltda  
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO  
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41746330, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 32229, no valor de R\$ 2.093,40, emitida pela empresa Amarante Comercio de Alimentos Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.  
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN



tração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 7224, no valor de R\$ 29.753,59, emitida pela empresa ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABR./26, de acordo com a fundamentação supradita. Alexandre Motta Câmara  
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001341/2026-10  
INTERESSADO: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA  
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO  
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41800768, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 7478, no valor de R\$ 18.581,25, emitida pela empresa ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita. Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001977/2025-92  
INTERESSADO: COOPANEST-Coop.dos Medicos e Anestesiologista do R  
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO  
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 38322112, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 14006, no valor de R\$ 110.640,00, emitida pela empresa COOPANEST-Coop.dos Medicos e Anestesiologista do R, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de NOVEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita. Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000175/2026-61  
INTERESSADO: COOPERATIVA DE TRABALHO E ATENDIMENTO INTEGRADO A SAUDE - COAIS  
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO  
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41212439, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2, no valor de R\$ 75.561,88, emitida pela empresa COOPERATIVA DE TRABALHO E ATENDIMENTO INTEGRADO A SAUDE - COAIS, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita. Alexandre Motta Câmara  
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000172/2026-28  
INTERESSADO: COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVIÇOS DE SAUDE DO BRASIL - COOPSAUDE  
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO  
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41467872, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 209, no valor de R\$ 67.200,00, emitida pela empresa COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVIÇOS DE SAUDE DO BRASIL - COOPSAUDE, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita. Alexandre Motta Câmara  
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610209.000099/2025-09  
INTERESSADO: NUTRIR SAÚDE Store Ltda.  
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO  
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 36745393, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 27444, no valor de R\$ 66.240,00, emitida pela empresa NUTRIR SAÚDE Store Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de \*AGOSTO/2025, de acordo com a fundamentação supradita. Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN  
\*Republicada por Incorreção

PROCESSO:00610209.000122/2025-57  
INTERESSADO: NUTRIR SAÚDE Store Ltda.  
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO  
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 36434652, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 27722, no valor de R\$ 72.477,60, emitida pela empresa NUTRIR SAÚDE Store Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de \*SETEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita. Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN  
\*Republicada por Incorreção

SESAH/HGJM/COMPRAS  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 927848-38/2025 - Processo 00610423.000201/2026-12  
O Hospital Geral Dr. João Machado, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de tratamento de água de poço tubular artesiano e controle de qualidade, mediante monitoramento físico-químico, biológico e microbiológico em 11 (onze) pontos estratégicos de consumo e distribuição no Hospital Geral Dr. João Machado (HGJM), em Natal/RN.

OBJETO: Tratamento de Água para Consumo Humano/Industrial e Serviço de Monitoramento de Abastecimento de Água.  
QUANTIDADE: 12 meses  
Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 06/07/2026 às 08h, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>  
Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/08241754010884/2026/2>  
Maiores esclarecimentos, através do telefone (84) 3232-9528, ou do e-mail [hgjmcompras@saude.rn.gov.br](mailto:hgjmcompras@saude.rn.gov.br).  
Josadaque Albuquerque Da Silva Pires  
Diretor Geral Hospital Geral Dr. João Machado

Extrato de Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2026 – Processo nº 00610447.000923/2026-9.  
Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de Cirurgias Eletivas de Média e Alta Complexidade (exceto Oftalmologia) no Hospital Maria Alice Fernandes, conforme processo de credenciamento 00610447.001195/2025-53.  
Fundamento: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.  
Valor Total: R\$ 8.617.910,40 (oito milhões seiscentos e dezessete mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos).  
Beneficiário: COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVIÇOS DE SAÚDE - COOPSAUDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.877.110/0001-25  
Alexandre Motta Câmara  
Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte

Extrato de Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2026 – Processo nº 00610447.000924/2026-35.  
Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de Cirurgias Eletivas de Média e Alta Complexidade (exceto Oftalmologia) no Hospital Regional Undolgo Gomes Vidal, conforme processo de credenciamento 00610447.001195/2025-53.  
Fundamento: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.  
Valor Total: R\$ 4.962.144,00 (quatro milhões novecentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais).  
Beneficiário: COOPMED PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.206.520/0001-19.  
Alexandre Motta Câmara  
Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte

Extrato de Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2026 – Processo nº 00610447.000918/2026-88.  
Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de Cirurgias Eletivas de Média e Alta Complexidade (exceto Oftalmologia) no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, conforme processo de credenciamento 00610447.001195/2025-53.  
Fundamento: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.  
Valor Total: R\$ 17.373.048,00 (Dezessete milhões, trezentos e setenta e três mil, quarenta e oito reais).  
Beneficiário: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.538.799/0001-50  
Alexandre Motta Câmara  
Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte

PROCESSO: 00610645.000051/2026-24  
INTERESSADO: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA  
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO  
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela; acato a justificativa ID 42450051, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa, CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA; com fulcro no art. 6º, inciso III, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024-TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.  
Posto isso, determino o envio dos autos a Divisão de finanças do HGJM, para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal 16914, referente a prestação de serviço de competência de abril/2026, no valor total de RS 7.759,37 (sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), de acordo com a fundamentação supra.  
Josadaque Albuquerque da Silva Pires  
Diretor Geral do HGJM  
Natal, 02 de julho de 2026

Extrato de Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2026 – Processo nº 00610447.000654/2026-62.  
Objeto: contratação de serviços de saúde para a realização de Cirurgias de Média e Alta Complexidade (exceto oftalmologia) do Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos – 8ª região de saúde, de acordo com a Deliberação do Conselho Estadual de Saúde na 130ª Reunião, que aprovou a tabela base, conforme Resolução CES/RN Nº 226, de 25 de setembro de 2019 e suas atualizações.  
Fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.  
Valor Total: R\$ 17.047.272,00 (Dezessete milhões, quarenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais).  
Beneficiário: BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, CNPJ/MF sob o nº 40.396.298/0001-15.  
Alexandre Motta Câmara  
Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte

Extrato de Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 31/2026 – Processo nº 00610447.000934/2026-71.  
Objeto: contratação de serviços de saúde para a realização de Cirurgias de Média e Alta Complexidade (exceto oftalmologia), do Hospital Dr. José Pedro Bezerra - Natal – 7ª região de saúde, de acordo com a Deliberação do Conselho Estadual de Saúde na 130ª Reunião, que aprovou a tabela base, conforme Resolução CES/RN Nº 226, de 25 de setembro de 2019 e suas atualizações.  
Fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.  
Valor Total: R\$ 6.722.548,80 (Seis milhões, setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).  
Beneficiário: COOPMED PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.206.520/0001-19.  
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte

## SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

### Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026  
Processo: 12610024.001588/2026-16  
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.  
DO OBJETO: Contratação de empresa T C FERNANDES LTDA. para participação do Rio Grande do Norte o Festival de Música Tonheca Dantas 2026, que acontecerá no município de Carnaúba dos Dantas/RN, onde o Festival será realizado em um período de nove dias, de 03 a 05 de julho de 2026, conforme detalhado no termo de referência de ID 42426800.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: Carnaúba dos Dantas é reconhecida em todo o Rio Grande do Norte por sua rica tradição musical, sendo amplamente identificada como a “Terra da Música”. Berço de importantes músicos, bandas filarmônicas e manifestações culturais, o município reúne atributos singulares capazes de fortalecer a imagem turística do Estado, associando cultura, patrimônio, identidade e desenvolvimento regional. O Festival de Música Tonheca Dantas constitui-se como um dos principais eventos culturais do Seridó, homenageando o maestro e compositor Tonheca Dantas, importante referência da música potiguar. O evento promove concertos, apresentações artísticas, formação cultural e intercâmbio entre músicos e público, atraindo visitantes de diversas regiões. Nesse contexto, a presente proposta visa integrar as ações de promoção turística do Rio Grande do Norte às atividades do Festival, destacando Carnaúba dos Dantas como destino cultural e musical estratégico, fortalecendo o turismo de experiência, a economia criativa e a valorização do patrimônio imaterial potiguar. Um festival totalmente gratuito, proporcionando experiências únicas de integração entre o público e os artistas e músicos que se apresentam ao longo dos nove dias de evento. A vinda de atrações de outros estados, proporciona também a realização de workshops musicais, visando o desenvolvimento profissional de estudantes de música e músicos da região.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada pela Subgerência de Promoção Nacional da EMPROTUR e fica indicado para a Fiscalização do contrato o empregado público Syllas Martins Dossantos Pereira, Matrícula: 247.786-6

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR: De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2026, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada. Projeto atividade: 302501 - Promoção e Desenvolvimento dos Nichos e Segmentos Turísticos do RN

Elemento de Despesa: 33.90.39.23 - Festividades, Homenagens e Recepção

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: POCESSE ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. EXCLUSIVIDADE DO PRESTADOR DO SERVIÇO. INEXIGIBILIDADE. ARTIGO 30 DA LEI 13.303/2016. Preservação e observância dos aspectos legais e formais contidos na Lei Federal nº 13.303/2016.

VIGÊNCIA: presente contrato terá duração até 06/07/2026 a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: T C FERNANDES LTD, CNPJ nº: 10.865.549/0001-00

Natal/RN, 02 de Julho de 2026

(assinado eletronicamente)

MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES

Diretor Presidente

Mat. 205.639-9

---

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONTRATO Nº 052/2026 DE CONTRATAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO ESPAÇO “LOUNGE NOTA POTIGUAR” NA “CAIEIRA JUNINA 2026 - ALMINO AFONSO” EM ALMINO AFONSO/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA F7 PRODUÇÕES LTDA.

Processo nº 00310010.002561/2026-69.

DO OBJETO: A formalização de parceria institucional, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação nº 52/2026, entre o Programa Nota Potiguar, desenvolvido pela Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte (SEFAZ/RN), e a empresa F7 Produções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.064.502/0001-54, promotora exclusiva do Caieira Junina 2026 – Almino Afonso/RN, para a instalação e operação do espaço “Lounge Nota Potiguar”, camarote institucional com capacidade para 1.700 (mil e setecentas) pessoas x dia, totalizando até 3.400 (três mil e quatrocentas) participações durante os dois dias de realização do evento, que ocorrerá no período de 17 a 18 de julho, em Almino Afonso/RN, para disponibilização como parte da premiação oferecida aos usuários participantes da Campanha “Nota Potiguar”.

DA VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO PREÇO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.132.04.122.0100.1580.0001 - Natureza de Despesa: 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras; Sub-Elemento: 01 – Premiações Culturais; Fonte: 0.759 - Recursos Vinculados a Fundos.

LOCAL E DATA: Natal, 15 de junho de 2026.

ÁLVARO LUIZ DE BEZERRA – Secretário da Fazenda – SEFAZ/RN

FLAVIO DA SILVA JUNIOR – Sócio Administrador

Testemunhas:

Leylane Daniela da Cruz Lopes

Évely Sabrina Leite Cândido

CONTRATO Nº 056/2026 DE CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE INGRESSOS DA “FEIRA INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E NEGÓCIOS DO ALTO OESTE POTIGUAR - FINECAP 2026” EM PAU DOS FERROS/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA F7 PRODUÇÕES LTDA.

Processo nº 00310010.002531/2026-52.

DO OBJETO: A formalização de parceria institucional, mediante processo de inexigibilidade de licitação, entre o Programa Nota Potiguar, desenvolvido pela Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte (SEFAZ/RN), e a empresa F7 Produções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.064.502/0001-54, promotora exclusiva da Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar – FINECAP 2026, para a instalação e operação do espaço “Lounge Nota Potiguar”, camarote institucional com capacidade para 2.333 (dois mil trezentas e trinta e três) pessoas x dia, totalizando até 6.999 (seis mil novecentos e noventa e nove) participações durante os três dias de realização do evento, que ocorrerá no período de 10, 11 e 12 de setembro de 2026, em Pau dos Ferros/RN, para disponibilização como parte da premiação oferecida aos usuários participantes da Campanha “Nota Potiguar”.

DO PREÇO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.132.04.122.0100.1580.0001 - Natureza de Despesa: 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras; Sub-Elemento: 01 – Premiações Culturais; Fonte: 0.759 – Recursos Vinculados a Fundos.

LOCAL E DATA: Natal, 01 de julho de 2026.

RODRIGO OTÁVIO DA CUNHA – Secretário Executivo da Receita/SEFAZ

FLAVIO DA SILVA JUNIOR – Sócio Administrador

Testemunhas:

Leylane Daniela da Cruz Lopes, matrícula

Évely Sabrina Leite Cândido, matrícula

CONTRATO Nº 058/2026 DE CONTRATAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO ESPAÇO “FRONTSTAGE NOTA POTIGUAR” NA “53ª VAQUEJADA DE CURRAIS NOVOS/RN” EM CURRAIS NOVOS/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA PRIME EVENTOS LTDA.

Processo nº 00310010.002513/2026-71.

DO OBJETO: A formalização de parceria institucional, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 42/2026, entre o Programa Nota Potiguar, desenvolvido pela Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte (SEFAZ/RN), e a empresa PRIME EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.918.4001/0001-19, promotora exclusiva da 53ª Vaquejada de Currais Novos/RN, para a instalação e operação do espaço “Frontstage Nota Potiguar”, camarote institucional com capacidade para 4.000 (quatro mil) pessoas por dia, totalizando até 4.000 (quatro mil) participações durante o único dia de realização do evento, que ocorrerá no dia 11 de julho de 2026, em Currais Novos/RN, para disponibilização como parte da premiação oferecida aos usuários participantes da Campanha “Nota Potiguar”.

DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DO PREÇO: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

LOCAL E DATA: Natal, 30 de junho de 2026.

RODRIGO OTÁVIO DA CUNHA – Secretário Executivo da Receita/SEFAZ

CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR – Sócio Administrador

Testemunhas: Leylane Daniela da Cruz Lopes | Évely Sabrina Leite Cândido

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

O Secretário Executivo da Receita/SEFAZ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00310010.002561/2026-69

RECONHECE, haja vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual), conforme consta na Declaração de Exclusividade emitida pela Prefeitura Municipal de Almino Afonso Id. (41874518), a empresa F7 PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.064.502/0001-54, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 12, Centro, Martins/RN, CEP 59.800-000, para exploração do espaço exclusivo na CAIEIRA JUNINA 2026 - ALMINO AFONSO. Nos termos da contratação, fica conferida à referida empresa a Inexigibilidade de Licitação, que ocorrerá no período de 17 a 18 de julho de 2026, e AUTORIZO o empenho e pagamento da despesa no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da empresa F7 PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 50.064.502/0001-54. Publique-se em veículo oficial. Natal/RN, 15 de junho de 2026.

ÁLVARO LUIZ DE BEZERRA - Secretário da Fazenda – SEFAZ/RN

FLAVIO DA SILVA JUNIOR - Sócio Administrador

termo de inexigibilidade de licitação nº 41/2026

O Secretário Executivo da Receita/SEFAZ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00310010.002531/2026-52

RECONHECE, haja vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual), a empresa F7 PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.064.502/0001-54, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 12, Centro, Martins/RN, CEP 59.800-000, foi contratada pela Prefeitura por meio de Dispensa de Licitação nº 016/2026, para exploração comercial e operacional do Evento da Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar - FINECAP 2026 em Pau dos Ferros/RN. Nos termos da contratação, fica conferida à referida empresa a Inexigibilidade de Licitação, na comercialização de espaço do evento para instalação do LOUNGE Nota Potiguar, que ocorrerá no período de 10 a 12 de setembro de 2026, e AUTORIZO o empenho e pagamento da despesa no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da empresa F7 PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 50.064.502/0001-54, de instalação e cessão de um espaço exclusivo na “Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar - FINECAP 2026” em Pau dos Ferros/RN, denominado “LOUNGE Nota Potiguar”.

Publique-se, Natal/RN, 01 de julho de 2026.

RODRIGO OTÁVIO DA CUNHA – Secretário Executivo da Receita/SEFAZ

FLAVIO DA SILVA JUNIOR – Sócio Administrador

termo de inexigibilidade de licitação nº 42/2026

O Secretário Executivo da Receita/SEFAZ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00310010.002513/2026-71

RECONHECE, haja vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual), conforme consta na Declaração de Exclusividade emitida pela Prefeitura Municipal de Currais Novos Id. (41755695), a empresa PRIME EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.918.401/0001-19, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, nº 18, Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, para instalação e cessão de um espaço exclusivo camarote institucional, intitulado “Frontstage Nota Potiguar”, na 53ª Vaquejada de Currais Novos/RN. Nos termos da contratação, fica conferida à referida empresa a Inexigibilidade de Licitação, que ocorrerá no 11 de julho de 2026, e AUTORIZO o empenho e pagamento da despesa no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), em favor da empresa PRIME EVENTOS LTDA, CNPJ nº 26.918.401/0001-19.

Publique-se,

Natal/RN, 30 de junho de 2026.

RODRIGO OTÁVIO DA CUNHA – Secretário Executivo da Receita/SEFAZ

CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR – Sócio Administrador

---

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Justificativa

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA sob o CNPJ nº 18.974.936/0001-89. Contrato nº 002/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9002/2024, referente ao Empenho nº 202600062, para as Notas Fiscais que segue especificada abaixo:

1ª - Nota fiscal n.º 12 - R\$ 1.110,00 - 13/05/2026

2ª - Nota Fiscal n.º 13 - RS 14.800,00 - 27/02/2026

3ª - Nota Fiscal n.º 17 - RS 1.850,00 - 17/06/2026

1 - O objeto vinculado a primeira Nota Fiscal acima relacionada se refere ao fornecimento do serviço de Coffee Break, no dia 08/05/2026. na Sede desta Pasta de Governo. Autorização de compra 596, id.: 41306338,

2 - O objeto vinculado a segunda Nota Fiscal acima relacionada se refere ao fornecimento do serviço de Coffee Break no dia 08/05/2026, às 10h30min na ACADEPEN - Lagoa Nova, Natal - RN, ordem de compra 592, id.: 41306861.

3 - O objeto vinculado a terceira Nota Fiscal acima relacionada, se refere ao fornecimento do serviço de coffee Break, no dia 17/06/2026, para o evento 1º Seminário Integrado de Atenção à Mulher. Promovido pela Central Integrada de Alternativas Penais do RN - (CIAP-RN), autorização de compra 625/2026.

Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026 a fonte de recursos 0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica. Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência do fornecimento do serviço de Coffe Break, junto à SEFAZ/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 01 de julho de 2026

Helton Edi Xavier da Silva

Secretario de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária



**DPERN**  
DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

## Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;  
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025 - DPERN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – DPERN (SRP)

(Comprasnet nº 90008/2025)

Processo nº 06410011.000474/2026-24

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 08/2025 - DPERN, que entre si celebram a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa JAYE TECNOLOGIA LTDA, na forma abaixo pactuada.

Pelo presente instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, \*\*\*.393.773-\*\*, com residência nesta capital, no uso de suas atribuições, e a JAYE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.542.527/0001-13, sediada à Rua Maria de Oliveira Mares Guia, 101, sala 902, Londres, Praia e Itaparica, Vila Velha/ES, e-mail: licitacao@jaye.com.br, Telefone de nº (27) 3208-6337, representada legalmente por Higor Rafael Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.680.086-\*\*, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 08/2025 - DPERN, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO do termo aditivo

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 08/2025 - DPERN, por 1 (um) ano, a contar de 22 de julho de 2026 a 21 de julho de 2027 para eventual contratação para fornecimento e instalação, de modo futuro e eventual, de terminais de autoatendimento (totens), destinados à emissão de senhas, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPERN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 08/2025 - DPERN - SRP (90008/2025-Comprasnet - UASG 925775), no Anexo I - Termo de Referência, assim como na proposta apresentada pela empresa beneficiária.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades do item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Totem em aço escovado com tela touch, mini PC, impressora térmica e cabos para interconexão interna e conexão a rede elétrica do prédio com garantia de 12 (doze) meses on-site. Marca: Própria Modelo: TO-419-TS-V Entrega: UASG: 925772 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (ÓRGÃO GERENCIADOR)	Unid.	11	10.127,00	111.397,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente prorrogação lastreia-se no permissivo legal e regulamentar contidos, respectivamente, no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 10, VIII, art. 17, ambos da Resolução nº 324/2024-CDSP, 12 de janeiro de 2024, e assim no Item 4.1. da Ata de Registro de Preços nº 08/2025 - DPERN (Id. 35087019), conforme os autos do Processo Administrativo nº 06410006.003054/2024-15.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Cláusula quinta: da publicação

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência desta Instituição, cuja consulta é possível por meio do link: <https://defensoriam.rn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/>, junto à Imprensa Oficial do Estado, e por fim, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

E, por estarem firmes e ajustadas, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Natal/RN, 02 de julho de 2026.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Defensor Público-Geral do Estado

CNPJ nº 07.628.844/0001-20

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Higor Rafael Ribeiro

JAYE Tecnologia LTDA

CNPJ nº 44.542.527/0001-13

Representante Legal do Fornecedor Registrado

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – DPERN

(Compras.gov nº 90005/2026)

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em vista do resultado promulgado pela Pregoeira e da decisão recursal, relativo ao Grupo Único (itens 01 e 02), resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 05/2026 - DPERN (Compras.gov nº 90005/2026), nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 000110000063.000019/2025-21, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico em Tecnologia da Informação, na função de Técnico em Informática Pleno, em regime de execução indireta, na modalidade de dedicação exclusiva de mão de obra, mediante a alocação de 02 (dois) postos de trabalho, destinados ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – DPERN, com execução orientada por objetivos de desempenho e pela mensuração objetiva de resultados, por meio da implementação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026 - DPERN, em favor da empresa vencedora, na forma abaixo descrita:

- Grupo único (itens 01 e 02) adjudicado à Empresa INTEROP INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.703.337/0001-80, com sede à Rua General João Manoel, 50, 5º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-030, telefone de nº (51) 3216-7000, (51) 3216-7001, e-mail [negocios@interop.com.br](mailto:negocios@interop.com.br), representada legalmente pelo Sr. Sócrates Slongo, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.537.040-\*\*, com valor total do grupo de R\$ 548.613,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e treze reais) para o período de 36 (trinta e seis) meses.

GRUPO ÚNICO											
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSER	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (MEN-SAL) (R\$)	VALOR ANUAL (12 MESES) (R\$)	VALOR TOTAL (36 MESES) (R\$)			
	Objeto	Local de Execução	Regime de Execução	CBO e CCT 2025 PARADÍGMA							
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte técnico em Tecnologia da Informação, na função de Técnico em Informática Pleno, em regime de execução indireta, na modalidade de dedicação exclusiva de mão de obra, mediante a alocação de 02 (dois) postos de trabalho, destinados ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – DPERN, orientada por objetivos de desempenho e pela mensuração objetiva de resultados, por meio da implementação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR).	Natal/RN (Sede Administrativa, situada na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Natal/RN, CEP 59063-380)	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Classificação Brasileira de Ocupações n. 3172-10 (Técnico em informática pleno);  Convenção Coletiva de Trabalho – CCT RN000129/2025. * CCT paradigma vigente à época da elaboração do Termo de Referência.	24970	Posto de Trabalho	2	7.316,00	14.632,00	175.584,00	526.752,00
2	Diárias para despesas em viagens: O pagamento das despesas em viagem será realizado em conformidade com o disposto na convenção coletiva de trabalho vigente da categoria profissional, nas hipóteses em que houver necessidade de atendimento presencial em local diverso daquele em que o posto de trabalho estiver originalmente alocado, mediante prévia e formal solicitação da Contratante.	Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme os endereços constantes do Anexo I deste Termo de Referência.	Estimativo	Convenção Coletiva de Trabalho – CCT RN000129/2025. * CCT paradigma vigente à época da elaboração do Termo de Referência.		Diárias	150	145,74			21.861,00
TOTAL (R\$)											548.613,00

Com tal proceder, o valor global da licitação para o grupo único (itens 01 e 02) é de R\$ 548.613,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e treze reais), ficando a empresa acima obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas nos instrumentos de contratação a serem firmados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos consignados.

Natal/RN, 02 de julho de 2026.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

### Subdefensoria Pública do Rio Grande do Norte

Portaria nº 978/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE, CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000170.000005/2026-71;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública ODYLE CARDOSO SEREJO GOMES, matrícula nº 203.889-7, titular da 3ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 18 de junho de 2026, perante a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Mossoró.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 18 de junho de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

\*Republicada por incorreção

Portaria nº 985/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública ANNA PAULA PINTO CAVALCANTE ANDRADE, matrícula nº 214.567-7, titular da 17ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para o período de 1º a 10 de julho de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000016.000009/2026-32;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública ANDREZZA MELO FERNANDES, matrícula nº 215.034-4, titular da 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º a 10 de julho de 2026, a 17ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 986/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas o Defensor Público LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 215.245-2, titular da Defensoria Pública de Nísia Floresta/RN, para o período de 1º a 20 de julho de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI no 000110000035.000012/2025-47;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO, matrícula nº 203.650-9, titular da Defensoria Pública de São José do Mipibu/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º a 20 de julho de 2026, a Defensoria Pública de Nísia Floresta/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 987/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública MARCELA BEZERRA GALVÃO MORQUECHO, matrícula nº 215.378-5, titular da Defensoria Pública de Ipanguaçu/RN, no período de 30 de junho de 2026 a 29 de julho do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000033.000002/2026-11;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública RAYSSA CUNHA LIMA CAMARA DOS SANTOS, matrícula nº 215.246-0, titular da Defensoria Pública de São José do Campestre/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º a 29 de julho do corrente ano, a Defensoria Pública de Ipanguaçu/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 991/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedida ao Defensor Público MANUEL SABINO PONTES, matrícula nº 197.770-9, titular da 14ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para o período de 30 de junho de 2026 a 14 de julho do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000154.000001/2025-19;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público HÊNIO FERREIRA DE MIRANDA JÚNIOR, matrícula nº 215.249-5, titular da 2ª Defensoria Pública de Assú/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 30 de junho de 2026 a 14 de julho do corrente ano, a 14ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 30 de junho de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 992/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público THIAGO SANTOS LIMA, matrícula nº 215.273-8, titular da 3ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, no período de 1º de julho de 2026 a 30 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI no 000110000168.000001/2026-32;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA, matrícula nº 203.626-6, titular da 17ª Defensoria Pública Cível de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º de julho de 2026 a 30 de julho do ano em curso, a 3ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 1º de julho de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 995/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública ANA FLÁVIA GUSMÃO DE FREITAS VIANA, matrícula nº 214.715-7, titular da Defensoria Pública de Monte Alegre/RN, no período de 30 de junho de 2026 a 14 de julho do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000041.000002/2026-11.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública NÁIRA RAVENA ANDRADE ARAÚJO, matrícula nº 215.389-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 30 de junho de 2026 a 14 de julho do corrente ano, a Defensoria Pública de Monte Alegre/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 30 de junho de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 996/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública SIMONE CARLOS MAIA PINTO, matrícula nº 214.580-4, titular da 14ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, no período de 30 de junho de 2026 a 9 de julho do corrente ano, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000185.000002/2025-98;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO, matrícula nº 197.834-9, titular da 3ª Defensoria Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 30 de junho de 2026 a 9 de julho do corrente ano, a 14ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 30 de junho de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 997/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO que a coordenação do Núcleo sede de Pau dos Ferros/RN encontra-se vaga;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, a Defensora Pública OTÍLIA SCHUMACHER DUARTE DE CARVALHO, matrícula nº 203.649-5, titular da 13ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Pau dos Ferros, no período de 1º de julho a 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 1º de julho de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 999/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública ANNA PAULA PINTO CAVALCANTE ANDRADE, matrícula nº 214.567-7, titular da 17ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para o período de 1º a 10 de julho de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI no 000110000016.000009/2026-32;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, a Defensora Pública VANESSA GOMES ÁLVARES PEREIRA, matrícula nº 197.770-9, titular da 12ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo de Defesa Criminal – NUDECRIIM Natal, no período de 1º a 10 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 1º de julho de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.000/2026 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas o Defensor Público LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 215.245-2, titular da Defensoria Pública de Nísia Floresta/RN, para o período de 1º a 20 de julho de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI no 000110000035.000012/2025-47;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO, matrícula nº 203.650-9, titular da Defensoria Pública de São José do Mipibu/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede de Nísia Floresta/RN, sem efeitos financeiros, no período de 1º a 20 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 1º de julho de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1001/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os efeitos da Portaria nº 837/2026 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 9 de junho de 2026, edição nº 16.167, que designou o Defensor Público JOÃO CARLOS BOTELHO FILHO, matrícula nº 215.251-7, titular da Defensoria Pública de Santo Antônio/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 30 de junho de 2026 a 14 de julho do corrente ano, a Defensoria Pública de Monte Alegre/RN, em todas as suas atribuições.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.003/2026 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS, matrícula nº 214.716-5, titular da 1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, para o período de 30 de junho de 2026 a 19 de julho do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000180.000003/2025-82;

## RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 215.033-6, titular da 2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede de São Gonçalo do Amarante/RN, sem efeitos financeiros, no período de 30 de junho de 2026 a 19 de julho do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 30 de junho de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

## Portaria nº 1004/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o afastamento das atividades ordinárias do Defensor Público RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO, matrícula nº 215.384-0, titular da Defensoria Pública de Angicos/RN, no período de 1º de julho a 11 de agosto de 2026, para fins de exercício interino da Coordenação do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais — Cível (NAET Cível), em razão das férias do Coordenador titular, nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000060.000084/2026-68;

## RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público BRUNO BISPO DE FREITAS, matrícula nº 215.393-9, titular da Defensoria Pública de Caruabas/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º a 31 de julho de 2026, a Defensoria Pública de Angicos/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 1º de julho de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

## Portaria nº 1005/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o afastamento das atividades ordinárias do Defensor Público HEITOR EDUARDO CABRAL BEZERRA, matrícula nº 215.379-3, titular da Defensoria Pública de Florânia/RN, a partir de 1º de maio de 2026, para fins de estruturação e preparação das atividades do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais – Cível, nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000060.000084/2026-68.

## RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 215.256-8, titular da 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º a 11 de julho de 2026, a Defensoria Pública de Florânia/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 1º de julho de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

## Portaria nº 1006/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o afastamento das atividades ordinárias do Defensor Público HEITOR EDUARDO CABRAL BEZERRA, matrícula nº 215.379-3, titular da Defensoria Pública de Florânia/RN, a partir de 1º de maio de 2026, para fins de estruturação e preparação das atividades do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais – Cível, nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000060.000084/2026-68.

## RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA, matrícula nº 214.851-0, titular da Defensoria Pública de Goianinha/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 12 a 31 de julho de 2026, a Defensoria Pública de Florânia/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 1º de julho de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

## Portaria nº 1.007/2026 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública LUANA KARLA DE ARAÚJO DANTAS, matrícula nº 214.578-2, titular da 15ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, no período de 13 de junho de 2026 a 10 de dezembro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000015.000006/2026-17;

## RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público LUIZ GUSTAVO ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 215.394-7, titular da 3ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para atuar como coordenador do Núcleo de Atuação Estratégica e Execução de Honorários - NAE, no período de 1º a 31 de julho do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 1º de julho de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

## Portaria nº 1008/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o afastamento das atividades ordinárias do Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula nº 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, a partir de 1º de maio de 2026, para fins de estruturação e preparação das atividades do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais – Criminal, nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000060.000084/2026-68.

## RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA, matrícula nº 214.571-5, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º de julho de 2026 a 31 de agosto do corrente ano, a 15ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 1º de julho de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

## Portaria nº 1009/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedida ao Defensor Público PAULO MAYCON COSTA DA SILVA, matrícula nº 203.790-4, titular da 11ª Defensoria Criminal de Natal/RN, no período de 26 de junho de 2026 a 5 de julho do corrente ano, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000157.000012/2026-41;

## RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública VANESSA GOMES ÁLVARES PEREIRA, matrícula nº 197.772-5, titular da 12ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 26 de junho de 2026 a 5 de julho do corrente ano, a 11ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 26 de junho de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

## Portaria nº 1010/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO afastamento integral e temporário das atividades funcionais do Defensor Público VINÍCIUS ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 215.119-7, titular da Defensoria Pública de Touros/RN, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, compreendido entre 1º de julho de 2026 e 14 de agosto de 2026, para fins de elaboração, redação final e conclusão da dissertação de mestrado em Direitos Humanos e Cidadania da Universidade de Brasília – UnB., através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000184.000019/2026-36;

## RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT, matrícula nº 215.065-4, titular da Defensoria Pública de Extremoz/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º de julho de 2026 e 14 de agosto de 2026, a Defensoria Pública de Touros/RN, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 1º de julho de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



## Publicações Particulares

### PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Pedro Letrado Marinho, CPF nº: 222.339.204-06, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a RLS para a atividade de Carcinicultura, localizada no Sítio Catolé, Distrito de Bela Vista, Zona Rural, Tibau do Sul/RN.

Pedro Letrado Marinho – Produtor Rural

### CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO, CNPJ: 27.184.936/0004-19, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação de Licença de Operação, com prazo de validade até 29/06/2032, em favor do armazenamento de material explosivo em 3 paíóis, localizado a Avenida João Pereira dos Santos, 3003, Itapetinga, CEP: 59.608-840, Mossoró/RN. Sanderson Camargo Alves Lopes – Gerente Industrial

### PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

FOMENTO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA., 18.955.752/0002-52, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada de Instalação e Operação para uma Adutora, localizada no município de São Paulo do Potengi/RN.

Adriano Alves de Andrade  
Representante Legal

### PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)

A AMASON RESOURCE GROUP DO BRASIL LTDA., CNPJ 50.702.930/0001-65 torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA/RN - uma LP para as atividades de Pesquisa e Exploração Mineral, dentro das poligonais dos processos ANM 848.336/2023 e 848.337/2023, em uma Área de 40,0 ha e Volume de 1.500 m3/mês, na localidade Fazenda Jatobá, Zona Rural, Município de Angicos/RN.

YONGFEI SUN  
Diretor Executivo

### CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE)

O CONSÓRCIO 3A DRAGAGEM, INSCRITO NO CNPJ: 63.938.836/0001-51, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Autorização Especial (AE) de Nº 2026-259756/TEC/AE-0024, com prazo de validade até o dia 26/06/2027, do Canteiro de Obras de apoio às obras de construção dos dolphins de proteção dos pilares (apoio 17 e 18) do vão navegável da Ponte Newton Navarro, localizado na Rua do Maruim s/n, no bairro da Redinha, Natal-RN.

FERNANDO MARSIARELLI  
REPRESENTANTE LEGAL

### PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PAU BRASIL MADEIRA & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ: 11.965.755/0001-47, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Simplificada, para **Comércio de Madeiras com Beneficiamento**, localizado na Rua Aurino Costa Barboza, 16, Bairro Centro, Baraúna/RN. Valdeni das Neves - Proprietário.

### PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

FASS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE LTDA, CNPJ 63.397.836/0001-91, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada para loteamento, em uma área de 10 ha, com 239 lotes, localizado Avenida Jornalista João Carlos Wanderley, esquina com a Estrada Piató, Bairro Meus Amores, Assu, Estado do Rio Grande do Norte. AURIMAR MARCOS DA SILVA  
Proprietário

### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇÚ

PORTARIA Nº 003/2026 Retificação  
Dispõe sobre a anulação da Portaria nº 003/2026, que nomeou a Controladora do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇÚ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, pela Lei Estadual nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, pelo Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a Administração a anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a legalidade, a segurança jurídica e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulada a Portaria nº 003/2026, de 18 de junho de 2026, que nomeou a Sra. Chrisna Kelle Costa Fonseca para exercer o cargo em comissão de Controladora do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu.

Art. 2º A presente anulação produz efeitos a partir da data de sua publicação, resguardados os efeitos jurídicos eventualmente produzidos até esta data, quando cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Assú, 02/07/2026

Luis Eduardo Pimentel Soares, Presidente do CIS – VALE DO AÇÚ.

### CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001 / 2026 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇÚ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DISPÕE SOBRE AS OBRIGAÇÕES QUE O CONSÓRCIO E OS CONSORCIADOS TÊM PARA COM A GESTÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA MATERNIDADE DO HOSPITAL REGIONAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇÚ E O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP E OS MUNICÍPIOS DE ALTO DO RODRIGUES, ANGICOS, ASSÚ, FERNANDO PEDROZA, ITAJÁ, PARAÚ, PENDÊNCIAS, SÃO RAFAEL, TRIUNFO POTIGUAR, LAJES e CARNAUBAIS NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇÚ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 59.779.998/0001-17, com sede em Assú/RN, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Prefeito, Luis Eduardo Pimentel Soares, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.634.124-69, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Secretaria de Estado da Saúde

Pública / Gabinete do Secretário, com sede à Av. Deodoro da Fonseca, 730, 8º andar, Cidade Alta, CEP: 59.025-600 - Natal-RN inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754.0001/45, representada por seu Secretário da Saúde, Alexandre Motta Câmara, inscrito no CPF sob o nº 538.596.694-00; município de ASSÚ, com sede à Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588 - Bairro Bela Vista, Assú-RN, CEP 59.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.294.662/0001-23, representado pelo Sr. Prefeito Luis Eduardo Pimentel Soares, inscrito no CPF sob o nº 009.634.124-69; município de ALTO DO RODRIGUES, com sede à Rua José Ferreira das Neves, Nº 137, centro, Alto do Rodrigues - RN, CEP: 59507-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.111/0001-07, neste ato representado pela Sra. Prefeita Raquel Lemos Bessa de Oliveira, inscrito no CPF nº 068.220.234-70; município de ANGICOS, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, nº 118, Centro, Angicos - RN, CEP 59515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60, representado pelo Sr. Prefeito Miguel Pinheiro Neto, inscrito no CPF sob o nº 406.644.654-04; município de FERNANDO PEDROZA, com sede à Rua Vereador João Salviano Sobrinho, Nº 45, Centro, Fernando Pedroza - RN, CEP 59517-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.369/0001-18, representado pelo Sr. Prefeito João Maria Braga, inscrito no CPF sob o nº 616.228.774-20; município de ITAJÁ, com sede à Praça Vereador José de Deus Barbosa, 70, Centro, Itajá, RN, CEP 59513-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.186.757/0001-47, representado pelo Sr. Prefeito João Eudes Ferreira Filho, inscrito no CPF sob o nº 047.115.414-89; município de PARAÚ, com sede à Rua Capitão Manoel Martins, 84, Paraú - RN., CEP 59660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, representado pelo Sr. Prefeito João Evaristo Peixoto, inscrito no CPF sob o nº 200.239.364-87; município de PENDÊNCIAS com sede à Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências - RN, CEP 59504-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.122.657/0001-33, representado pela Sra. Prefeita Lays Helena Cabral de Queiroz, inscrito no CPF sob o nº 036.760.744-16; município de SÃO RAFAEL, com sede Rua Juvêncio Soares, 399 - Centro - CEP 59518-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.085.417/0001-06, representado pelo Sr. Prefeito Francisco Canindé Pinheiro dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 342.017.184-68; município de TRIUNFO POTIGUAR, com sede à R. Francisco Estevam, 84 - Sem Denominação, Triunfo Potiguar - RN, CEP 59685-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, representado pela Sra. Prefeita Joana Darc Estevam da Fonseca Silva, inscrito no CPF sob o nº 812.392.574-87; município de LAJES, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes – RN, CEP: 59535-000, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05 CPF, representado pelo Sr. Prefeito Felipe Ferreira De Menezes Araujo, inscrito no CPF sob o nº 090.085.724-27; município de CARNAUBAIS, com sede à Praça Santa Luzia, 20, Centro, Carnaubais-RN, CEP 59.665-000, inscrito no CNPJ nº 08.294.670/0001-70, representado pelo Sr. Prefeito Gleidson Benevides de Oliveira inscrito no CPF sob o nº 013.586.734-70 doravante denominados CONSORCIADOS (contratantes), têm entre si ajustado o que seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Programa será regido pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Lei Estadual nº 10.798, de 16 de novembro de 2020 e pelas seguintes Leis Municipais:

MUNICÍPIO	LEI Nº	DATA DE PUBLICAÇÃO
ALTO DO RODRIGUES	Lei nº 768/2023	23/08/2023
ANGICOS	Lei nº 1.245/2022	30/05/2022
ASSÚ	Lei nº 882/2023	19/05/2023
FERNANDO PEDROZA	Lei nº 426/2023	23/06/2023
ITAJÁ	Lei nº 426/2023	14/08/2023
PARAÚ	Lei nº 364/2023	23/06/2023
PENDÊNCIAS	Lei nº 775/2023	15/05/2023
SÃO RAFAEL	Lei nº 498/2023	02/03/2023
TRIUNFO POTIGUAR	Lei nº 128/2023	24/07/2023
LAJES	Lei nº 1.040/2025	13/10/2025
CARNAUBAIS	Lei nº 569/2025	16/09/2025

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto dispor sobre as obrigações que o consórcio e os consorciados têm para com a gestão e serviços prestados pela MATERNIDADE DO HOSPITAL REGIONAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS e a BARREIRA ORTOPÉDICA DO VALE DO AÇÚ, com vistas ao desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento da rede materno infantil, assim como, o desenvolvimento de ações de gestão do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇÚ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Parágrafo primeiro - São partes integrantes deste Contrato De Programa, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

- ANEXO I - SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS PELO PROGRAMA;
- ANEXO II - INDICADORES E METAS DE RESULTADOS DO CONSÓRCIO;
- ANEXO III - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS E DOS INDICADORES DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE.

Parágrafo segundo - A prestação de serviços do consórcio (Anexo I), dar-se-á a partir de (data) através da Programação Pactuada Consorcial - PPC.

Parágrafo terceiro - Os indicadores e metas de produção do Consórcio (Anexo II e III), serão avaliados pela Assembleia Geral, trimestralmente, com base em parecer do Conselho Consultivo de Apoio à Gestão do Consórcio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA E TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO, E DA SEDE DO CONSÓRCIO

A área de abrangência do Consórcio será constituída pela soma dos territórios dos respectivos municípios consorciados, com sede no Município de Assú/RN.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA

O presente contrato terá vigência adstrita a cada exercício financeiro e seu prazo não será superior ao das dotações que o suportam, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO

Incumbe ao Consórcio, além das obrigações constantes nas especificações técnicas explicitadas nos ANEXOS I, II e III, e as estabelecidas na Legislação referente ao Sistema Único de Saúde-SUS, as seguintes:

- Inserir, por meio do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇÚ a MATERNIDADE DO HOSPITAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), assim como, preencher todos os documentos necessários ao seu funcionamento e financiamento, garantindo a atualização dos mesmos.
- Disponer de um Serviço de Servidor de arquivos, responsável pelo armazenamento, segurança e conservação dos prontuários digitais dos pacientes, pelo prazo previsto em lei;
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- Fornecer ao paciente atendido, por ocasião da conclusão dos procedimentos solicitados e realizados na Unidade, uma via da contrarreferência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta do tratamento, do qual deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:
  - Identificação completa do paciente;
  - Nome do município que referenciou;
  - Localização do serviço;
  - Motivo do atendimento (CID);
  - Data do início e término do tratamento;
  - Diagnósticos definidos;
  - Plano Terapêutico instituído e/ou sugerido pelos especialistas;

h) Assinatura e carimbo do profissional executante.

V. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços, e integralidade do cuidado na unidade e na rede de atendimento, bem como conscientizá-los da importância do seu vínculo com a atenção primária de saúde;

VI. Justificar, por escrito, aos Consorciados, as razões técnicas alegadas, quando da decisão da não-realização de qualquer ato profissional previsto neste Consórcio, mediante a persistência com periodicidade de 60 dias;

VII. Não utilizar, e nem permitir que terceiros utilizem, o paciente para fins de experimentação científica;

VIII. Aplicar, ao mínimo de 10% dos pacientes atendimentos por mês, um instrumento de avaliação de satisfação ao usuário com relação aos serviços prestados pela MATERNIDADE e pela BARREIRA ORTOPÉDICA, encaminhando relatório semestral à Assembleia Geral e ao Conselho Consultivo de Apoio à Gestão do Consórcio;

IX. Aplicar um instrumento de avaliação de satisfação do profissional com relação ao processo organizacional e funcional da MATERNIDADE e da BARREIRA ORTOPÉDICA, semestralmente;

X. Elaborar, definir e aplicar, de forma sistemática e regular, Protocolos Clínicos, Protocolos de Referência/Contrarreferência, Procedimentos Operacionais Padrão - POPs e o Regimento Interno da MATERNIDADE e da BARREIRA ORTOPÉDICA;

XI. Informar mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês aos entes consorciados, o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, com a devida agenda dos profissionais;

XII. Informar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, às Secretarias Municipais de Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde, relatório com a produção dos serviços executados, via informatizada pelo Sistema Integrado de Gestão em Saúde - SIGES;

XIII - Apresentar ao Conselho de Apoio à Gestão do Consórcio e a Comissão do Consórcio, trimestralmente, ou a qualquer momento, quando houver solicitação da maioria dos Consorciados, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente Consórcio, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela contratada;

XIV - Proceder com a aquisição de bens e contratação de serviços de terceiros necessários ao funcionamento geral das ações de saúde realizadas pela MATERNIDADE e pela BARREIRA ORTOPÉDICA;

XV - Zelar pela manutenção predial, dos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações cedidos ao Consórcio;

XVI - Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência ao Contrato de Rateio, plano de prestação de serviços e ao cronograma de desembolso, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, a assunção de compromissos sem aprovação em Assembleia Geral e aferição da disponibilidade orçamentária e financeira, sob pena de apuração de responsabilidade;

XVII - Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, semestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, juntamente a ata do referido Conselho, aos Consorciados;

XVIII - Submeter a prévia análise e autorização dos Consorciados qualquer alteração no seu Contrato de Programa;

XIX - Afixar, em local de fácil visualização na MATERNIDADE e na BARREIRA ORTOPÉDICA, informativos sobre os serviços prestados pelo Consórcio, inclusive, o contato de ouvidorias públicas;

XX - Utilizar o símbolo e o nome designativo da MATERNIDADE e da BARREIRA ORTOPÉDICA, seguido pela designação "CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO VALE DO AÇÚ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (símbolo do Governo), em qualquer veículo de divulgação;

XXI - Colocar a Unidade de Saúde à disposição para realização de eventos que visem à transferência de experiências inovadoras e exitosas de gestão a outros serviços de saúde, tudo de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública;

XXII - Produzir, democratizar e acompanhar os indicadores e metas dos serviços desempenhados pela maternidade, em período trimestral;

XXIII - Definir Gestores para Unidade, os quais devem estar qualificados para a função;

XXIV - Implementar a cultura de acreditação de serviços de saúde, de média e alta complexidade, através de capacitação dos funcionários, organização do processo e do fluxo de trabalho que atendam às normas de vigilância em saúde;

XXV - Instituir a gestão participativa inclusiva por meio da Ouvidoria e do Conselho Consultivo de Apoio à Gestão do Consórcio e de uma Comissão Interna de Humanização e Gestão do Trabalho;

XXVI - Submeter à Assembleia Geral a inclusão de novos serviços/especialidades que sejam consideradas essenciais e de acordo com as necessidades da região consorciada, devendo, para tanto, ser comprovada de acordo com indicadores de saúde;

XXVII - Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados;

XXVIII - Restituir, integralmente, aos consorciados, em caso de rescisão e consequente extinção do Consórcio, o patrimônio, os legados ou doações que lhes forem destinados, bem como, excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde da MATERNIDADE e da BARREIRA ORTOPÉDICA, cujo o uso lhe fora permitido.

XXIX - Garantir o funcionamento regular da MATERNIDADE e da BARREIRA ORTOPÉDICA, conforme pactuado em Assembleia Geral.

XXX - Instalar relógio de ponto para utilização de todos os profissionais do estabelecimento de saúde, conforme padrões estabelecidos na legislação vigente. Nos casos em que a direção ou profissionais de saúde tenham sido convocados ou programados para atividades externas, deverá haver a juntada de documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas, com a assinatura do responsável competente, ou do Diretor Executivo do Consórcio;

XXXI - Implantar na unidade uma Comissão de Humanização e Gestão do Trabalho, com representante das categorias dos funcionários e gestores da unidade.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

Com vista ao cumprimento desse instrumento, compete aos Consorciados:

I - Supervisionar, acompanhar e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades relativas à execução deste Contrato;

II - Programar, nos elementos financeiros específicos dos orçamentos dos Consorciados, os recursos necessários para custear a execução do objeto do presente contrato de acordo com o especificado no Contrato de Rateio;

III - Cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, previsto no contrato de rateio.

IV - Solicitar ao Consórcio as devidas justificativas e a adequação dos recursos pactuados, em caso da não prestação, em sua plenitude, dos serviços elencados nos Potenciais de Produção Mensal;

V - Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços realizados pelo Consórcio, com o fito de verificar se o mesmo dispõe de nível técnico assistencial, tomando as devidas providências cabíveis quando do não cumprimento da execução do objeto contratual;

VI - Constituir, juntamente ao Consórcio, uma Comissão Técnica de Avaliação, que se reunirá, semestralmente, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e resultados pactuados no ANEXO II e III, interligada ao Consultivo de Apoio à Gestão do Consórcio;

VII - Contribuir financeiramente com as despesas relativas às futuras alterações, expansões dos serviços, e consequente modernização, aperfeiçoamento e/ou ampliação dos equipamentos e instalações constantes do instrumento de cessão de uso do consórcio, que possam beneficiar os Consorciados, caso as formalize em contrato de rateio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela gestão e o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, objetos do presente contrato, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇÚ receberá recursos dos CONSORCIADOS, conforme as disposições a seguir:

#### ANEXO I - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇÚ - EXERCÍCIO 2026

DESCRIÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	CUSTEIO MENSAL - MATERNIDADE	CUSTEIO MENSAL - BARREIRA ORTOPÉDICA	CUSTEIO MENSAL - SEDE	CUSTEIO MENSAL - GLOBAL	CUSTEIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - GLOBAL
PORTARIA GM/MS Nº 7.243, DE 10 DE JULHO DE 2025	3.3.71.00	R\$ 588.000,00	R\$ 340.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 12.000.000,00

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

O montante mensal mencionado na Cláusula Sétima será destinado ao custeio de despesas de investimento da MATERNIDADE e da BARREIRA ORTOPÉDICA, bem como ao custeio das DESPESAS CAPITAL do Consórcio.

#### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS HUMANOS

O Consórcio deverá informar aos Consorciados os gastos com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza dos dirigentes e empregados do Consórcio, por meio da prestação de contas realizada, conforme seu Estatuto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

Não é permitido aos Consorciados cederem ao Consórcio, servidores de seu quadro efetivo, notadamente, o disposto neste Contrato de Programa, no Contrato de Rateio e Estatuto deste Consórcio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E USO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações, deverão ser objeto de inventário de avaliação por parte dos Consorciados, para que, mediante formalização de termo específico a ser assinado, possam ser cedidos ao Consórcio, a título de cessão de uso pelo prazo de vigência do presente Contrato de Programa, cabendo ao cessionário mantê-lo em perfeito estado de conservação e uso. Caberá aos entes consorciados:

I - Comunicar ao Consórcio as normas e procedimentos formais e operacionais para controle do acervo patrimonial e técnico;

II - Manter sistema de controle dos bens patrimoniais;

III - Comunicar ao Consórcio, em tempo hábil para cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens e imóveis;

IV - Adquirir bens móveis e imóveis e, também, realizar as reformas e reparos que venham a ser necessárias à execução deste Contrato de Programa, podendo o Consórcio fazê-los mediante a aprovação nos termos de seu Estatuto e Contrato de Rateio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE BENS REVERSÍVEIS

Caso existam bens reversíveis que vierem a ser amortizados, haverá convocação com pauta específica para deliberação sobre o procedimento destinado ao levantamento, cadastro de avaliação, baseado em transferências e amortizações, calculadas à base dos valores apurados e aprovados na Assembleia Geral.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.

No âmbito deste contrato, os Consorciados serão responsáveis pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhes, em consonância com os objetivos, metas e indicadores constantes neste instrumento, a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇÚ, da MATERNIDADE e da BARREIRA ORTOPÉDICA.

Parágrafo primeiro - Os Consorciados, o Consórcio Público e a Comissão Temática de Avaliação, designarão representantes, com vistas a reunirem-se trimestralmente para proceder ao acompanhamento e à avaliação parcial do cumprimento das metas.

Parágrafo segundo - Os critérios para avaliação das metas e resultados a serem utilizados pela Comissão Técnica de Avaliação, a ser definida pelos Entes Consorciados, estão contidos no ANEXO II - DOS INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO DO CONSÓRCIO e no ANEXO III - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS E DOS INDICADORES DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE, podendo, ao longo da execução do presente Contrato de Programa serem adicionados e/ou modificados os critérios, observando-se o parecer da Comissão Técnica de Avaliação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

O Consórcio elaborará e apresentará aos Consorciados, relatórios circunstanciados semestrais, a respeito da execução deste Contrato, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento.

Parágrafo primeiro - Os Consorciados poderão exigir, a qualquer tempo, que o Consórcio forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

Parágrafo segundo - Caberá ao Consórcio fornecer informações e certidões solicitadas por cidadãos, organizações de sociedade civil e pelos Consorciados.

Parágrafo terceiro - Caberá ao Consórcio a publicação oficial do relatório de Gestão da Unidade e Relatório elaborado pela Comissão Técnica de Avaliação, através dos meios regulamentados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou de forma unilateral pelos Consorciados, independentemente das medidas legais cabíveis, em especial nas seguintes hipóteses:

I - Se houver alterações de quaisquer dispositivos do Consórcio que impliquem em modificações nas condições de sua constituição como executor das ações constantes deste Contrato;

II - Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;

III - O não cumprimento das cláusulas do presente contrato, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, por meio de extrato, no Diário Oficial do Estado ou equivalente, na Imprensa Oficial dos demais entes consorciados e no site do Consórcio Público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ao presente Contrato de Consórcio Público serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando as legislações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Assú/RN para resolver as questões relacionadas ao presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato de Programa, em duas vias, de igual teor e forma, para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado, momento em que suas normas entrarão em vigor.

Assú/RN, 01 de abril de 2026.

Alexandre Motta Câmara

Secretário de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte

Luis Eduardo Pimentel Soares, Presidente do Consórcio Público  
(Chefe do Poder Executivo do Município Assú/RN)  
Miguel Pinheiro Neto (Chefe do Poder Executivo do Município Angicos/RN)  
Lays Helena Cabral de Queiroz  
(Chefe do Poder Executivo do Município Pendências/RN)  
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva  
(Chefe do Poder Executivo do Município Triunfo Potiguar/RN)  
João Maria Braga  
(Chefe do Poder Executivo do Município Fernando Pedroza/RN)  
João Eudes Ferreira Filho  
(Chefe do Poder Executivo do Município Itajá/RN)  
Francisco Canindé Pinheiro dos Santos  
(Chefe do Poder Executivo do Município São Rafael/RN)  
João Evaristo Peixoto  
(Chefe do Poder Executivo do Município Paraú/RN)  
Raquel Lemos Bessa de Oliveira  
(Chefe do Poder Executivo do Município Alto do Rodrigues/RN)  
Felipe Ferreira De Menezes Araujo  
(Chefe do Poder Executivo do Município Lajes/RN)  
Gleidson Benevides de Oliveira  
(Chefe do Poder Executivo do Município Carnaubais/RN)

## ANEXO I - SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS PELO PROGRAMA

PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM		
CARGO	CH	TOTAL
NÍVEL SUPERIOR	30	21
NÍVEL MÉDICO ASSISTENCIAL	30	31
TOTAIS	52	

  

ESPECIALISTAS		
Escola	Quantidade de plantões por mês	Especialidade
2D + 2N	94	Ginecologista
		Obstetra
1D + 1N	62	Pediatra
1D + 1N	62	Anestesiologista

  

CARGO	QUANTIDADE
COPEIRO	1 posto 24h
MAQUEIRO	1 posto 24h
SEGURANÇA	1 posto 24h
HIGIENISTA	2 posto 24h

## ANEXO II - INDICADORES E METAS DE RESULTADOS DO CONSÓRCIO

## 1 - Redução do Tempo de Espera:

Meta: Reduzir o tempo médio de espera para consultas e procedimentos ofertados pela maternidade.

Indicador: Tempo médio de espera (em dias) para consultas e procedimentos, conforme dados dos municípios.

## 2 - Aumento da Cobertura de Serviços e melhoria no acesso:

Meta: Ampliar a cobertura de serviços para a população atendida a partir da melhoria do acesso.

Indicador: Número de consultas ou procedimentos realizados em relação à população elegível.

## 3 - Melhoria na Qualidade do Atendimento:

Meta: Melhorar a qualidade dos serviços prestados.

Indicadores: (I) Taxa de satisfação dos pacientes com os serviços. (II) Taxa de complicações ou readmissões hospitalares evitáveis, e. (III) Adesão às diretrizes clínicas e protocolos de tratamento.

## 4 - Controle e redução de Custos:

Meta: Controlar ou reduzir os custos operacionais do consórcio sem comprometer a qualidade do atendimento.

Indicadores: (I) Custo médio por consulta ou procedimento. (II) Taxa de utilização de recursos de forma eficiente, e. (III) Buscar proporcionalidade inferior nos custos, em caso de ampliação dos serviços da maternidade.

## 5 - Aumento da Eficiência Operacional:

Meta: Melhorar a eficiência dos processos e a gestão de recursos.

Indicadores: (I) Efetividade dos atendimentos agendados, e. (II) Taxa de presença dos indivíduos às atividades agendadas em pelo menos 60% da capacidade total.

## 6 - Promoção da Educação em Saúde:

Meta: Promover a conscientização e a educação em saúde para o grupo de usuários atendidos pela maternidade.

Indicadores: (I) Número de programas e atividades educacionais realizados, e. (II) Taxa de participação da comunidade em atividades de educação em saúde.

## 7 - Redução das Desigualdades em Saúde:

Meta: Reduzir as disparidades de acesso e qualidade entre diferentes grupos populacionais.

Indicadores: (I) Taxas de acesso em grupos vulneráveis, e. (II) Dados de acesso geográfico aos serviços pelos indivíduos.

## 8 - Satisfação dos Profissionais de Saúde:

Meta: Manter um ambiente de trabalho satisfatório para os profissionais de saúde.

Indicadores: (I) Taxa de rotatividade de funcionários, e. (II) Pesquisas de satisfação dos profissionais de saúde.

## 9 - Integração de Dados e Informações:

Meta: Melhorar a integração de sistemas e informações de saúde.

Indicadores: (I) Número de sistemas interconectados, e. (II) Qualidade dos dados compartilhados.

## ANEXO III - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS E DOS INDICADORES DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE

## 1 - Redução do Tempo de Espera:

Registro do tempo de espera desde a solicitação de consulta ou procedimento até o atendimento, analisando os tempos de espera ao longo do tempo, identificando tendências e variações, e avaliando se as metas de redução estão sendo alcançadas, identificando possíveis obstáculos para a redução do tempo de espera.

## 2 - Aumento da Cobertura de Serviços e Melhoria no Acesso:

Registro do número de consultas ou procedimentos realizados em relação aos dados propostos, avaliando se a cobertura está aumentando e se o acesso está melhorando a partir da verificação de alcance de metas e dos grupos populacionais que ainda não conseguem acessar o serviço.

## 3 - Melhoria na Qualidade do Atendimento:

Realização de pesquisas de satisfação dos pacientes, monitoramento de complicações e adesão a protocolos clínicos, buscando analisar os dados para identificar áreas onde a qualidade precisa ser aprimorada e avaliando se os pacientes estão mais satisfeitos e se houve uma redução nas complicações, indicando melhoria na qualidade.

## 4 - Controle e redução de Custos:

Acompanhamento do registro dos custos operacionais, incluindo gastos com pessoal, suprimentos e infraestrutura, analisando a evolução dos custos em relação ao desempenho e às metas, avaliando se a gestão de custos está eficaz e se os serviços são mantidos com qualidade, apesar das reduções de custos.

## 5 - Aumento da Eficiência Operacional:

Registros da efetividade dos atendimentos agendados e das taxas de presença dos indivíduos às atividades agendadas, analisando os dados para identificar áreas onde a eficiência pode ser melhorada, verificando se a eficiência operacional está aumentando, o que pode resultar em economias e melhor atendimento.

## 6 - Promoção da Educação em Saúde:

Registro do número de programas educacionais realizados e o envolvimento da comunidade, avaliando o alcance e a eficácia dos programas educacionais, verificando se a comunidade está mais informada e engajada em relação à saúde.

## 7 - Monitoramento de Doenças Crônicas:

Registro do acompanhamento de pacientes com doenças crônicas e os resultados clínicos, analisando se as metas de acompanhamento e controle estão sendo atingidas e avaliando se a saúde dos pacientes com doenças crônicas está melhorando.

## 8 - Redução das Desigualdades em Saúde:

Registro do acesso aos serviços pelos grupos vulneráveis atendidos, além do acompanhamento do fator geográfico como elemento de acesso aos usuários, avaliando as disparidades e os esforços para reduzi-las a partir das ações tomadas.

## 9 - Satisfação dos Profissionais de Saúde:

Realização de pesquisas de satisfação dos profissionais de saúde lotados na maternidade, análise dos resultados das pesquisas para identificar áreas de satisfação e insatisfação e avaliação se as condições de trabalho estão melhorando e se a rotatividade de funcionários está diminuindo.

## 10 - Integração de Dados e Informações:

Registro do progresso na integração de sistemas, a qualidade e a eficácia da integração dos dados compartilhados, verificando se a integração está resultando em uma melhor coordenação do atendimento e na melhoria dos resultados clínicos.

## ANEXO IV - QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - UNIDADE ADMINISTRATIVA E MATERNIDADE

QUADRO DE PESSOAL - UNIDADE ADMINISTRATIVA					
FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (R\$)	INVESTIDURA
Diretor Executivo	Ensino superior completo mais registro em órgão de classe competente mais experiência prévia em gestão na área da saúde	01	40	10.200,00	Cargo Comissionado
Assistente Administrativo	Ensino Superior mais registro em órgão de classe competente. Desejáveis pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu em área afim mais experiência prévia em gestão na área da saúde pública	01	40	3.430,00	Cargo Comissionado
Controlador Geral	Ensino superior completo em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Economia ou áreas afins, com registro no respectivo órgão de classe, quando exigido. Experiência comprovada em controle interno, auditoria, contabilidade pública ou gestão administrativa, preferencialmente na Administração Pública.	01	40	4.000,00	Cargo Comissionado
Assessor Jurídico	Escritório com equipe e/ou colaborador graduado em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos da legislação. Desejável pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu mais experiência prévia em Direito Público e/ou Direito Administrativo ou formação afim	01	---	4.000,00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Assessor Contábil	Escritório com equipe e/ou colaborador graduado em Ciências Contábeis, com registro em Conselho Regional de Contabilidade, nos termos da legislação. Desejável pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu mais experiência prévia em Contabilidade Pública.	01	---	6.000,00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Assessor de Licitações	Escritório com equipe e/ou colaborador graduado em áreas afins, com registro no conselho competente, nos termos da legislação. Desejável pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu mais experiência prévia em Contabilidade Pública	01	---	4.000,00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## QUADRO PESSOAL - MATERNIDADE

FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (R\$)	INVESTIDURA
Gerente Executivo	Ensino superior completo mais registro em órgão de classe competente mais experiência prévia em gestão na área da saúde	01	44	8.100,00	Cargo Comissionado
Assistente Administrativo	Ensino superior completo mais registro em órgão de classe competente mais experiência prévia em gestão na área da saúde	03	44	3.430,00	Cargo Comissionado

## CONTRATO DE RATEIO Nº 001 / 2026 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE AÇÚ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Contrato de rateio celebrado entre o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu do Estado do Rio Grande do Norte (CIS/Vale do Açu), por meio da Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN – SESAP/RN e os municípios de Alto do Rodrigues, Angicos, Assú, Fernando Pedroza, Itajá, Paraú, Pendências, São Rafael, Triunfo Potiguar, Lajes e Carnaubais.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇÚ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 59.779.998/0001-17, com sede em Assú/RN, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Prefeito, Luis Eduardo Pimentel Soares, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.634.124-69, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública / Gabinete do Secretário, com sede à Av. Deodoro da Fonseca, 730, 8º andar, Cidade Alta, CEP: 59.025-600 - Natal-RN inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754.0001/45, representada por seu Secretário da Saúde, Alexandre Motta Câmara, inscrito no CPF sob o nº 538.596.694-00; município de ASSÚ, com sede à Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588 - Bairro Bela Vista, Assú-RN, CEP 59.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.294.662/0001-23, representado pelo Sr. Prefeito Luis Eduardo Pimentel Soares, inscrito no CPF sob o nº 009.634.124-69; município de ALTO DO RODRIGUES, com sede à Rua José Ferreira das Neves, Nº 137, centro, Alto do Rodrigues - RN, CEP: 59507-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.111/0001-07, neste ato representado pela Sra. Prefeita Raquel

Lemos Bessa de Oliveira, inscrito no CPF nº 068.220.234-70; município de ANGICOS, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, nº 118, Centro, Angicos - RN, CEP 59515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60, representado pelo Sr. Prefeito Miguel Pinheiro Neto, inscrito no CPF sob o nº 406.644.654-04; município de FERNANDO PEDROZA, com sede à Rua Vereador João Salviano Sobrinho, Nº 45, Centro, Fernando Pedroza - RN, CEP 59517-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.369/0001-18, representado pelo Sr. Prefeito João Maria Braga, inscrito no CPF sob o nº 616.228.774-20; município de ITAJÁ, com sede à Praça Vereador José de Deus Barbosa, 70, Centro, Itajá, RN, CEP 59513-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.186.757/0001-47, representado pelo Sr. Prefeito João Eudes Ferreira Filho, inscrito no CPF sob o nº 047.115.414-89; município de PARAÚ, com sede à Rua Capitão Manoel Martins, 84, Paraú - RN, CEP 59660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, representado pelo Sr. Prefeito João Evaristo Peixoto, inscrito no CPF sob o nº 200.239.364-87; município de PENDÊNCIAS com sede à Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências - RN, CEP 59504-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.122.657/0001-33, representado pela Sra. Prefeita Lays Helena Cabral de Queiroz, inscrito no CPF sob o nº 036.760.744-16; município de SÃO RAFAEL, com sede Rua Juvêncio Soares, 399 - Centro - CEP 59518-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.085.417/0001-06, representado pelo Sr. Prefeito Francisco Canindé Pinheiro dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 342.017.184-68; município de TRIUNFO POTIGUAR, com sede à R. Francisco Estevam, 84 - Sem Denominação, Triunfo Potiguar - RN, CEP 59685-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, representado pela Sra. Prefeita Joana Darc Estevam da Fonseca Silva, inscrito no CPF sob o nº 812.392.574-87; município de LAJES, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes - RN, CEP: 59535-000, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05 CPF, representado pelo Sr. Prefeito Felipe Ferreira De Menezes Araujo, inscrito no CPF sob o nº 090.085.724-27; município de CARNAUBAIS, com sede à Praça Santa Luzia, 20, Centro, Carnaubais-RN, CEP 59.665-000, inscrito no CNPJ nº 08.294.670/0001-70, representado pelo Sr. Prefeito Gleidson Benevides de Oliveira inscrito no CPF sob o nº 013.586.734-70 resolvem celebrar o presente contrato de rateio, nos termos que passa a dispor.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Rateio tem como fundamentação o art. 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 13 e seguintes do Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007; artigo 11 da Lei Estadual nº 10.798 de 16 de novembro de 2020, bem como nos demais dispositivos normativos pertinentes à matéria.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes para o exercício financeiro de 2026, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes à administração da sede do CONSÓRCIO, à manutenção e gestão da MATERNIDADE DO HOSPITAL REGIONAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS e a BARREIRA ORTOPÉDICA DO VALE DO AÇÚ, para o funcionamento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇÚ DO RN, na forma prevista na Cláusula Décima Terceira do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias de todos os entes consorciados.

#### Custeio - PORTARIA GM/MS Nº 7.243, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Parágrafo Primeiro - As despesas referentes a execução deste Termo Aditivo são decorrentes dos serviços ofertados na Maternidade do Hospital Regional Dr. Nelson Inácio dos Santos e Barreira Ortopédica do Vale do Açú, e serão repassadas mensalmente pela Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN o montante de R\$ 1.000.000,00/mês, referente aos meses de janeiro a dezembro.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RECEITAS

##### 4.1 – DOS REPASSES

Os custos mensais para cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇÚ DO RN no exercício de 2026 estão fixados, podendo sofrer alterações, em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a gestão da MATERNIDADE DO HOSPITAL REGIONAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS em R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais) e a gestão da BARREIRA ORTOPÉDICA DO VALE DO AÇÚ em R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), totalizando em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) mensais.

Parágrafo Primeiro - O rateio das despesas, bem como as cotas mensais referentes a cada um dos itens entre os entes consorciados será feito conforme Anexo I deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O CONSÓRCIO deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e por fonte de destinação de recursos.

Parágrafo Terceiro - Os entes consorciados efetuarão em suas contabilidades o registro das informações do Consórcio necessárias à consolidação de demonstrativos fiscais, para tanto, o CONSÓRCIO deverá encaminhar mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, para os entes consorciados, as informações sobre a execução das despesas por grupo de natureza de despesa, função e subfunção.

Parágrafo Quarto - Para elaboração dos demonstrativos previsto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, os entes consorciados computarão as despesas executadas na modalidade de aplicação referente às transferências efetuadas, observando a metodologia de elaboração estabelecida pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Quinto - Caso o CONSÓRCIO não encaminhe as contas dentro do prazo estabelecido no parágrafo terceiro deste artigo, as apurações nos demonstrativos ocorrerão da seguinte forma:

I) Todo o valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de pessoal entrará na despesa bruta com pessoal ativo do ente consorciado;

II) Nenhum valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de despesas com saúde será computado para os limites nos demonstrativos.

Parágrafo Sexto - O CONSÓRCIO poderá realizar aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão, desde que o recurso financeiro seja transferido previamente pelos entes consorciados, após aprovação em Assembleia Geral.

Parágrafo Sétimo - Em caso de haver necessidade de remanejamento da natureza da despesa, para as aquisições de que trata o parágrafo anterior deverá ser precedido de estudo técnico contábil, respeitado o limite de até 30% do valor global do presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Oitavo - Para fins de registro contábil e orçamentário pelos entes consorciados fica demonstrado nos Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), com os valores atribuídos a cada ente consorciado, caso haja OGE e OGM, indicando o valor mensal e do período de vigência do contrato de rateio conforme o Anexo I para despesas operacionais das atividades pertinentes à administração da sede do CONSÓRCIO e para despesas de manutenção e gestão da MATERNIDADE DO HOSPITAL REGIONAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS e da BARREIRA ORTOPÉDICA DO VALE DO AÇÚ deste Contrato.

Parágrafo Nono - Apurado o superávit financeiro no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro nos termos do MCASP, sua utilização fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos em Assembleia Geral e vinculado a fonte de recurso de origem, com manifestação prévia do Conselho Fiscal e a execução mediante abertura de crédito adicionais suplementar e/ou especial em observância aos requisitos dispostos no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c ao Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.

#### 4.2 - DOS TRIBUTOS

Os tributos recolhidos pelo CONSÓRCIO serão distribuídos da seguinte forma:

I - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, fruto do objeto deste contrato, será devido ao município onde for prestado o serviço, de fato, conforme Lei Complementar nº 116/2003 observado os respectivos códigos tributários dos entes consorciados.

II - O Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF que será retido pelo presente CONSÓRCIO, deverá ser contabilizado como receita própria e as informações financeiras respectivas deverão ser prestadas a todos os entes consorciados para fins de consolidação em suas contas, nos termos do disposto Art. 17 do Decreto nº 6.017/2007.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VENCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os municípios consorciados devem integralizar suas cotas mensais até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente, por meio de repasse para a conta do Consórcio criada para os fins especificados neste contrato de rateio, Conta Corrente nº 65.702-6, Agência do Banco do Brasil nº 214-3.

Parágrafo Primeiro - O pagamento das obrigações para cobertura do custeio do CONSÓRCIO de que trata o presente contrato de rateio será realizado pelos municípios mediante a transferência de cotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, do qual é depositário o Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Segundo - Para efetivação dos pagamentos estabelecidos neste contrato, os Municípios aderem ao Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o CONSÓRCIO e o Banco do Brasil S/A, conforme termo de adesão que faz parte integrante deste instrumento, pelo que fica expressamente autorizado pelos municípios o Banco do Brasil S/A, em caráter irrevogável e irretroatável, adotar nas contas corrente onde são depositados os créditos referentes ao rateio do ICMS, quando do crédito da primeira cota mensal, ou nas subsequentes caso o valor da primeira cota seja insuficiente, os valores necessários à quitação das parcelas, nos seus respectivos vencimentos.

Parágrafo Terceiro - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para o pagamento a que se refere esta cláusula, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, devendo, contudo, os entes consorciados efetuarem as devidas regularizações orçamentárias e contábeis, observadas as classificações constantes nos Anexos II e III deste Contrato de Rateio.

Parágrafo Quarto - Caso, durante a vigência deste contrato, o Banco do Brasil S/A deixe de ser o depositário das cotas do ICMS, os Municípios se obrigam a aditar o presente instrumento, atribuindo à nova instituição depositária das cotas do ICMS as atribuições do Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Quinto - Fica, desde já, certo e ajustado na hipótese de qualquer reforma tributária que implique extinção das cotas do ICMS repassadas ao CONSÓRCIO, serão as mesmas substituídas, para os mesmos efeitos, pelos recursos financeiros ou cotas que se criarem em sua substituição.

Parágrafo Sexto - Para fins dos repasses financeiros previstos nesta cláusula, os Municípios comprometem-se a confirmar a autorização através do Termo de Adesão ao DÉBITO AUTOMÁTICO (DBT), adotando as medidas previstas conforme o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o CONSÓRCIO e o Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Sétimo - O Estado poderá condicionar a entrega de recursos aos Municípios inadimplentes com o CONSÓRCIO à transferência dos repasses financeiros previstos neste contrato, conforme parágrafo único do Art. 160 da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA SEXTA: DOS APORTES DOS ENTES CONSORCIADOS

O Estado do Rio Grande do Norte compromete-se, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a efetuar o pagamento ao Consórcio das obrigações assumidas por força deste contrato, no importe mínimo de 40% (quarenta por cento) do valor total das despesas mensais. Os Municípios consorciados comprometem-se a efetuar o pagamento de 60% (sessenta por cento) do montante das despesas mensais ao Consórcio, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, caso houver cota de OGE e OGM.

Parágrafo Primeiro - A transferência de valores ao CONSÓRCIO poderá ser automática, no limite de até 10% (dez por cento) do ICMS repassado ao município consorciado pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Segundo - Caso os valores ultrapassem o limite estabelecido no dispositivo acima, o Estado do Rio Grande do Norte arcará com a quantia excedente.

Parágrafo Terceiro - Para garantia e como meio de efetivo pagamento da obrigação financeira decorrente deste contrato, o Estado do Rio Grande do Norte cede e transfere ao Consórcio, em caráter irrevogável e irretroatável, a prestação e na melhor forma de direito, a modo “pro solvendo”, e nos exatos valores que se tornarem exigíveis nos termos deste contrato, os créditos que se façam na sua conta de depósitos junto ao Banco do Brasil S/A, provenientes das quotas do Fundo de Participação dos Estados - FPE.

Parágrafo Quarto - Verificada a inadimplência do Estado no cumprimento das disposições do caput, o Consórcio pode, imediatamente, acionar o Banco do Brasil S/A, para efetivação das disposições do Parágrafo Terceiro.

Parágrafo Quinto - Para dar efetividade às disposições do parágrafo anterior, o Estado também adere ao Contrato de Prestação de Serviços de que trata o Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, firmando o respectivo termo de adesão.

Parágrafo Sexto - Para fins dos repasses financeiros previsto nesta cláusula, o ESTADO efetuará seus pagamentos da seguinte forma: as despesas operacionais pertinentes às atividades da administração da SEDE do CONSÓRCIO pelo órgão: 24000 – SESAP ou pela Unidade Gestora: 240131 – FUSERN e para as despesas de manutenção e gestão da MATERNIDADE DO HOSPITAL REGIONAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS na Unidade Gestora: 240131 (idem Sede).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS.

As transferências financeiras na forma deste contrato são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro deste Contrato.

Parágrafo Único - Quaisquer alterações não serão permitidas nem promovidas, salvo mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com aprovação da Assembleia Geral, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

São obrigações dos entes consorciados:

I - Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente Contrato de Rateio;

II - Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste Contrato de Rateio quando na condição de adimplente;

III - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto nas Cláusulas Quarta e Quinta.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do Consórcio:

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio observadas as normas da contabilidade pública;

II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas mensalmente a todos os consorciados sobre as despesas realizadas com os recursos repassados no presente Contrato de Rateio;

IV – Aplicar os recursos financeiros repassados ao CONSÓRCIO em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto desse Contrato.

**DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência será adstrita ao exercício financeiro de 2026, sendo os meses de JANEIRO a DEZEMBRO, e seu prazo não será superior ao das dotações que o suportam, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇÚ DO RN.

Parágrafo Único - os CONSORCIADOS terão, isolada ou conjuntamente, livre acesso ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇÚ DO RN, para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, cabendo ao Presidente fornecer todas as informações e documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio os partícipes elegem o foro da Comarca de Assú-RN.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes, será publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, ou equivalente, e no Diário do Estado do Rio Grande do Norte para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Assú/RN, 01 de abril de 2026.

Alexandre Motta Câmara

Secretário de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte

Luis Eduardo Pimentel Soares

Presidente do Consórcio Público

(Chefe do Poder Executivo do Município Assú/RN)

Miguel Pinheiro Neto

(Chefe do Poder Executivo do Município Angicos/RN)

Lays Helena Cabral de Queiroz

(Chefe do Poder Executivo do Município Pendências/RN)

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

(Chefe do Poder Executivo do Município Triunfo Potiguar/RN)

João Maria Braga

(Chefe do Poder Executivo do Município Fernando Pedroza/RN)

João Eudes Ferreira Filho

(Chefe do Poder Executivo do Município Itajá/RN)

Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

(Chefe do Poder Executivo do Município São Rafael/RN)

João Evaristo Peixoto

(Chefe do Poder Executivo do Município Paraú/RN)

Raquel Lemos Bessa de Oliveira

(Chefe do Poder Executivo do Município Alto do Rodrigues/RN)

Felipe Ferreira De Menezes Araujo

(Chefe do Poder Executivo do Município Lajes/RN)

Gleidson Benevides de Oliveira

(Chefe do Poder Executivo do Município Carnaubais/RN)

quantitativos e demais exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de julho de 2026 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 20 de julho de 2026 às 08h15. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:

<https://bnc.org.br/>

<http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>

<https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=919>

Felipe Guerra/RN, 02 de julho de 2026

Wileano Leite de Góis – Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 -****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/05-2026**

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço por ITEM, conforme adiante: OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X DIGITAL (DR) E DEMAIS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PERMANENTES, INCLUINDO CAMA HOSPITALAR METÁLICA EM AÇO, BOMBA INFUSORA, ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, TODOS NOVOS, COM INSTALAÇÃO INCLUSA QUANDO NECESSÁRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, VISANDO FORTALECER OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO E MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 03/07/2026. INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 15/07/2026. LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. RETIRADA DO EDITAL: [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://pnpc.gov.br/app/editais>. INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: [licitacao@lajes.rn.gov.br](mailto:licitacao@lajes.rn.gov.br). Lajes/RN, 02 de julho de 2026. TONYZETTE DARLYTON DA SILVA - Pregoeiro Oficial - Portaria nº 150/2025.

**CONCORRENCIA ELETRONICA 004/2026**

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para execução dos serviços de modernização da Lagoa do Rosário, localizada na zona central do Município de Martins/RN, conforme especificações técnicas, projetos e condições estabelecidas no Projeto Básico anexo aos autos., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Tipo: Menor Preço global. Sessão Pública às 09h do dia 17/07/2026. O edital e todos os anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: [WWW.MARTINS.RN.GOV.BR](http://WWW.MARTINS.RN.GOV.BR) ou no site [www.bnccompras.com.br](http://www.bnccompras.com.br) - Martins/RN, 02 de julho de 2026 - GABRIEL CAMPOS AMORIM - Agente de Contratação.

**CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, inscrito sob o CNPJ Nº. 08.148.421/0001-76, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de instalação Nº 2024-226641/TEC/LI-0064, com prazo de Validade até 25/05/2032, em favor do empreendimento Creche/escola de educação infantil, modelo padrão FNDE - Tipo 2, localizado na Rua Projetada, loteamento Nova Pau dos Ferros, Pau dos Ferros/RN.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Representante Legal

**CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, inscrito sob o CNPJ Nº. 08.148.421/0001-76, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de instalação Nº 2025-246075/TEC/LI-0069, com prazo de Validade até 27/06/2032, em favor do empreendimento Implantação de uma Creche/Escola de Educação Infantil -Tipo 2, padrão FNDE, localizado na Rua Projetada, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Representante Legal

**CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, inscrito sob o CNPJ Nº. 08.148.421/0001-76, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de instalação Nº 2025-246585/TEC/LI-0082, com prazo de Validade até 30/06/2032, em favor do empreendimento Implantação da Escola em Tempo Integral Professor Severino Bezerra - Padrão FNDE, localizado na Rua Projetada, Bairro São Vicente de Paula, Pau dos Ferros/RN.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN****AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada para Contratação de empresa para realização de serviços de pavimentação na Rua do Assentamento São Luís, no município de Pureza. – Início de acolhimento das propostas: 14:00 horas do dia 02/07/2026 - Abertura das propostas: às 14:01 horas do dia 16/07/2026. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos pelo e-mail: [licitacaopurezza2025@gmail.com](mailto:licitacaopurezza2025@gmail.com) ou pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Pureza/RN, 01 de julho de 2026. Jackson Paulo Matias da Cruz - Agente de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER****AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 02-/2026**

Objeto: contratação de empresa destinada a execução da pavimentação de trechos de estradas vicinais, localizados no Sítio Formoso dos Cristinos e Chapada do Formoso, zona rural do Município de Venha-Ver/RN, conforme emenda nº 202642760011. Sessão pública: 21/07/2026 às 08h10min, quando iniciará às 08h30min (Horário de Brasília-DF) no <https://sala.novobmmnet.com.br/intermediate-page>. Informações: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br). Sandro Pessoa de Carvalho Agente de Contratação

**ANEXO I - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇÚ - EXERCÍCIO 2026**

DESCRIÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	CUSTEIO MENSAL - MATERNIDADE	CUSTEIO MENSAL - BARREIRA ORTOPÉDICA	CUSTEIO MENSAL - SEDE	CUSTEIO MENSAL - GLOBAL	CUSTEIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - GLOBAL
PORTARIA GM/MS Nº7.243, DE 10 DE JULHODE 2025	3.3.71.00	R\$ 588.000,00	R\$ 340.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 12.000.000,00

**Prefeituras e Câmaras Municipais****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026 - PROCESSO Nº 2.274/2026 –  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2026**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN. Contratada: MT DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/CPF: 16.693.177/0001-50. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Bom Jesus/RN, visando suprir as necessidades dos programas, serviços, projetos e ações socioassistenciais desenvolvidos pela referida Secretaria. Vigência: 02/07/2026 à 02/07/2027. Valor: R\$ 297.858,50 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Bom Jesus/RN, 02 de julho de 2026. JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA - Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026 - PROCESSO Nº 2.274/2026 –  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2026**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN. Contratada: J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ/CPF: 56.776.548/0001-82. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Bom Jesus/RN, visando suprir as necessidades dos programas, serviços, projetos e ações socioassistenciais desenvolvidos pela referida Secretaria. Vigência: 02/07/2026 à 02/07/2027. Valor: R\$ 827.780,00 (oitocentos e vinte e sete mil e setecentos e oitenta reais). Bom Jesus/RN, 02 de julho de 2026. JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA - Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2026**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 010/2026, anteriormente designada para o dia 02 de julho de 2026, às 08h30, fica PRORROGADA para o dia 20 de julho de 2026, às 08h30, em virtude da apresentação de Impugnação ao Edital, a qual demanda análise e deliberação pela Administração, visando assegurar a observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e da segurança jurídica – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de capina e roço manual em vias, logradouros e demais áreas públicas urbanas, bem como em pontos específicos localizados na zona rural do Município de Felipe Guerra/RN, incluindo a remoção e destinação dos resíduos provenientes dos serviços executados, conforme especificações técnicas, condições,

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER  
NÃO TEM DESCULPA.**

Disque Denúncia **0800 281 2336** LIGUE 180

